



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2012

Contratante: **CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. Contratada: **GASPARINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.741.643/0001-06. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Licenciamento Ambiental de Sistema de Resíduos Sólidos em Consórcio para os municípios: **Lote I** - de Rio Branco, Salto do Céu, Lambari D'Oeste e Reserva do Cabaçal, e **Lote II** - de Porto Esperidião e Glória D'oeste. Valor total de **R\$ 128.350,00**. Vencimento 31/12/2012. São José dos Quatro Marcos, 12 de Julho de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente

Publicado por:
Darius Antonio Carniel
Código Identificador:52B568B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012

Contratante: **CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. Contratada: **GASPARINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.741.643/0001-06. Objeto: Acrescentar aos serviços do Lote II, itens II e III, o Município de Jauru com projetos executivos para implantação de central de triagem e transbordo no respectivo município. Valor aditado de **R\$ 3.400,00**. Vencimento 31/12/2012. São José dos Quatro Marcos, 13 de Julho de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Publicado por:
Darius Antonio Carniel
Código Identificador:F12B60C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO
FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA
PREVIDENCIÁRIA

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a art. 37 § 1º da CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 3º bimestre do exercício de 2012, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites www.altoaraguaia.gov.br e <http://www.qualitysistemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php?>

Alto Araguaia (MT), 20 de julho de 2012.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:12D4CCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia – MT, Sr. Alcides Batista Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que realizará Audiência Pública, no dia 25 de julho de 2012 (quarta-feira), às 14 horas, no auditório da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 545, Centro, Alto Araguaia – MT, para apresentação da LRF Cidadão - 1º Quadrimestre, em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Araguaia, 20 de julho de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:81E60974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº
002/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 12/2012 válido no período compreendido entre 13 de julho de 2012 e término em 19 de julho de 2012; Não compareceu para assumir sua vaga a seguinte candidata com o respectivo cargo:

Professor Ensino Médio Magistério – Comunidade da Colônia do ariranha

Classificação	Inscrição	Nome
03	0042	ANGELA CRISTINA TARDOQUE

Por não ter comparecido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme estabelecido no Edital, foi automaticamente considerada como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 20 de julho de 2012.

ALCIDES BATISTA

Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:7E9C452D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 13 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

O Prefeito do Município de Alto Garças - MT, ROLAND TRENTINI Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, para o ano de 2012.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

- Adelaide Aparecida Hermes - CREA – 120115688-2 - **Presidente**
- Alessandra Queiroz Barros - **Secretária**
- Sirlene Inês Freitas - **Membro**

Art. 2º - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializados do ramo, para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito à Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - A comissão de Inventário Patrimonial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos realizados.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 13 de de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:C6D93AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 16 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Sr. Roland Trentini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Editais de Convocação de candidatos classificados de n.º 004/2012, n.º 008/2012, e n.º 009/2012.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelos Editais de convocação de n.º 004/2012, n.º 008/2012, e n.º 009/2012.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças-MT, 16 de Julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)	459.994.061-53
VALTER CÂNDIDO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	580.634.631-53
SILVANA SOARES VENERO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	580.757.631-49
ZILDETH FERREIRA FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	172.411.971-00

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:A24F60D1**SETOR DE CONTABILIDADE**
LEI Nº 898, DE 12 DE JULHO DE 2012.**LEI Nº 898, DE 12 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ROLAND TRENTINI, no uso de suas legais atribuições, conferidas à ele mediante Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2012 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (art. 4º, § 3º, LRF);

II – Tabela 2 – Demonstrativo I – Metas Anuais (art. 4º § 1º LRF);

III – Tabela 3 – Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior (art. 4º § 2º, I LRF);

IV – Tabela 4 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparados com os Fixados nos Três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2º, Inciso II da LC 101/2000);

V – Tabela 5 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Tabela 6 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, III da LC 101/2000);

VII – Tabela 7 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/2000);

VIII – Tabela 9 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (art. 4º, § 2º, V da LRF);

IX – Tabela 10 – Demonstrativo VIII – Margem de expansão das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da LRF)

Art. 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2009/2013.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício 2013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outros níveis de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício 2013 o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de Despesas ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

§ 1º - O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de Órgãos da Administração Indireta, se estabelecida, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e promoção social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº. 01/2000.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se inverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de

alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e promoção social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Art. 4º da Lei Complementar nº. 101, o Poder Executivo poderá instituir um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho de que trata este artigo será nomeado por Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição representativa:

I – 1 (um) – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 1 (um) – Representante do Departamento de Material e Apoio Logístico da Secretaria de Administração/Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município;

III – 1 (um) – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 1 (um) – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV – 1 (um) – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de projetos de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal, e sejam firmados convênios, ajustes e/ou outros instrumentos congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa ou projeto pelo qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências às instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências Intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis Instituidoras ou Leis Específicas.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas e/ou níveis de Poder Público, como por exemplo, os órgãos/empresas/entidades relacionados abaixo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou instrumentos congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, e desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis:

I – AEUAG – Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças - MT

I – CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini

II – EMPAER/MT – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa em Agropecuária e Extensão Rural

III – SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

IV – INDEA/MT - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

V – SEJUSP/MT - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

VI – TRE/MT - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

VII – UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

VIII – Pastoral da Criança

IX – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

X – Defensoria Pública

XI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia

XII – Casa de Repouso “Gaetana Sterni”

XIII - Fundação Pio XII

XIV – O Sindicato Rural de Alto Garças - MT

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei Específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo, homologado pelo Poder Executivo Estadual, para efeito da liberação de recursos específicos.

Parágrafo Único - Além do limite prudencial de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá tomar as providências cabíveis por Decreto, para limitar os gastos com recursos vinculados no que exceder aos percentuais estabelecidos na Constituição Federal, para que outros órgãos da Administração Municipal não sejam prejudicados, priorizando as providências para aplicação em Planos, Programas e Projetos Municipais, Estaduais e/ou Federais, que tem duração limitada, mantidas as ações emergenciais, providências estas aplicáveis às Diretrizes Orçamentárias vigentes neste Exercício, a título de adequação entre a Receita e a Despesa, principalmente em decorrência das transferências de outros níveis de governo.

Art. 19 – Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos Fiscais, até o limite equivalente a 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, o Poder

Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a Reserva de Contingência que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para Abertura de Créditos Adicionais autorizados na forma do Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o Exercício 2013 e a remeterá ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício 2013, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21 – Até 30 de novembro de 2012, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

- Revisão da Planta Genérica de Valores, de forma a atualizar o Valor Venal dos Imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das Alíquotas do ISSQN;
- Atualização das Taxas Municipais;
- Contribuição de Melhoria, e,
- Outras Receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as Previsões de Receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício 2013, fica os Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 12 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:EFE4F893

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Srª **ALESSANDRA ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1417795-1 SSP/MT e CPF 915.141.771-53, para o **CARGO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2012, e Portaria de Nomeação nº 98/2012, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Assistência Social – Centro Comunitário Emilha Moreira, assumindo a mesma o

compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ALESSANDRA ROSA DA SILVA

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:335EB8A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse ao Sr. **JOÃO BATISTA DE MORAES CARVALHO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1557006-1 SSP/MT e CPF: 952.287.481-72, para o **CARGO** de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 12 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JOÃO BATISTA DE MORAES CARVALHO

Servidor

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:F3FCFE5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JAIR DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1121 CRMV/PE e CPF 125.992.634-68, para o **CARGO** de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotado na Secretaria de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 10 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JAIR DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:05A372C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOVELINA MARIA BARBOSA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 0967854-9 SSP/MT e CPF 580.574.711-15, para o **CARGO** de **Técnico em Enfermagem** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotada Secretaria de Saúde – Centro de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 13 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JOVELINA MARIA BARBOSA
Servidora

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:E8F6DDD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JUNICE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º1696173-0 SSP/MT e CPF 020.477.371-76, para o **CARGO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Administração, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 10 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JUNICE ALVES PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:B9B6B3D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Sr^a **LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade n.º 0678675-8 SSP/MT e CPF n.º. 459.994.061-53, para o **CARGO** de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais)**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 04/2012, e Portaria de Nomeação nº 104/2012, sendo inicialmente

lotada na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 16 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:C1B822D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos 12 dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.816.014 SSP/SC e CPF 036.115.329-59, para o **CARGO de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotada no Centro de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 12 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:CC555019

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 0112860 SSP/MS e CPF 808.025.831-72, para o **CARGO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 01/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotada Secretaria de Saúde – PSF III, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 16 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:11602739

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Sr^a **ROSA CAMARGO DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1385269-8 SEJSP/MT e CPF nº. 580.552.151-20, para o **CARGO de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL(Anos Iniciais)**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 08/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotada na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 12 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,**ROSA CAMARGO DE SOUZA**

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:CDF12C9A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **RUBIA PEREIRA DIOMIDIO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1839161-3 SSP/MT e CPF 030.304.351-21, para o **CARGO** de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 08/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotada no Departamento de Serviços Público, assumindo a mesma, o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Alto Garças - MT, 12 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,**RUBIA PEREIRA DIOMIDIO**

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:D8C02F19

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **SILVANA SOARES VENERO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 945 027 SSP/MT e CPF 580.757.631-49, para o **CARGO** de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2012, e

Portaria de Nomeação nº 104/2012, sendo inicialmente lotada Secretaria de Saúde – Centro de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 16 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,**SILVANA SOARES VENERO DA SILVA**

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:94C4204F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse ao **TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1736616-0 SSP/MT e CPF: 020.832.851-31, para o **CARGO** de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 02/2012, e Portaria de Nomeação nº 102/2012, sendo inicialmente lotado no Departamento de Compras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 16 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,**TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**

Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:1AA2AAB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **VALENTIM NEDER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2336375-4 SSP/MT e CPF 589.308.761-53, para o **CARGO de MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação n.º 08/2012, e Portaria de Nomeação n.º 102/2012, sendo inicialmente lotada Secretária de Saúde –, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 10 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

VALENTIM NEDER
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:265CD197

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **VALENTIM NEDER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2336375-4 SSP/MT e CPF 589.308.761-53, para o **CARGO de MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação n.º 08/2012, e Portaria de Nomeação n.º 102/2012, sendo inicialmente lotada Secretária de Saúde –, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 10 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

VALENTIM NEDER
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:4873292F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **VALTER CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 930 936 SSP/MT e CPF 580.634.631-53, para o **CARGO de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação n.º 008/2012, e Portaria de Nomeação n.º 104/2012, sendo inicialmente lotada Secretária de Infraestrutura e Obras - Departamento de Serviços Público –, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 18 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

VALTER CANDIDO DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:67AD483E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ZILDETH FERREIRA FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 027 614 SSP/MT e CPF 172.411.971-00, para o **CARGO de TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2012, e Portaria de Nomeação nº 104/2012, sendo inicialmente lotada Secretária de Saúde – xxx, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 16 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Secretária de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ZILDETH FERREIRA FRANÇA

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:925097A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 705/2010 DESPACHO

A prefeitura municipal por meio do Decreto Municipal nº 18/2011(fls.170/171) procedeu o cancelamento do processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2009 e por consequencia o contrato administrativo decorrente nº 146/2009.

A empresa punida ingressou com ação judicial própria(Processo 2422-67.2010.811.005- Comarca de Diamantino-MT) não logrando êxito, levando a extinção da ação e portanto a confirmação do Decreto supra citado também na instancia judicial.

Desta forma, por corolário, impõe-se que se o contrato fora obtido por meio de suposto processo injusto não pode a empresa que eventualmente tenha dado causa ou contribuído para a causa beneficiar-se disto, auferindo vantagens e lucros com o contrato obtido. Deve sim receber os custos da obra, entendimento este inclusive compartilhado pelo Ministério Público Federal.

Assim, impõe-se que o lucro deva ser retido e reutilizado para mais serviços dentro do mesmo objeto ou devolvido ao Ministério Concedente.

O município solicitou ao Ministério Concedente em 25/08/2011(fls.172) a verificação do serviço executado para proceder o desconto.

Entretanto, quase um ano já se passou e o Ministério da Integração até a presente data não se manifestou.

Assim sendo, o engenheiro fiscal contratado pela prefeitura realizou medição geral dos serviços executados na obra, constatando que a empresa executou R\$1.321.493,75(um milhão trezentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) em serviços de drenagem de água pluviais, em execução ao convenio 701385/2008-MI.

Conforme composição de BDI, deste montante, R\$123.559,66(cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta e seis centavos) corresponde ao lucro da empresa.

Desta forma, efetuando a subtração do valor correspondente ao lucro da empresa do valor total de serviços executados até o cancelamento da licitação e do contrato, obtém-se um valor de R\$1.197.934,08(um milhão cento e noventa e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

O município já pagou à empresa R\$1.041.000.000,00.

Portanto, quando da liberação da última parcela pelo Ministério Concedente, o município, em cumprimento ao princípio do não locupletamento às custas alheia, deve repassar a empresa R\$156.934,08(cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Assim, fica a secretaria municipal de administração e finanças ciente de que assim que for liberada a última parcela do convenio 701385/2008-MI deverá antes de quaisquer pagamento, proceder o desconto descrito conforme levantamento da planilha em anexo.

CONCLUSÃO

Na verdade, o município tão logo detectou por meio da inspeção da CGU os indícios de irregularidades, vislumbrou este fim neste processo. Entretanto, este gestor ponderou que mesmo que chegasse a este desfecho, melhor para a administração municipal, portanto para o interesse público, seria que se executasse a obra. Ou ao menos os trechos mais críticos de intervenção e, após isto, antes do término do contrato, portanto em tempo administrativamente hábil, procedesse as providencias do Decreto Municipal nº 018/2011.

Assim, este gestor acredita que com todos os percalços e dificuldades enfrentadas na execução deste convenio, conseguirá finalizar a execução do mesmo, fazendo a obra chegar para a comunidade beneficiária, sem descuidar e cumprir com seu dever de defesa da moralidade administrativa e do erário público.

Cientifique-se.Publicue-se.Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 13 de julho de 2012

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:48C314B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 027 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 09/07/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **L.C. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** apresentou proposta no valor total de **R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2012. –

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:37F118F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria

nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 13/07/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **ENIO MARTINS DE BORBA** apresentou proposta no valor total de **R\$ 30.520,00 (Trinta mil quinhentos e vinte reais)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2012. –

JUSINÉIA MENEZES CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:BE24F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 13/07/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **LUIZ ANTONIO BOCALAN-EPP** apresentou proposta no valor total de **R\$ 315.515,17 (trezentos e quinze mil quinhentos e quinze reais e dezessete centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por lote, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2012. –

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:6C1FEB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 16/07/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **LUIZ ANTONIO BOCALAN-EPP** apresentou proposta no valor total de **R\$ 186.800,68 (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais e sessenta e oito centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2012. –

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:6299EFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL N.º 031/2012

CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL N.º 031/2012

A Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público o **CANCELAMENTO** do **Pregão Presencial nº 031/2012**, publicado a abertura no Diário Oficial do Estado de 02/07/2012, e no Jornal Folha do Estado de 03/07/2012, Jornal AMM de 03/07/2012, publicado a prorrogação no Diário Oficial do Estado de 12/07/2012, e no Jornal Folha do Estado de 13/07/2012, Jornal AMM de 16/07/2012. Alto Taquari/MT, em 20 de julho de 2012.

JUSINEIA MENEZES CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:34310E21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 3/2012 “ Dispõe sobre revogação de licitação

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 2/2012 de 25/6/2012 sob o nº 1497 pag 3, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO que a publicação do Resultado de Licitação se deu em 17/7/2012 sob o nº 1513 no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os apontamentos feitos pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes a legislação municipal, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, por conveniência e oportunidade no interesse da administração pública municipal processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2012;

Art. 2º - Tornar sem efeito a publicação efetivada no dia 17/7/2012 no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 1513 – Pag 6;

§ 1º. Tornar sem efeito todos os atos oriundos da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012.

Araguaiana, 20 de Julho de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:B39B699F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 161 2012**

Tomou posse no dia 19 de julho de 2012, através da Portaria n.º 82/2012, datada de 29 de junho de 2012, a Senhora FRANCIANE DA SILVA, aprovado em concurso publico n.º 01/2012, para preenchimento do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:4EA3557B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2012**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 13/2012, onde sagraram-se vencedoras a empresas: VIVEIROS AEROPORTO LTDA – ME o Lote n.º 01 no valor de R\$ 27.972,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), e a empresa JEAN FONSECA COCOLA LTDA – ME, os Lote n.º 02, 03, 04 e 05 no valor de R\$ 15.543,20 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) totalizando o valor global de R\$ 43.518,20 (quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

Barão de Melgaço – MT, 11 de julho de 2012.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:9AD54BC4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR HABITAÇÃO****CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-
MT****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2012**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte-MT.

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma do Artigo Nº 1 da Lei 1.097, de 21 de Dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA SANDERI

Presidente do Conselho

WAGNER BORBA

Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Membros:**• Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**

Keila Patrícia do Nascimento Batista

• Representante do Rotary Clube

Clair Ribeiro Correa

• Representante do Clube dos Idosos

Antônia Aparecida Pereira Prado

• Representante da Igreja Católica

Maria José Monteiro

• Representante da Igreja Batista

Isabel Soler da Silva

• Representante da Maçonaria

Ismael da Silva

• Representante do Conselho municipal do trabalho

Rogério Schroeder

• Representante da EMPAER

Robson Vicente de Almeida

• Representante da Secretaria de Infra Estrutura

Valmir Francisco Berns

• Representante Rotaract

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

• Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Luzia de Souza Simon

• Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus**REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS-
BRASNORTE/MT****CAPÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo artigo Nº 1º da Lei 1.097, de 21 de Dezembro de 2007, é órgão de caráter deliberativo, paritária, e será composto pelos seguintes:

I – 01 (um) Representante do Conselho municipal de Assistência Social - CMAS;

II – 01 (um) Representante do Rotary Clube;

III – 01 (um) Representante do Clube de Idosos;

IV – 01 (um) Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

V – 01 (um) Representante da Igreja Católica;

VI – 01 (um) Representante da Igreja Batista;

VII – 01 (um) Representante da Maçonaria
 VIII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal do trabalho;
 IX – 01 (um) Representante da EMPAER;
 X – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras;
 XI – 01 (um) Representante do Rotaract;
 XII – 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de 02 (dois anos), permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

Art. 3º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 4º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 21 e 22 deste Regimento.

Art. 5º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Câmara de Vereadores;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 1º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares;

XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do *caput* deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referendum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo à imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Nº 1.097/07;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX – Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 10 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 11 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 (um) de seus Conselheiros.

Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular, exclusivamente.

Art. 13 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 14 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitidas à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 15 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 16 A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 17 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 18 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 19 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 dos conselheiros.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma prevista pelo § 3º, do art.5º, da Lei 1.097/07, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho, convocar com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 21 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho.

Art. 22 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:2B513A8E

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUCAO 002-2012 - CONSELHO GESTOR HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE JULHO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS do Município de Brasnorte-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 1º, da Lei 1.097 de 21 de Dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHISS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA SANDERI

Secretária de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

WAGNER BORBA

Presidente do Conselho

Membros:

• **Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**
Keila Patrícia do Nascimento Batista

• **Representante do Rotary Clube**
Clair Ribeiro Correa
• **Representante do Clube dos Idosos**
Antônia Aparecida Pereira Prado

• **Representante da Igreja Católica**
Maria José Monteiro

• **Representante da Igreja Batista**
Isabel Soler da Silva

• **Representante da Maçonaria**
Ismael da Silva

• **Representante do Conselho municipal do trabalho**
Rogério Schroeder

• **Representante da EMPAER**
Robson Vicente de Almeida

• **Representante da Secretaria de Infra Estrutura**
Valmir Francisco Berns

• **Representante Rotaract**
Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

• **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Luzia de Souza Simon

• **Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:7C8B0211

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 121/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Construção da sede da APAE.	SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 14.931.448/0001-33		
VALOR REAL: R\$ 114.092,32	CONTRATO EMPREGADA: 121/2010	DE DATA DA VISTORIA: 18/07/2012
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Reformas de postos de saúde do interior do município e sede do CRAS.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Carta Convite nº. 026/2010, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 121/2010. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, definitivamente a mesma.		
Responsável Técnico da Obra:		
Eng. Civil - Roberto Joscilto Bastos CREA MT RS000544440		
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:		
Engenheiro Civil – Márcio Gasparini CREA MT – 09784/D		
Prefeito Municipal:		
Mauro Rui Heisler		
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão da obra em epígrafe.		
Brasnorte-MT, 18 de Julho de 2012.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9FFF9208

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO 070/2012

CONTRATADO: HIDRO BRASNORTE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Prestação de Serviços de Manutenção e Perfuração de Poço Artesiano no Município de Brasnorte-MT.

VALOR: R\$ 31.070,50

VIGÊNCIA: 18/07/2017

DATA: 18/07/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:8EC7D5BB

PREFEITURA MUNICIPAL ATA 001-2012 - CONSELHO GESTOR HABITAÇÃO

ATA Nº 01/2012

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do FLHIS do município de Brasnorte-MT, Angela Sanderi Wagner Borba representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Keila Patrícia do Nascimento Batista representante do Conselho Municipal de Assistência Social, Antônia Aparecida Pereira Prado representante do Clube dos Idosos, Maria José Monteiro representante da Igreja Católica, Isabel Soler da Silva representante da Igreja Batista, Ismael da Silva representante da Maçonaria, Rogério Schroeder representante do Conselho Municipal do Trabalho, Robson Vicente de Almeida Lobo representante da EMPAER, Clair Ribeiro Correa representante do Rotary Clube, Valmir Francisco Berns representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Nathalia Carolina Amaral de Oliveira representante do Rotaract, Luzia de Souza Simon representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para apreciar e deliberar sobre o PLHISS – Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, Regimento Interno do Conselho Gestor e Posse dos Membros do Conselho Gestor, citado a cima. As 17h30min iniciaram-se a reunião nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Brasnorte, Rua Campo Grande, 989, Bairro Nosso Lar, Município de Brasnorte. Em abertura a Secretaria de Assistência Social Srª Angela Sanderi Wagner Borba cumprimentou e agradeceu a presença de todos, iniciou a

reunião explanando sobre a necessidade da elaboração do Plano Local Habitacional de Interesse Social Simplificado – PLHISS, em seguida passou à palavra a responsável Técnica pela elaboração do PLHISS, que faz parte da equipe de consultoria, onde a mesma fez explanação sobre o PLHISS, iniciando pelo processo metodológico utilizado para o desenvolvimento dos trabalhos e logo a seguir apresentando os dados levantados sobre o município a partir da informação dos diversos setores da prefeitura através do responsável pelo PLHISS, Clades Finkler nomeada pelo Prefeito Mauro Rui Heisler conforme segue – Dados Gerais do Município, Parte I - Dinâmica Institucional e Social, Parte II – Necessidades Habitacionais, Parte III – Oferta Habitacional, Parte IV – Programas e Projetos Habitacionais, Parte V – Estratégia de Ação. Após as explanações foi aberta a palavra aos presentes. Nenhum questionário relevante a ser considerado, foi colocado em votação o conteúdo do PLHISS e os demais assuntos da pauta apresentado, com aprovação por todos os presentes. Nada mais a constar, a Secretaria de Assistência Social agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 17h35min. Eu, Angela Sanderi, Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, lavrei a presente ata, que contém 71 linhas contínuas, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes.

Representante da Secretária Municipal de desenvolvimento Social e Trabalho:

Angela Sanderi Wagner Borba

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Keila Patrícia do Nascimento Borba

Representante do Rotary Clube

Clair Ribeiro Correa

Representante do Clube dos Idosos

Antônia Aparecida Pereira Prado

Representante da Igreja Católica

Maria José Monteiro

Representante da Igreja Batista

Isabel Soler da Silva

Representante da Maçonaria

Ismael da Silva

Representante do Conselho municipal do trabalho

Rogério Schroeder

Representante da EMPAER

Robson Vicente de Almeida

Representante da Secretaria de Infra Estrutura

Valmir Francisco Berns

Representante Rotaract

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Luzia de Souza Simon

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:960A4CA0

**PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal de Brasnorte – MT

Data: 19/07/2012

MEMORANDO INTERNO

Senhor Prefeito, estamos encaminhando Processo de Dispensa de Licitação, referente a Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Oficina Contraturno de Música da Rede Municipal de Ensino, conforme convênio entre a Fundação André Maggi e o Município de Brasnorte-MT.

Outrossim, informo ainda que estou de acordo com o Parecer Jurídico, onde recomendo a Dispensa da Licitação, de acordo com o Artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso V..

NEISON WILLE

Presidente da C.p.l.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 24, Inciso V considerar *Dispensável* a licitação visando Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Oficina Contraturno de Música da Rede Municipal de Ensino, conforme convênio entre a Fundação André Maggi e o Município de Brasnorte-MT, com Empresa E.A.S. COMÉRCIO DE BORRACHAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.453.901/0001-92, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4622, Cuiabá – MT.

Considerando:

Que o Município de Brasnorte-MT, realizou abertura de 02 (dois) Processos Licitatórios para Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Oficina Contraturno de Música da Rede Municipal de Ensino, conforme convênio entre a Fundação André Maggi e o Município de Brasnorte-MT, os quais não obtivemos sucesso (conforme publicação em anexo no Diário Oficial do Estado, Jornal Folha do Estado e Jornal da AMM, em anexo do Pregão Presencial nº. 014/2012 e Pregão Presencial nº 017/2012);

Que, os preços ofertados pela Empresa **E.A.S. COMÉRCIO DE BORRACHAS E SERVIÇOS LTDA**, estão dentro dos preços de mercado, conforme consta em anexos os orçamentos das empresas: Sugiki Boaventura Sugiki Cia Ltda, E.A.S Comércio de Borrachas e Serviços Ltda e Gentil & Alves Ltda - ME;

Que, os valores apresentados pela **E.A.S. COMÉRCIO DE BORRACHAS E SERVIÇOS LTDA**, totaliza 32.468,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), valores estes perfeitamente compatíveis com os preços vigentes no mercado.

Brasnorte-MT, 19 de Julho de 2012.

NEISON WILLE REGINALDO OLIVEIRA DIAS

Presidente da C.P.L Secretário

FABIANI APª URNAUER

Membro

J U S T I F I C A T I V A

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 24, Inciso V considerar *Dispensável* a licitação visando Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Oficina Contraturno de Música da Rede Municipal de Ensino, conforme convênio entre a Fundação André Maggi e o Município de Brasnorte-MT, com Empresa E.A.S. COMÉRCIO DE BORRACHAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.453.901/0001-92, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4622, Cuiabá – MT.

Brasnorte-MT, 19 de Julho de 2012.

NEISON WILLE REGINALDO OLIVEIRA DIAS

Presidente da C.P.L Secretário

FABIANI APª URNAUER

Membro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte-MT, 19 de julho de 2012.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:1424621B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 143/2012

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora Célia Regina Egues do Cargo de Gerente de Administração e Finanças do Previ - Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 271 de 27/07/2009 da Prefeitura de Cáceres e do Art. 73, inciso V da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CÉLIA REGINA EGUES**, do cargo de Gerente de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, a partir do dia 20 de Julho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 20 de Julho de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

Afixada em 20.07.12

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:74C1710C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 144/2012

“Dispõe sobre a nomeação “interinamente” do Senhor ROSINEI BRUNELLI para o cargo de Gerente de Administração e Finanças do Previ – Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 271 de 27/07/2009, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e nos termos do inciso V do Art. 73 e em conformidade §1º do Art. 74 da Lei Complementar Municipal n.º 62/2005, de 12/12/2005.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROSINEI BRUNELLI**, “interinamente” para exercer o cargo de Gerente de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

Afixada em: 20/07/2012.

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:C7352916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 101/2012 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2012

Protocolo Nº 8829/2012 de 26 de abril de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social.

Assunto: Dispensa de Licitação visando a locação de imóvel localizado à Rua Comandante Balduino nº 280, esquina com a Rua 06 de Outubro – Centro para funcionamento do Posto do SINE.

Despesas: Recursos Próprios

Classificação: 11.334.0033.2.116

Dotação: 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 208

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Fornecedor: CAMPOS E SILVA DA COSTA LTDA-ME

Valor Total: R\$ 7.200,00

Prefeitura de Cáceres, 28 de junho de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 28 de junho de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Ordenador de Despesa da Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:60F04978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 87/2012 – CARTA
CONVITE Nº 37/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Objeto: *Carta Convite* visando à contratação de empresa especializada para realizar a Revitalização, Ampliação e Reforma em Mini-Estádios: Jardim Paraíso, Alberto Zattar e do DNER neste Município.

Despesas: Recursos Próprios

Realização: dia **26 de JUNHO de 2012** às **13h00** (horário Cuiabá-MT).

Resultado: Considerando que das 03 (três) Empresas convidadas compareceu apenas 01 (uma) não completando o número mínimo de licitantes habilitados, nesse certame decide a Comissão REPETIR o presente Processo licitatório.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **16 de Julho de 2012.**

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:78B95431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 79/2012 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Pregão Presencial visando Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica e Outros Materiais de Apoio – Utilização e Distribuição à população através das diversas Unidades da SMS – utilização no Pronto Atendimento Médico 24 Horas (PAM) deste Município de Cáceres-MT.

Despesas: Farmácia Básica Estadual e Federal, Incentivo P.S.F. Estadual, FMS SIA/SUS, PAB FIXO e Recursos Próprios.

Vencedores	Valores
Dental Centro Oeste Ltda	R\$ 158.712,10
Adilvan Com. E Distribuição Ltda	R\$ 137.336,12
Martins Comércio De Medicamentos Ltda	R\$ 217.536,00
Stock Comercial Hospitalar Ltda	R\$ 511.804,75
Brasil Dist.De Produtos Para Saúde Ltda	R\$ 143.698,67
Araguaia Medica Prod.Hospitais Ltda	R\$ 528.969,20

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Julho de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:DFBA6F90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – MÉDICO – Especialidade MÉDICO USF

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000215	ALEX SANDRO OZEIA DE OLIVEIRA	1
0000001740	MARCIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	2
0000001791	THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA	3
0000001787	LIDIANE BORGES DE CASTRO	4
0000000424	JOSE VICENTE DA SILVA JUNIOR	5

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5E35701A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº 085, DE 17 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR

DE R\$ 443.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei nº 1.511, de 17 de julho de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para manutenção do sistema viário municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0010. Desenvolvimento Sustentável

1174. Pavimentação e Recuperação Asfáltica Urbana

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 443.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio nº 075/2012, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana/SETPU, no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), perfazendo na forma do art. 43, § 1º, inciso II o montante no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e na forma do inciso III, o montante no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), conforme Lei nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001.15.122.0011.1032 Estruturação da Frota de Veículos da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

002.04.122.0011.1033 Ampliação e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

002.15.451.0010.2064 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

002.15.452.0010.1126 Estruturação da Frota de Máquinas/Caminhões

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 65.000,00

002.18.541.0005.2022 Manutenção do Paisagismo e Viveiro Municipal

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$190.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00

007.17.122.0005.1118 Modernização Administrativa do Departamento de Água – DAP

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Total das Reduções.....R\$ 343.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:735CC964

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO Nº 086, DE 17 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.839.098,42 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.512, de 17 de julho de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para pavimentação e drenagem do Bairro Jardim das Palmeiras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.839.098,42 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

07.Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0010. Desenvolvimento Sustentável

1134 Pavimentação e Drenagem do Bairro Jardim das Palmeiras

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações

.....R\$1.839.098,42

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:FF2E02E2

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.510/2012

17 de julho de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM LOTE DO PÓLO EMPRESARIAL PARECIS À EMPRESA R A S FERREIRA & CIA LTDA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa R A S FERREIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.841.713/0001-31, o lote 03 da quadra 25-B, localizado no Loteamento Pólo Empresarial Parecis, de propriedade do Município, conforme croqui anexo desta Lei.

§ 1º. O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui área de 820,00 m2, e os seguintes limites e confrontações:

I - frente: 20,50m, com Avenida Martinho Lutero;

II - fundos:..... 20,50m, com lote 09, quadra 25-C;

III - lado direito:..... 40,00m, com lote 02, quadra 25-C;

IV - lado esquerdo:..... 40,00m, Rua Projetada 03.

§ 2º. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se a instalação de uma empresa de prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

§ 3º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R\$ 17.366,85, conforme Laudo de Avaliação anexo a presente lei.

Art. 2º. A empresa beneficiada deverá atender os prazos e demais determinações da Lei Municipal nº 968/2003 e alterações posteriores.

Art. 3º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive benfeitorias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0E61CB45

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.511/2012

17 de julho de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 443.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0010. Desenvolvimento Sustentável

1174. Pavimentação e Recuperação Asfáltica Urbana

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 443.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio nº 075/2012, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana/SETPU, no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), perfazendo na forma do art. 43, § 1º, inciso II o montante no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e na forma do inciso III, o montante no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), conforme Lei nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001.15.122.0011.1032 Estruturação da Frota de Veículos da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

002.04.122.0011.1033 Ampliação e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

002.15.451.0010.2064 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

002.15.452.0010.1126 Estruturação da Frota de Máquinas/Caminhões

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 65.000,00

002.18.541.0005.2022 Manutenção do Paisagismo e Viveiro Municipal

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$190.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00

007.17.122.0005.1118 Modernização Administrativa do Departamento de Água – DAP

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Total das Reduções.....R\$ 343.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:FB062666

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.512/2012

17 de julho de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.839.098,42 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.839.098,42 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

07.Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0010. Desenvolvimento Sustentável

1134 Pavimentação e Drenagem do Bairro Jardim das Palmeiras

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$1.839.098,42

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4A3927A6

PREFEITURA MUNICIPAL
L E I Nº. 1.513/2012

17 de julho de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.378/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº. 1.378, de 15 de julho de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado de Mato Grosso, e da outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Governo do Estado de Mato Grosso terá o prazo máximo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção da escola estadual no Município de Campo Novo do Parecis-MT”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:30F0609C

PREFEITURA MUNICIPAL
L E I Nº. 1.514/2012

17 de julho de 2012.

Autoria: Vereador Dionardo Mendes da Conceição

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS, A RECEBER DOAÇÕES DE SEUS USUÁRIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, a receber doações de seus usuários às Associações de Moradores de Bairros da cidade de Campo Novo do Parecis, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Parágrafo único. Para efetivação do disposto neste artigo, as Associações de Moradores deverão comprovar, perante a Prefeitura, estar em situação regular e em efetivo funcionamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:91BF5384

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CAUÇÃO DE ÁREA Nº 001/2012

Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Brolio & Brolio Ltda.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa Brolio & Brolio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.253/0001-64, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 644 NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **GILBERTO BRÓLIO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 383.707.271-15, residente e domiciliado na Rua Severino de Lima, 997 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e Estado, legítimo proprietário do Loteamento Jardim Alvorada, com área de 1.616.064,64m² (um milhão seiscentos e dezesseis mil e sessenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), desmembrado de área maior de 2.999,9355 há (dois mil novecentos e noventa e nove hectares noventa e três ares e cinquenta e cinco centiares), matriculado sob o nº 8.509 do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra/MT, pretendendo ter aprovado o loteamento Jardim Alvorada e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 052/89, de 25 de novembro de 1989 e alterações posteriores, **para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura de implantação de galerias de águas pluviais no referido loteamento**, dá em **CAUÇÃO** ao **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, a quadra 11, constituída de 26 (vinte e seis) lotes numerados de 01 a 26, com área total de 14.143,75m² (quatorze mil cento e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), matriculada sob o nº 3.298, no CRI de Campo Novo do Parecis, localizada no Loteamento Jardim Alvorada**, conforme memorial descritivo, parte integrante deste Instrumento.

Para efeito deste Termo de Caução excetuam-se os perímetros voltados à primeira segunda e terceira etapas, sendo da Avenida

Rotary Internacional até a Avenida Mato Grosso, lado direito e esquerdo, bem como a sequência das Avenidas Jequitibá e Mandacaru, com as quadras integrais 08, 13, 18, 23, 30, 36 e 43, cujas obras e serviços de infraestrutura e implantação de galerias de águas pluviais já foram realizadas.

O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento, nas matrículas do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com o disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 17 de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

GILBERTO BRÓLIO BROLIO & BROLIO LTDA

Loteador

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9915867D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 091/2012

ABERTURA: 06 de agosto de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de agosto de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico, graxa, filtros e materiais para atender a oficina do município e veículos e máquinas da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de julho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9C87AAB7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 E 17 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NELI MARIA SELVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMAURO NOAL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:711A19E3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012, PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

PREGÃO Nº 015/2012

PROCESSO N.º1469/2012

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento:

O reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços n.º013/2012, Pregão n.º015/2012, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como Parecer Jurídico e documentação em anexo ao Primeiro Termo de Apostilamento.

2 – DO VALOR

Descrição	Unidade	Valor unitário Registrado na Ata de Registro de Preços n.º013/2012	Valor Unitário Com o reequilíbrio econômico financeiro
Óleo Diesel	Litro	R\$2,00	R\$2,10

3 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições acordadas na Ata original, firmada em 24 de fevereiro de 2012.

Campo Verde – MT, 20 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ Nº 02.293.026/0001-09

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:7454A9F7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO 094/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA** na Modalidade **Pregão nº 094/2012**, dia **30 de julho de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de

Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br.
Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 17 de julho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:D5342254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038-2012

PORTARIA N.º 038/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora ELIANE DE OLIVEIRA NEVES.”

O Sr. JOÃO BATISTA VILELA FRATARI, **Diretor Executivo do PREVI-SERV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. ELIANE DE OLIVEIRA NEVES, efetiva no cargo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, lotado na PREVI-SERV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, referente a THAMIREZ DA GUIA NEVES PEDROSO, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13/07/2012 e com término em 05/07/2015, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º **2012.09.00030P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, 16/07/2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:4239972D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2012

SÚMULA: Exonera Função de Cargo de Atendente de Serviços Legislativos. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. NADIA REGINA MAFFISONI, portadora da Carteira de Identidade RG: 1606981-1/SSP/MT., e CPF: 029.300.111-14, do Cargo de Atendente de Serviços Legislativos, Símbolo CC-02. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Julho de 2012.

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS

Presidente.

PORTARIA Nº 007/2012

SÚMULA: Nomeia Função de Cargo de Atendente de Serviços Legislativos. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. **DURCELIA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG: 1633365-9/SSP/MT. e CPF: 021.656.981-89, para o Cargo de Atendente de Serviços Legislativos, Símbolo CC-02. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cláudia, MT. 03 de Julho de 2012.

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS

Presidente.

Publicado por:

Davi Schleicher

Código Identificador:D09B84F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 041/2012

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, Sra. **MARCIA DAS CHAGAS**, portadora do CPF nº 293.041.508-84, Matrícula nº 2147 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 067/2012, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CASA TERAPEUTICA VIDA E SOBRIEDADE, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 20 de Julho de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:96322F61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 060/2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 18.07.2012 a 16.08.2012, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Titulo de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

FARMACEUTICO BIOQUIMICO		
01	PAULA MARCIA WEBSTER NOGUEIRA	Classificação 2º lugar
ODONTOLOGO		
01	KELLY RASMUSSEN FACHIM	Classificação 3º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2012.

CELSE PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:7E862A92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REFITIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 056/2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Na Publicação do dia 18/07/2012 do Decreto nº. 056/2012 de 17/07/2012.

Onde se lê:

DECRETO Nº. 056/2012

Leia – se:

DECRETO Nº. 059/2012

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 17.07.2012 a 15.08.2012, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Titulo de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TECNICO EM ENFERMAGEM		
01	ALEX DE ALMEIDA DE PAULA	Classificação 14º lugar
02	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	Classificação 15º lugar
03	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	Classificação 16º lugar
04	LUCIMAR MARIA DA SILVA	Classificação 17º lugar
PROFESSOR (A) – LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO		
01	HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA	Classificação 2º lugar
02	DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES	Classificação 3º lugar
03	ITAMAR BAZAN DE ALMEIDA	Classificação 4º lugar
04	ROSANGELA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERNANDES	Classificação 5º lugar
PROFESSOR (A) – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
01	HELENA COSTA DE ARAUJO	Classificação 1º lugar
02	LUCINEIA APARECIDA PEREIRA	Classificação 2º lugar
03	KELLY CRISTINA PAVARIN	Classificação 3º lugar
04	IVETE MOREIRA DOMINGOS FREIRE	Classificação 4º lugar
05	GILVANA FRAPORT	Classificação 5º lugar
06	JOSE CICERO DOS SANTOS	Classificação 6º lugar
07	FERNANDA BERNERT DAMACENO	Classificação 7º lugar
08	MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI	Classificação 8º lugar
09	ELIANE LOPES PEREIRA	Classificação 9º lugar
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA		
01	LUCAS BRUNO DE SOUZA	Classificação 8º lugar
02	CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA	Classificação 9º lugar
03	ELISANDRO RUBENS	Classificação 10º lugar
04	JOSE BATISTA DA SILVA	Classificação 11º lugar
05	ANDERSON DOS SANTOS	Classificação 12º lugar
06	CIZINO MANOEL DA SILVA	Classificação 13º lugar
07	WAGNER GABRIEL CARDOSO	Classificação 14º lugar
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
01	EULA BARROS TEIXEIRA	Classificação 1º lugar
02	ALLETHEIA CRISTINA DE LIMA	Classificação 2º lugar
03	JULIANA DA SILVA CAZELATO	Classificação 3º lugar
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE AMBIENTAL		
01	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	Classificação 4º lugar
02	IZA GRACIELE DOS SANTOS	Classificação 5º lugar
MEDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA		
01	THIAGO VIANNA RODRIGUES	Classificação 2º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:FC739BCA

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO DIA 06 DE JULHO DE 2012, DA PAGINA 47, ANO VII/Nº 1506

ONDE SE LÊ:

EXTRATOS DE CONTRATO MÊS DE JUNHO/2012 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA.

Contrato: Nº 001/2012

Contratante: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

Contratado: **R M DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS Simplificado, conforme convênio nº017/2011.

Valor Global: R\$ 58.730,00

Vigência: 13/06/2012 a 13/09/2012.

Data Assinatura: 13 de Junho de 2012

LEIA –SE:

EXTRATOS DE CONTRATO MÊS DE JUNHO/2012 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA.

Contrato: Nº 002/2012

Contratante: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

Contratado: **R M DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS Simplificado, conforme convênio nº017/2011.

Valor Global: R\$ 58.730,00

Vigência: 13/06/2012 a 13/09/2012.

Data Assinatura: 13 de Junho de 2012

Publicado por:

José Carlos Mingarelli

Código Identificador:398D637B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº408/2012

Origem: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 005/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para construção da praça (Memorial Carlão) 1.054,89m² visando uma boa aparência e proporcionando um ponto de lazer para todos os munícipes

Valor Global: R\$138.757,45 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),

Vigência: inicio em 02/07/2012 e termino em 30/09/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:0AC86A38

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº409/2012

Origem: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 005/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. B. DUTRA – CONSTRUÇÕES – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF) NOVA VIDA, (área: 235,87m²) com o endereço Localizado na Avenida Dois Mil s/nº, Colniza/MT.

Valor Global: R\$70.736,00 (setenta mil setecentos e trinta e seis reais)

Vigência: inicio em 02/07/2012 e termino em 30/09/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): E. B. DUTRA –CONSTRUÇÕES – ME

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:93E2C1B3

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 334/2012

Origem: Tomada de Preço nº 003/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. B. DUTRA – CONSTRUÇÕES – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE/PSF NO BAIRRO GARÇA, com o endereço Localizado na Av. Primavera lotes 17 e 19, quadra 04, Bairro Garça s/nº.

Valor Global: R\$ 221.910,34 (Duzentos e vinte e um mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: inicio em 11/06/2012 e termino em 11/12/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): E. B. DUTRA –CONSTRUÇÕES – ME

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:C816ADEB

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 411/2012

Origem: Processo Licitatório modalidade Concorrência Publica nº 002/2012 e conforme termo de compromisso PAC 202633/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e CEREZOLI & SANTOS LTDA,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFANCIA/PAC 2 tipo C, com o endereço Localizado na Rua F, Distrito do Guariba

Valor Global: R\$ 679.849,02 (Seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

Vigência: inicio em 02/07/2012 e termino em 30/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): CEREZOLI & SANTOS LTDA

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:1D6E9678

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 412/2012

Origem: Processo Licitatório modalidade Concorrência Publica nº 002/2012 e conforme termo de compromisso PAC 202633/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÓINFANCIA/PAC 2 tipo C,

com o endereço Localizado na Rua Jarú, Bairro Castelo dos Sonhos Zona Rural.

Valor Global: R\$ 1.425.548,50 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),

Vigência: início em 02/07/2012 e termino em 31/03/2013

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:AD631E97

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 78/2012**

Objeto: Prestação de serviços médicos à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento no Programa Saúde da Família, com jornada semanal de 40 horas, sendo 08 horas por dia, compreendendo:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

Encaminhar quando necessário usuário a serviços da média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

O profissional poderá exercer demais atividades médico assistenciais em outras unidades/setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestação de até 10 plantões/mês no Pronto Atendimento do Hospital Municipal

Valor: 147,270,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e setenta reais)

Vigência: 11/07/2012 a 12/01/2013

Contratado: Alex Naves Evangelista

Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domignos Lazari

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:88794CB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 79/2012**

Objeto: Prestação de serviços médicos à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento no Programa Saúde da Família, com jornada semanal de 40 horas, sendo 08 horas por dia, compreendendo:

· Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

· Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

· Encaminhar quando necessário usuário a serviços da média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

· Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD;

· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

· O profissional poderá exercer demais atividades médico assistenciais em outras unidades/setores da Secretaria Municipal de Saúde.

· Prestação de até 10 plantões/mês no Pronto Atendimento do Hospital Municipal

Valor:147,270,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e setenta reais).

Vigência: 11/07/2012 a 12/01/2013

Contratado:Danila Assis da Silva

Contratante: Prefeitura de Confresa Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:C43322DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 80/2012**

Objeto:Prestação de serviços médicos à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento no Programa Saúde da Família, com jornada semanal de 40 horas, sendo 08 horas por dia, compreendendo:

· Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

· Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

· Encaminhar quando necessário usuário a serviços da média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

· Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD;

· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

· O profissional poderá exercer demais atividades médico assistenciais em outras unidades/setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:108.870,00 (cento e oito mil oitocentos e setenta reais)

Vigência: 12/07/2012 a 12/01/2013

Contratado:Lindaure das Graças Pretto

Contratante: Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:2AF69A8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 81/2012**

Objeto:Prestação de serviços médicos à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento no Programa Saúde da Família, com jornada semanal de 40 horas, sendo 08 horas por dia, compreendendo:

· Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

· Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

· Encaminhar quando necessário usuário a serviços da média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- O profissional poderá exercer demais atividades médico assistenciais em outras unidades/setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 108.870,00 (cento e oito mil oitocentos e setenta reais)
 Contratado: Jorge Ribeiro de Almeida
 Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador: 84F3423F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL Nº 82/2012

Objeto: a Execução de obras de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica, com Micro-revestimento a frio-Microflex x 1.5cm BC na Avenida Centro Oeste, Avenida Xingu, Avenida Canaã e Rua Jardim América, com 48.488,33m² Município de Confresa., conforme memorial descritivo/planilhas orçamentárias. e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 09/2012.

Valor: 475.840,60 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos)
 Vigência: 12/07/2012 a 12/09/2012
 contratado: Semec Serv de Eng e Construções Ltda
 Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador: D96CCC7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL Nº 83/2012

Objeto: execução de obras de Recuperação de 130,66 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento PA Confresa Roncador, localizadas no Município de Confresa/Mt.

Valor: 3.803.638,88

Vigência: 130 dias

Contratado: Construtora Progresso Ltda

Contratante: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Setores Palmeiras Belo Horizonte juntamente com o Município de Confresa.

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador: 2AFA2973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL Nº 84/2012

Objeto: a execução de obras de Recuperação de 60,56 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento PA Confresa Canta Galo, localizadas no Município de Confresa/Mt

Valor: 1.676.999,00

Vigência: 130 dias

Contratado: LL Construtora Ltda

Contratante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dos Setores Palmeiras Belo Horizonte juntamente com o Município de Confresa

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador: F3971218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL Nº 85/2012

objeto: a execução de obras de Recuperação de 42,29 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento PA

Confresa Independente II/Santo Antonio do Fontoura III, localizadas no Município de Confresa/Mt.

Valor: 996.290,54

Vigência: 130 dias

Contratado: J.da Silva Vieira & Cia Ltda - ME

Contratante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dos Setores Palmeiras Belo Horizonte juntamente com o município de confresa

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador: ED5F3A06

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 257 DE 14 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO ALTINO DA SILVA**, matrícula funcional 1976, do cargo de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 14 de Junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 14 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador: B0B0D391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 258 DE 14 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – CLASSE I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ALTINO DA SILVA** brasileiro, filho de Josefa Olívia da Silva e José Altino da Silva, natural de Dracena – SP, nascido em 25/07/1965, portador da cédula de Identidade RG 203 020 SSP/MS, CPF 357.111.081-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – CLASSE I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a partir de 14 de junho de 2012, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O nomeado receberá a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 1100,00 (um mil e cem reais), conforme previsto na Lei Municipal nº. 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
 Curvelândia - MT, 14 de junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador: 6BF0C960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259 DE 14 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – CLASSE I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ÂNGELO APARECIDO CAVALCANTI**, matrícula funcional 1932, do cargo de **DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – CLASSE I**, a partir de 14 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Curvelândia - MT, 14 de junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:F69CC2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260 DE 14 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANGELO APARECIDO CAVALCANTI**, brasileiro, filho de Conceição de Fátima Rizzi Cavalcanti e José Gerônimo Cavalcanti, natural de Fátima do Sul –MS, nascido em 10/03/1979, portador da cédula de Identidade RG 1251573-6 SSP/MT, CPF 850.421.101-00, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de Junho de 2012, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O nomeado receberá a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 1100,00 (um mil e cem reais), conforme previsto na Lei Municipal nº. 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Curvelândia - MT, 14 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:67CF8D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264 DE 22 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RONIVALDO DELPINO**, matrícula funcional 1785, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, a partir de 22 de Junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 22 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:6EDAF9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265 DE 23 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CICERO PEREIRA DA SILVA** brasileiro, filho de Guimarina Maria da Silva e Aristides Pereira da Silva, natural de Carapó - MT, nascido em 30/05/1955, portador da cédula de Identidade RG 927576 SSP/MT, CPF 626.785.151-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de junho de 2012, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O nomeado receberá a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), conforme previsto na Lei Municipal nº. 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Curvelândia - MT, 23 de junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:48F5E0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272 DE 29 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO(A) SERVIDOR(A) NEANDERSON CEZAR LOPES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 040 de 21 de Dezembro de 2009, Seção v, Artigo 16 e;

Considerando a declaração de boa conduta emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, favorável a Promoção de Classe.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção de Classe para o servidor **NEANDERSON CEZAR LOPES**, brasileiro, portador do RG 12019062 SJ/MT e CPF 952.756.491-34, nascido em 24/04/1982, efetivo no cargo de **PROFESSOR I (MAGISTÉRIO)**, admitido em 11/03/2002, para a Classe D (10 a 12 anos), conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009, a partir de 02 de junho de 2012.

Artigo 2º - A remuneração da servidora, a partir de reenquadramento citado no artigo 1º desta portaria, passa a ser de 2.103,53 (dois mil e cento e três reais e cinquenta e três centavos) mensal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curvelândia - MT, 29 de junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:5CD8D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273 DE 29 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO(A) SERVIDOR(A) VALMI REZENDE DE SANTANA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 040 de 21 de Dezembro de 2009, Seção v, Artigo 16 e;

Considerando a declaração de boa conduta emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, favorável a Promoção de Classe.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção de Classe para o servidor **VALMI REZENDE DE SANTANA**, brasileiro, portador do RG 1160943-5 SSP/RO e CPF 830.988.601-20, nascido em 15/04/1959, efetivo no cargo de **VIGIA**, admitida em 02/05/2002 para a **Classe D (10 a 12 anos)**, conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009, a partir de 02 de junho de 2012.

Artigo 2º - A remuneração do servidor, a partir de reenquadramento citado no artigo 1º desta portaria, passa a ser de R\$ 808,60 (oitocentos e oito reais e sessenta centavos) mensal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curvelândia - MT, 29 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:CEE8764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275 DE 29 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia - MT

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal **ANTONIO FRADES DA SILVA**, matrícula funcional 1861, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL** conforme Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, a partir de 01/07/2012, até o término do período eleitoral do ano de 2012. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia-MT, 29 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:B3CE20CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276 DE 29 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL AO

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia - MT;

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal **WADSON ANTONIO SÓ MARTINS**, matrícula funcional 1714, efetivo no cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL** conforme Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, a partir de 01/07/2012, até o término do período eleitoral do ano de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Curvelândia-MT, 29 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:18622D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277 DE 29 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia - MT;

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal **FABIO JUNIOR TORRES DE SOUZA**, matrícula funcional 1840, nomeado no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL** conforme Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, a partir de 01/07/2012, até o término do período eleitoral do ano de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Curvelândia-MT, 29 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:75BED21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278 DE 29 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar a Senhora. **AUGUSTA CORREIA DA ROCHA**, matrícula funcional 1897, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, a partir de 29 de Junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Curvelândia - MT, 29 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:260E410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr(a). **ELIANE DE MENEZES SANTOS**, matrícula funcional 199, brasileiro (a), filha de Maria Hilda de Menezes Santos e Balbino Hilário dos Santos, natural de Paulo Afonso - BA, nascido (a) em 28/04/1986, portador (a) da cédula de Identidade 1706727-8 SSP/MT, CPF 013764301-26 para exercer o cargo de **SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Julho de 2012, conforme Lei Complementar nº 40 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O nomeado(a) será remunerada com o valor mensal de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº. 40/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Curvelândia-MT, 29 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:6C521C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2012

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratado: GENI ROCHA DE ARAUJO; Aprovado no Processo Seletivo nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 01/06/2012 à 30/07/2012; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:872DB8C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2012

Portaria n.º 004/2012 Dom Aquino – MT, 20 de julho de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Lourival Soares de Oliveira Filho	20/07/2011 20/07/2012	a 01/08/2012 20/08/2012	a 20 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de julho de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:BA398F67

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2012

Portaria n.º 005/2012 Dom Aquino – MT, 20 de julho de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Mariana Caetana Satelis de Souza	29/01/2011 29/01/2012	a 01/08/2012 20/08/2012	a 20 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de julho de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:9AC8881D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

Identificação: Tomada de Preços nº 001/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de: serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Familiar - USF – 01; serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Familiar - USF – 02; serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Familiar rural; e serviços de reforma e ampliação da Unidade Central de Saúde; sob regime de empreitada global, conforme projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiro, anexos, os quais são partes integrantes deste edital.

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

Data: 08/08/2012

Horário: às 13:00 horas (horário de Mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PRazo DE EXECUÇÃO: 130 (cento e trinta) dias corridos

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 708.880,00 (setecentos e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451 1127, 3451 1202 e (65) 9988 1441, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes, recomenda que seja agendada a VISITA TÉCNICA para realização no dia 26/07/2012 à partir das 08:00h.

DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/08/2012 às 12h45min

VALOR DO EDITAL: R\$ 200,00 (duzentos Reais).

A íntegra do Edital poderá ser retirado pelos interessados mediante pagamento e a apresentação do original do comprovante no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega do envelopes, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fax (66) 3451 1236 ou através do e-mail licitacaopmda@hotmail.com.

O Edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (12:00 às 18:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT., 20 de julho de 2012.

FÁBIO ALVES PEREIRA

Presidente

Visto

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:173D1E2A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º100/2012**

DATA: 18 DE JULHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº009/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **MÁRCIA BARROS DA SILVA**, para exercer o cargo de **TÉCNICA DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Social do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 18 de JULHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:958E5017

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º101/2012**

DATA: 18 DE JULHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº009/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **MARTA MARQUES FERNANDES**, para exercer o cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA – PROFESSORA PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Social do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 18 de JULHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRAR-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:7CF917A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º102/2012

DATA: 19 DE JULHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº009/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr **JORGE MARTINEZ BOAS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA – PROFESSOR PEDAGOGIA – PARA ATUAR NO CAMPO – 20 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Social do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de JULHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRAR-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:553DBF0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº054/2012.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº054/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 054/2012

DATA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2012
CREDOR: METALURGICA E CHAPEAÇÃO WOLFART LTDA ME
VIGÊNCIA: 18 DE ABRIL DE 2013
VALOR: R\$ 167.587,71 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 006/2012
OBJETO: SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:195076F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 030/2012

DECRETO MUNICIPAL Nº030/2012
DATA: 01 DE Junho DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 566.500,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, Prefeito Municipal de FELIZ NATAL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0371/2011, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 566.500,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. 04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL.
3.3.90.32.00.00 – 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
04.001.0.0.12.361.0004.2069 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS
3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.3.90.32.00.00 – 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
04.002.0.0 - FUNDEB
04.002.0.0.12.361.0004.1068 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%.
4.4.90.52.00.00 – 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
04.002.0.0.12.365.0006.2067 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - INFANTIL.
3.1.90.11.00.00 – 103 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais).
04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
3.3.90.36.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SMTAS.

3.3.90.36.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.244.0009.2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMILIA - IGD/PBF.

4.4.90.52.00.00 – 301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

05.002.0.0.08.244.0009.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PBF/CRAS/PAIF.

3.1.90.04.00.00 – 301 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS.

3.3.90.39.00.00 – 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUT. E ENCARGOS POSTOS DE SAUDE - PAB - BLOCO I - AT BÁSICA.

3.3.90.30.99.00 – 202 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2040 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - BLOCO IV – AFB.

3.3.90.30.09.00 - 201 - Material Farmacologico R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUT. SAUDE FAMILIAR - PSF - BLOCO I - AT BÁSICA.

3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

06.002.0.0.10.301.0014.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS - BLOCO I - AT BÁSICA.

3.1.90.11.00.00 – 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS.

07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUT. E ENCARGOS DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00.00 – 999 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

08.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

08.001.0.0.20.122.0021.2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEAGRI.

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

T O T A L R\$ 566.500,00

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.200- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO.

4.4.90.52.00.00 – 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.004.0.0 - CONTROLADORIA MUNICIPAL.

02.004.0.0.04.122.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO.

4.4.90.52.00.00 – 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL.

3.1.90.04.00.00 – 101 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SMED.

3.1.90.04.00.00 – 101 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04.001.0.0.12.365.0006.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR.

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

04.002.0.0 - FUNDEB.

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% .

3.1.90.04.00.00 – 104 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 104 - Material de Consumo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00.00 – 103 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

04.002.0.0.12.365.0006.2067 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - INFANTIL .

3.1.90.04.00.00 – 103 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

3.3.50.41.00.00 – 999 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.3.90.32.00.00 – 999 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS.

3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

06.002.0.0.10.301.0014.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS - BLOCO I - AT BÁSICA.

3.1.90.04.00.00 – 202 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

T O T A L R\$ 566.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 01 DE JUNHO DE 2012**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:04C930AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 031/2012**

DECRETO MUNICIPAL Nº031/2012

DATA: 06 DE Junho DE 2012.

SÚMULA: EXTINGUE CREDITO TRIBUTARIO INSCRITO OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições;

e considerando o disposto no Art. 10, da Lei Complementar nº 018, de 07 de Março de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º Fica extinto o crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa, e que esteja ajuizado ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2006, do valor original devidamente atualizado com os acréscimos legais e até 31 de dezembro de 2011, não sendo superior a R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Artigo 2.º Em decorrência do disposto no artigo anterior, serão baixados os créditos tributários inscritos em dívida ativa, constantes do relatório em anexo.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 06 de junho DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:A53F1158

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 032/2012**

DECRETO MUNICIPAL Nº032/2012

DATA: 08 DE Junho DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0387/2012, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

04.002.0.0 - FUNDEB.

04.002.0.0.12.361.0004.1079 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.

4.4.90.51.00.00 – 104 - Obras e Instalações R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

T O T A L R\$ 140.000,00

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

04.001.0.0.12.361.0004.1004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.

4.4.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

4.4.90.39.00.00 – 101 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

T O T A L R\$ 140.000,00.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 08 de junho DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se
Cumpra-se**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:72EC3A20

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053 /2012 DATA: 05 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: “Revoga Decreto 023/2012, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o Decreto 023/2012, o qual concede Gratificação salarial de 27% a Servidora **Tainara Durrewald** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 05 de Julho de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:23ECA1F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 /2012 DATA: 05 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: “Revoga Decreto 037/2011, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o Decreto 037/2011, o qual concede Gratificação salarial de 85% (oitenta e cinco por cento) ao Servidor **Paulo Cesar Dapper** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 05 de Julho de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:8240239F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2012 DATA: 03 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Atribui encargo ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **Joice Fontana Bach**, Portadora do CPF nº 037.084.689-37 e RG nº 8.497.790-0 servidora comissionada, para responder interinamente pelas atribuições e encargos dadas ao Senhor Reginaldo Duarte, através das Portarias 030 e 030/2012, durante o período de 16 de Julho de 2012 a 04 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 03 de Julho de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:250E28CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2012 DATA: 04 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Concede Ferias ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Claudinete de Almeida Santana**, portadora do CPF 002.309.271-81, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria de Saude e Saneamento, suas férias a que fez jus no período de 04 de fevereiro de 2011 a 03 de fevereiro de 2012, gozando-as no período de 02 de Julho de 2012 a 01 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 03 de Julho de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:F550E632

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2012 DATA: 03 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 41, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **Rudi Preis**, portador do CPF nº 049.010.019-81 e RG nº. 1429548 SSP/MS, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Itanhangá, a partir desta data, a pedido da mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 03 de Julho de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:7CC86A7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2012 DATA: 04 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **Rudi Preis**, portador do CPF nº 049.010.019-81 e RG nº. 1429548 SSP/MS, para exercer o cargo efetivo de Motorista de Caminhão, conforme resultado do concurso público

001/2010, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 04 de Julho de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:9E396ED5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2012 DATA: 05 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **João Evangelista Alves da Cunha**, Portador do CPF nº 336.639.043-34 e RG nº 852935 SSP/MA, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de Julho de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:AFDAC057

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2012 DATA: 05 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Concede Licença Premio ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 17, da Lei Complementar Municipal 024/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Nair Pires Dopp Hayashi**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, portadora do CPF – nº 024.651.649-61, licença Premio a que tem direito, durante o período de 05 de Julho de 2012 à 03 de Outubro de 2012, em virtude do período aquisitivo de 13 de Abril de 2007 a 12 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de Julho de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:B66378AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2012 DATA: 11 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Concede Licença Premio ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 88 e 89, da Lei Complementar Municipal 023/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Silvia Aparecida Gomes**, servidora efetiva no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF – nº 866.470.161-04, licença Premio a que tem direito, durante o período de 01 de Julho de 2012 à 30 de Setembro de 2012, em virtude do período aquisitivo de 13 de Fevereiro de 2006 a 12 de Fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de Julho de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:D3FC4A14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2012 DATA: 11 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Concede Licença Premio ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 88 e 89, da Lei Complementar Municipal 023/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Rosiley Aparecida Mendes**, servidora efetiva no cargo de Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF – nº 635.728.269-34, licença Premio a que tem direito, durante o período de 01 de Julho de 2012 à 30 de Setembro de 2012, em virtude do período aquisitivo de 17 de Agosto de 2006 a 16 de Agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de Julho de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:B033AAF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2012 DATA: 11 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srº. **Luzitania Binotto Hentges**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, portadora do do CPF – nº 892.892.509-68, e RG 3209309 SSP/SC, Promoção por escolaridade, (nível II para nível III) em cumprimento ao art. 61, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de Julho de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:7D51AB1C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 282/2012 DATA: 17 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no Artigo 90, inciso II da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de

1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2013, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - As metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2013”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 407, de 20 de junho 2011, publicada do DOU de 20 de junho de 2011.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por projetos, atividades e/ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como

Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa;

I V - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o Art. 212, da Constituição;

V - montante de recursos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, na forma do Art. 198, § 2º da Constituição Federal.

Art. 9º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até a data de 31 de julho de 2012, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12, da LC 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2013, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Serão incluídas no Projeto de Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de convênios com outras esferas de governo e ainda;

I - A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de 12% (doze por cento) da proposta orçamentária para 2012, desde que a retirada de cada órgão não seja superior ao limite acima, em obediência aos incisos V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com

inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que atendido o disposto no artigo 25, § 1º da LRF.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2013 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2013, conforme

determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até o dia 1 de julho de 2012, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2013 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I** – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II** – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III** – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV** – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, devendo ser elaborado o relatório anual com as informações do montante aplicado em cada programa até a data de 15/02/2013.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, excetuando:

- I** – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
 - II** – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
- § 1º.** Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
- I** – redução de investimentos programados com recursos próprios.
 - II** – eliminação de despesas com horas-extras;
 - III** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
 - IV** – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
 - V** – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2013, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2012, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 47. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/08/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Itanhangá.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I** - pessoal e encargos sociais;
 - II** - pagamento do serviço da dívida; e
 - III** - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV** - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 17 de julho de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:B0A51711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itanhangá-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do Artigo Nº 1 da Lei, nº150 de 23 de Setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISAURA FAGUNDES DA SOUZA

Presidente do Conselho

Representante da Pastoral da Criança

Membros:**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****• Representante do Poder Executivo**

Vânia Luiz de Melo Marchi

• Representante do Poder Legislativo

Silvestre Caminski

• Representante do Conselho Municipal de Saúde

Jaime Campagnolo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**• Representante da Associação Comercial e Ind. de Itanhangá**

Alessandra Garibotti Paulat

• Representante do Grupo da Melhor Idade – “Alegria de Viver”

Ivone Mingotti Rosa (suplente)

• Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Fabiana Aparecida Uemura (titular)

Jocilene Oliveira da Silva (suplente)

**REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS-
ITANHANGÁ/MT**

CAPÍTULO I**DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo artigo Nº 1º da Lei 150, de 23 de Setembro de 2008, é órgão de caráter deliberativo, paritário, composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos ligados à área de habitação, garantido a proporção de um quarto (¼) das vagas aos representantes dos movimentos populares:

I – 01 (um) Representante do Poder Executivo;

II – 01 (um) Representante do Poder Legislativo

III – 01 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itanhangá;

IV – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;

V – 01 (um) Representante do Grupo da Melhor Idade;

VI – 01 (um) Representante da Pastoral da Criança;

VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de 02 (dois anos), permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

Art. 3º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 4º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 21 e 22 deste Regimento.

Art. 5º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Câmara de Vereadores;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
 VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;
 VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;
 IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 1º deste Regimento;
 X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros suplentes;
 XI – deliberar, “*ad referendum*” do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;
 XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e
 XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação “*ad referendum*” do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia aos demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação “*ad referendum*” do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação “*ad referendum*” do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo à imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Nº 150/08;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, a Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a à deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX – Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 10 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 11 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 (um) de seus Conselheiros.

Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular e pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 13 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 14 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitidas à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 15 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 16 A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 17 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 18 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular e Conselheiro suplente deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 19 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 dos conselheiros.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 20 Compete a Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos, na forma prevista pelo § 5º, do art.5º, da Lei 150/08, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Representante da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado a Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos, convocar com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros ou suplentes.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 21 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos.

Art. 22 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria de Obras e Transportes e Serviços Públicos, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:08FF99E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS do Município de Itanhangá-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 1º, da Lei 150 de 23 de Setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHISS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISAURA FAGUNDES DE SOUZA

Presidente do Conselho

Representante da Pastoral da Criança

Membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante do Poder Executivo

Vânia Luiz de Melo Marchi

Representante do Poder Legislativo

Silvestre Caminski

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Jaine Campagnolo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Associação Comercial e Ind. De Itanhangá

Alessandra Garibotti Paulat

Representante do Grupo da Melhor Idade – “Alegria de Viver”

Ivone Mingotti Rosa (suplente)

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Fabiana Aparecida Uemura (titular)

Jocilene Oliveira da Silva (suplente)

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:D6829337

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 090 / 2012

SÚMULA: “NOMEIA UM COORDENADOR LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social um dos requisitos constantes no Termo de Adesão firmado entre o Município de Itaúba-MT e o Ministério das Cidades para atender aos requisitos do Sistema Nacional de Interesse Social –SNHIS, conforme preceitua a Lei Federal 11.124/2005.

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, sistema disponibilizado pelo Ministério das Cidades:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para dar apoio a Empresa que fará o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, **ANA PAULA BEZUM**, Assistente Social, portador do CPF 021.798.691-93.

Art. 2º. Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E DOZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A3E459E3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 008/2012.
Pregão Presencial Nº 010/2012

Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER**, assistida pelo Pregoeiro Sr. **CARLOS KAZUHIKO MITO** e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2012 de 02 de janeiro de 2012, composta por: Jose Candido da Rocha Neto Neto, Michele de Almeida Soares e Neide P. L. Tsutsui que conduziram o Pregão Nº 010/2012 – Registro de Preço 008/2012 e as empresas: **1 - E. A. BORNHOLDT – EPP (ROSÁRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)**, situada na rua Joaquim Murtinho s/n, Centro – Rosário Oeste/MT – CEP 78470-000, CNPJ nº 07.222.822/0001-66 – neste ato representada pelo Sr. **EMERSON ANTON BORNHOLDT**, portador do RG nº 1.002.633 e inscrito no CPF sob nº 655.415.451-53; **2 – VMR MACIEL – ME (AMIGAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)**, situada na Avenida Julio Campos nº 5129 – B – São Marcos – CEP 78.140-400 – Várzea Grande, CNPJ nº 10.732.396/0001-15 – neste ato representada pelo Sr. **Vilson Marinho Maciel**, portador do RG nº 986.779 e inscrito no CPF sob nº 667.717.901-00 doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADAS**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e com o ajustado a seguir de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

1 - E. A. BORNHOLDT – EPP (ROSÁRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Fechadura comum	Und	20	soprano	26,80	536,00
2	Fechadura comum com trinco de embutir com cilindro	Und	10	soprano	29,25	292,50
3	Fechadura comum com trinco de embutir sem cilindro	Und	5	soprano	26,50	132,50

4	Fechadura comum quadrada com cilindro	Und	5	soprano	33,80	169,00
5	Kit Acessório para Banheiro cor branca	Und	5	brasil	25,80	129,00
6	Bota de borracha cano curto nº 40	Par	10	pegafort	38,90	389,00
7	Butina nº 38	Par	5	pegafort	34,80	174,00
8	Butina nº 42	Par	5	pegafort	43,50	217,50
9	Cadeado Latão E-30	Und	10	stam	12,50	125,00
10	Cadeado Latão E-35mm	Und	10	stam	15,90	159,00
11	Cadeado Latão E-45mm	Und	10	stam	20,90	209,00
12	Cadeado Latão E-50mm	Und	10	stam	23,00	230,00
13	Arruelas Lisas ½	Kg	5	worker	14,90	74,50
14	Dobradiça cromada – cartela c/3 unidades	Und	50	rocha	6,90	345,00
15	Dobradiça de chumbar 1par	Und	10	prensai	21,80	218,00
TOTAL						3.400,00
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Caixa de medição tipo Cosern Monofásica completa	Und	100	olipe	83,80	8.380,00
2	Calha para lâmpada fluorescente 40w completa 1x40	Und	20	taschibra	52,90	1.058,00
3	Calha para lâmpada fluorescente 20w completa 2x20	Und	20	dekore	58,90	1.178,00
4	Canduita 20mm para estalação elétrica	M	200	plastifex	0,70	140,00
5	Canduita 25mm para estalação elétrica	M	200	plastifex	0,80	160,00
6	Cordão Flexível Torcido 2x1,5mm	M	300	valecom	1,70	510,00
7	Disjuntor Tripolar 10A	Und	30	lorenzette	46,90	1.407,00
8	Disjuntor Tripolar 15A		30	lorenzette	51,90	1.557,00
9	Disjuntor Tripolar 20 A	Und	30	lorenzette	53,60	1.608,00
10	Disjuntor Tripolar 30A	Und	30	eletromar	57,20	1.716,00
11	Disjuntor Tripolar 50 A	Und	30	eletromar	64,10	1.923,00
12	Disjuntor Unipolar 10 A	Und	30	eletromar	10,20	306,00
13	Disjuntor Unipolar 15 A	Und	30	eletromar	11,60	348,00
14	Disjuntor Unipolar 20 A	Und	30	eletromar	13,20	396,00
15	Disjuntor Unipolar 25 A	Und	30	eletromar	14,90	447,00
16	Disjuntor Unipolar 30 A	Und	30	eletromar	17,90	537,00
17	Disjuntor Unipolar 15 A	Und	30	eletromar	11,60	348,00
18	Eletroduto Soldável de PVC 20mm 3m	Und	10	icatubos	10,90	109,00
19	Eletroduto Soldável de PVC 25mm 3m	Und	10	icatubos	12,90	129,00
20	Eletroduto Soldável de PVC 32mm 3m	Und	10	icatubos	14,50	145,00
21	Eletroduto Soldável de PVC 40mm 3m	Und	10	icatubos	25,80	258,00
22	Base para Relé Foto Elétrico	Und	30	extron	10,90	327,00
23	Bocal com rabicho para gambiarra	Und	20	radial	2,10	42,00
24	Bocal para fixação em teto	Und	20	spotlht	5,90	118,00
25	Caixa de medição tipo Cosern Trifásica completa	Unid	20	olipe	105,80	2.116,00
26	Caixa embutida plástica 4x2	Und	10	brasplast	0,60	6,00
27	Caixa box acoplada com disjuntor 20A	Und	10	radial	28,80	288,00
28	Interruptor 1 Seção Simples p/ embutir	Und	10	radial	3,30	33,00
29	Interruptor 2 Seções Simples p/ embutir	Und	10	radial	5,60	56,00
30	Interruptor 3 Seções Simples p/ embutir	Und	10	radial	6,80	68,00
31	Interruptor duplo de canaleta	Und	10	radial	8,50	85,00
32	Interruptor Externo Redondo 3	Und	10	radial	3,30	33,00
33	Interruptor Paralelo	Und	3	radial	5,50	16,50
34	Lâmpada Fluorescente 20w	Und	100	osram	5,80	580,00
35	Lâmpada Fluorescente 30w	Und	100	osram	6,00	600,00
36	Lâmpada Fluorescente 40w	Und	100	osram	6,20	620,00
37	Lâmpada Incandescente 100w	Und	50	osram	2,20	110,00
38	Lâmpada Incandescente E27 150w	Und	50	osram	3,80	190,00
39	Lâmpada Mista (HWL) E27 160w	Und	50	goldem	16,90	845,00
40	Lâmpada Mista (HWL) E27 250w	Und	50	goldem	23,60	1.180,00
41	Plug Macho 3 Pinos 30 A Plástico	Und	50	lumibras	7,90	395,00
42	Quadro de distribuição de 12 disjuntores	Und	2	internacional	32,60	65,20
43	Quadro de distribuição de 3 a 4 disjuntores	Und	400	brum	15,75	6.300,00
44	Quadro de distribuição de 6 a 8 disjuntores	Und	2	brum	29,40	58,80
45	Reator eletrônico 1x20w	Und	10	aflight	18,90	189,00
46	Reator eletrônico 1x40w	Und	10	aflight	22,00	220,00
47	Tomada com 1 interruptor p/ embutir	Und	10	radial	6,30	63,00

48	Tomada com 2 interruptores p/ embutir	Und	10	radial	8,10	81,00
49	Tomada com três pinos p/ microcomputador	Und	20	radial	6,20	124,00
50	Tomada de Embulir	Und	5	radial	4,20	21,00
51	Tomada para telefone	Und	5	radial	6,90	34,50
52	Tomada tipo canaleta	Und	10	radial	3,80	38,00
53	Fita isolante 20m	Und	20	adere	5,20	104,00
54	Fita isolante alta fusão 10m	Und	10	3m	18,90	189,00
55	Fita veda rosca 25m	Und	35	polytubes	2,40	84,00
56	Fixador de fios para instalação elétrica caixa (MIGUELAO 15 UNID)	Und	20	ribeiro	3,00	60,00
TOTAL						38.000,00
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Bucha de redução Soldável Curta 25X20mm	Und	20	krona	0,50	10,00
2	Caixa de descarga completa	Und	100	alumasa	23,00	2.300,00
3	Cap Esgoto 100mm	Und	100	krona	3,80	380,00
4	Cap Soldável 20mm	Und	100	krona	0,70	70,00
5	Chuveiro comum com áster	Und	10	duda	5,30	53,00
6	Engate Plástico 40cm com anel	Und	10	krona	4,10	41,00
7	Joelho 90° Esgoto 40mm	Und	40	krona	1,20	48,00
8	Joelho 90° Esgoto 50mm	Und	40	krona	2,30	92,00
9	Joelho de esgoto 150mm	Und	40	krona	27,90	1.116,00
10	Joelho de esgoto 75mm	Und	40	krona	5,30	212,00
11	Joelho PVC soldável 20mm	Und	40	krona	0,70	28,00
12	Joelho PVC soldável 25mm	Und	40	krona	0,80	32,00
13	Joelho PVC soldável 32mm	Und	40	krona	1,70	68,00
14	Joelho PVC soldável 40mm	Und	40	krona	2,60	104,00
15	Joelho PVC soldável 50mm	Und	40	krona	3,00	120,00
16	Joelho PVC soldável 60mm	Und	40	krona	9,80	392,00
17	Joelho PVC soldável 75mm	Und	40	krona	35,50	1.420,00
18	Joelho PVC Soldável 90° Bucha Latão 20x1/2	Und	40	krona	1,50	60,00
19	Joelho PVC soldável 90° Bucha Latão 25 x 1/2	Und	40	krona	2,00	80,00
20	Junção Esgoto Simples 100x100mm	Und	100	krona	12,90	1.290,00
21	Luva em PVC soldável 20mm	Und	100	krona	0,60	60,00
22	Luva em PVC soldável 25mm	Und	100	krona	0,80	80,00
23	Luva em PVC soldável 32mm	Und	100	krona	1,30	130,00
24	Luva em PVC soldável 40mm	Und	100	krona	1,60	160,00
25	Luva em PVC soldável 50mm	Und	30	krona	2,60	78,00
26	Luva em PVC soldável 60mm	Und	30	krona	5,90	177,00
27	Luva em PVC soldável 75mm	Und	30	krona	8,50	255,00
28	Redução PVC soldável 100x75mm (esgoto)	Und	10	krona	5,30	53,00
29	Redução PVC soldável 25x20mm	Und	10	krona	0,60	6,00
30	Redução PVC soldável 32x25mm	Und	10	krona	1,30	13,00
31	Redução PVC soldável 40x32mm	Und	10	krona	1,40	14,00
32	Redução PVC soldável 50x40mm	Und	10	krona	3,40	34,00
33	Redução PVC soldável 60x50mm	Und	10	krona	6,10	61,00
34	Redução PVC soldável 75x60mm	Und	5	tigre	12,40	62,00
35	Registro de passagem 100mm (gaveta)	Und	3	Deca	555,94	1.667,82
36	Registro de passagem em plástico 20mm	Und	5	viqua	8,20	41,00
37	Registro de passagem em plástico 25mm	Und	10	viqua	8,90	89,00
38	Registro de passagem em plástico 32mm	Und	10	viqua	15,80	158,00
39	Registro de passagem em plástico 40mm	Und	10	viqua	21,70	217,00
40	Registro de passagem em plástico 50mm	Und	10	viqua	19,80	198,00
41	Registro de passagem em plástico 60mm	Und	10	viqua	32,50	325,00
42	Te 90° Esgoto 100mm	Und	10	krona	6,60	66,00
43	Te 90° Esgoto 40mm	Und	10	krona	2,00	20,00
44	Te 90° Esgoto 50mm	Und	10	krona	3,80	38,00
45	Te de esgoto 150mm	Und	10	krona	33,50	335,00
46	Te de esgoto 75mm	Und	10	krona	5,80	58,00
47	Te em PVC soldável 20mm	Und	10	krona	1,20	12,00
48	Te em PVC soldável 25mm	Und	10	krona	1,40	14,00
49	Te Soldável 32mm PVC	Und	10	krona	2,80	28,00
50	Te soldável 40mm PVC	Und	10	krona	4,50	45,00
51	Te Soldável 50mm PVC	Und	10	krona	4,60	46,00
52	Te Soldável 50x32mm PVC	Und	5	krona	7,30	36,50

53	Te soldável 60mm PVC	Und	5	krona	15,50	77,50
54	Te Soldável Bucha Latão 25mmx1/2	Und	5	krona	4,90	24,50
55	Torneira para pia de cozinha inox	Und	1	ico metais	33,50	33,50
56	Torneira para pia de mão inox (p/lavatório)	Und	1	ico metais	36,70	36,70
57	Tubo de esgoto 6m x 100mm	Und	10	icatubos	34,80	348,00
58	Tubo de esgoto 6m x 150mm	Und	10	icatubos	112,80	1.128,00
59	Tubo de esgoto 6m x 40mm	Und	10	icatubos	14,80	148,00
60	Tubo de esgoto 6m x 50mm	Und	10	icatubos	23,10	231,00
61	Tubo de esgoto 6m x 75mm	Und	10	icatubos	33,00	330,00
62	Tubo soldável de PVC com 6m x 20mm	Und	10	icatubos	9,60	96,00
63	Tubo soldável de PVC com 6m x 25mm	Und	10	icatubos	10,80	108,00
64	Tubo soldável de PVC com 6m x 32mm	Und	10	icatubos	21,00	210,00
65	Tubo soldável de PVC com 6m x 40mm	Und	10	icatubos	31,90	319,00
66	Tubo soldável de PVC com 6m x 50mm	Und	10	icatubos	37,20	372,00
67	Tubo soldável de PVC com 6m x 60mm	Und	10	icatubos	55,80	558,00
68	Tubo soldável de PVC com 6m x 75mm	Und	10	icatubos	122,80	1.228,00
69	União em PVC soldável 20mm	Und	10	tigre	3,80	38,00
70	União em PVC soldável 25mm	Und	10	krona	4,30	43,00
71	União em PVC soldável 32mm	Und	5	krona	6,20	31,00
72	União em PVC soldável 40mm	Und	5	tigre	12,80	64,00
73	União em PVC soldável 50mm	Und	5	krona	19,80	99,00
74	União em PVC soldável 60mm	Und	5	viqua	8,80	44,00
75	Válvula de Pé 4"	Und	2	docol	348,00	696,00
76	Válvula de retenção de 32 mm	Und	5	krona	24,90	124,50
77	Válvula de retenção de 40 mm	Und	5	tigre	59,90	299,50
78	Válvula de retenção de 50 mm	Und	5	tigre	53,80	269,00
79	Válvula de retenção de 60 mm	Und	5	tigre	65,50	327,50
80	Válvula de retenção de 75 mm	Und	2	worker	197,99	395,98
81	Cola PVC 75 Gr	unid	50	polytubes	3,30	165,00
82	Silicone Incolor 280 Gr	Und	50	interfix	11,80	590,00
83	Bóia Caixa D'Água ¾	Und	20	duda	6,50	130,00
84	Bóia Caixa D'Água 1 " Vazão Total	Und	20	metrox	83,50	1.670,00
85	Flange Soldável 25 mm	Und	20	viqua	7,20	144,00
86	Flange Soldável 32 mm	Und	15	viqua	13,20	198,00
87	Registro Soldável 25 mm	Und	10	viqua	9,20	92,00
88	Registro de Pressão ¾ com acabamento	Und	10	ico	43,80	438,00
TOTAL						23.600,00
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Arame liso galvanizado nº 16	Kg	100	belgo	14,30	1.430,00
2	Arame liso galvanizado nº 18	Kg	100	belgo	18,50	1.850,00
3	Arame Recozido nº 16	Kg	100	belgo	7,80	780,00
4	Arame Recozido nº 18	Kg	100	gerdau	8,80	880,00
5	Ferro Ca 50 10,0 mm 12 metros	Und	100	gerdau	32,25	3.225,00
6	Ferro Ca 50 12,5 mm 12 metros	Und	100	gerdau	45,50	4.550,00
7	Ferro Ca 50 6,3 mm 12 metros	Und	100	gerdau	16,90	1.690,00
8	Ferro Ca 50 8,0 mm 12 metros	Und	100	gerdau	23,30	2.330,00
9	Ferro Ca 60 4,2 Kg 12 metros	Kg	100	gerdau	6,00	600,00
10	Ferro Ca 60 5,0 mm 12 metros	Und	100	gerdau	31,60	3.160,00
11	Ferro liso Ca 25 10,0 mm 6 metros	Und	100	gerdau	31,70	3.170,00
12	Ferro liso Ca 25 12,5 mm 6 metros	Und	100	gerdau	43,30	4.330,00
13	Ferro liso Ca 25 6,3 mm 6 metros	Und	100	gerdau	13,10	1.310,00
14	Ferro liso Ca 25 8,0 mm 6 metros	Und	100	gerdau	20,60	2.060,00
15	Ferrolho	Und	100	silvania	4,90	490,00
16	Prego 17x17	Kg	50	gerdau	7,50	375,00
17	Prego 19x19	kg	100	gerdau	7,50	750,00
18	Prego 25x72	kg	100	belgo	10,20	1.020,00

TOTAL						34.000,00
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Brocha para pintura a cal	Und	10	roma	6,90	69,00
2	Cabo Auto Flexível 1.50mm	M	100	valecom	0,75	75,00
3	Cabo Auto Flexível 10,00mm	M	50	mambei	2,90	145,00
4	Cabo Auto Flexível 2.50mm	M	100	valecom	1,10	110,00
5	Cabo Auto Flexível 4.00mm	M	100	valecom	2,10	210,00
6	Cabo Auto Flexível 6.00mm	M	100	valecom	2,20	220,00
7	Massa Acrílica 3,6 L externa	Und	50	maxvinil	19,30	965,00
8	Massa Acrílica Latão c/ 18 Litros externa	Und	50	maxvinil	48,80	2.440,00
9	Massa Corrida 3,6L interna	Und	30	maxvinil	16,00	480,00
10	Massa Corrida c/ 18 Litros interna	Und	50	maxvinil	26,50	1.325,00
11	Selador Acrílico 3,6 L	Und	20	maxvinil	29,00	580,00
12	Solvente com 5L	Galão	20	gool	35,50	710,00
13	Tinner Galão com 5L	Galão	30	gool	37,80	1.134,00
14	Tinta Látex PVA para área externa c/ 18L	Latão	30	maxvinil	109,00	3.270,00
15	Tinta Látex PVA para área externa c/ 3,6l	Galão	30	maxvinil	31,50	945,00
16	Tinta Látex PVA para área interna c/ 18L	Latão	30	maxvinil	88,80	2.664,00
17	Tinta Látex PVA para área interna c/ 3,6L	Galão	30	maxvinil	26,00	780,00
18	Tinta tipo Esmalte Sintético 3,6 L	Galão	30	maxvinil	44,50	1.335,00
TOTAL						17.457,00
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Telha ondulada brasil 2,13x1,10	Und	200	infibra	44,75	8.950,00
2	Tijolo ceramico 8 furos, dimensões mínimas 9,0x14,0x19,0cm	Milheiro	50	ceramica	510,00	25.500,00
3	Tijolo comum	Milheiro	50	qualquer	299,00	14.950,00
TOTAL						49.400,00
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Carrinho de Mão	Und	20	ecofer	120,00	2.400,00
2	Enxada com cabo de madeira	Und	40	ramada	32,80	1.312,00
3	Chapa de Ferro 1/8" tam 1x2m	Und	10	açofer	400,00	4.000,00
4	Chapa de Ferro nº 14 1x2m	Und	2	açofer	310,00	620,00
5	Facão nº 12	Und	3	collins	12,00	36,00
6	Marreta 10Kg	Und	10	enaff	120,00	1.200,00
7	Marreta 5Kg	Und	1	monfort	88,00	88,00
8	Martelo Unha 25mm	Und	3	monfort	22,00	66,00
9	Pá quadrada com cabo	Und	10	tramontina	28,00	280,00
10	Picareta com cabo de madeira	Und	10	ramada	45,00	450,00
11	Alicate	Und	2	proffild	19,90	39,80
12	Chave de fenda	Und	5	mayle	6,30	31,50
13	Garrafa Térmica 5 L	Unid	10	invicta	38,80	388,00
14	Mangueira para irrigação para jardim, chata com microfuro	M	50	santero	19,90	995,00
15	Mangueira Cristal ¾" , 2,5mm, trançada para irrigação	M	50	worker	22,00	1.100,00
16	Mangueira Cristal ½" , 2,5 mm, trançada para irrigação	M	50	worker	22,00	1.100,00
17	Nylon para roçadeira, perfil quadrado 2,6mm	unid	1	worker	23,70	23,70
18	Lona Preta dupla face	M2	200	nortene	1,85	370,00
TOTAL						14.500,00
TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$ 180.357,00

2 – VMR MACIEL – ME (AMIGAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Azulejo Cerâmico 15,5x15,5 Tipo "C" branco	M2	100	CCRISA	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
2	Bacia com caixa acoplada cor branca	Und	10	ICASA	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
3	Bacia convencional cor branca	Und	20	ICASA	R\$ 98,20	R\$ 1.964,00
4	Cerâmica 33x33 cm	M	200	UMR	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
5	Bolsa de Ligação para Vaso Sanitário 1 ½"	Und	10	LUCONI	R\$ 1,25	R\$ 12,50
6	Tampa para vaso Sanitário em acrílico	Und	10	CELITE	R\$ 85,12	R\$ 851,20

7	Cimento cola	Saco	80	COLAFIX	R\$ 8,27	R\$ 661,60
8	Cimento para rejunte	Kg	100	COLAFIX	R\$ 2,26	R\$ 226,00
9	Tampa para vaso Sanitário em plástico	Und	30	ESAP	R\$ 15,79	R\$ 473,70
TOTAL						R\$ 12.600,00
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Caixa para Ar condicionado 10.000 Btus	Und	20	ASTRAL	R\$ 90,00	1.800,00
2	Caixa para Ar condicionado 7.000 Btus	Und	20	ASTRAL	R\$ 68,00	1.360,00
TOTAL						3.160,00
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Cal Hidratada CH-III 20KG	Saco	1.000	USICAL	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
2	Cal para pintura	Bolsa	1.000	USICAL	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
TOTAL						R\$ 16.290,00
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Pia de cozinha 1,0x0,50m	Und	3	GLASTEC	R\$ 71,00	R\$ 213,00
2	Pia de cozinha 1,5x0,50m	Und	2	GLASTEC	R\$ 125,00	R\$ 250,00
3	Pia de mão em louça pequena com coluna	Und	3	ICASA	R\$ 77,00	R\$ 231,00
4	Pia de mão em louça pequena sem coluna	Und	1	ICASA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
5	Pia de mão em louça grande com coluna	Und	1	ICASA	R\$ 115,00	R\$ 115,00
6	Pia de mão em louça grande sem coluna	Und	1	ICASA	R\$ 71,25	R\$ 71,25
7	Pia inox com 2 cubas 1,60x0,50	Und	1	FRANK	R\$ 381,25	R\$ 381,25
8	Pia inox de 1mx0,50	Und	1	FRANK	R\$ 161,50	R\$ 161,50
9	Sifão de garganta para pia	Und	20	VALEPLAST	R\$ 5,80	R\$ 116,00
10	Sifão de plástico 40/50 Soldável 3	Und	20	VALEPLAST	R\$ 5,80	R\$ 116,00
TOTAL						R\$ 1.700,00
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Porta prensada 60x2,10	Und	20	NORTAO	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	Porta prensada 70x2,10	Und	40	NORTAO	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
3	Porta prensada 80x2,10	Und	10	NORTAO	R\$ 52,00	R\$ 520,00
TOTAL						R\$ 3.220,00
TOTAL GERAL DOS LOTES					R\$ 36.900,00	

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para FUTURAS E EVENTUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2012 – REGISTRO DE PREÇOS 008/2012**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 010/2012 – REGISTRO DE PREÇOS 008/2012**.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços

constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 – Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 – O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16 do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2012 - REGISTRO DE PREÇOS 008/2012**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas

para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2012** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA/MT, 18 DE ABRIL DE 2012.

Prefeitura Municipal De Jangada/Mt
VALDECIR KEMER
Prefeito municipal
Contratante

E. A. BORNHOLDT – EPP (ROSÁRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
EMERSON ANTON BORNHOLDT – Proprietário
CONTRATADO

VMR MACIEL – ME (AMIGAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
VILSON MARINHO MACIEL – Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:AC290805

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 012-2012

PORTARIA Nº 012/2012 de 20 de Julho de 2012

“DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, A PARTIR DO DIA 23 DE JULHO DE 2012”

GILSON SOUZA ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Jauru/MT, seja interno e para o público, a partir do dia 23 de julho de 2012, será, das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 20 de Julho de 2012.

GILSON SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:685195AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2012
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT
CONTRATADO: 14 BRASIL TELECON CELULAR S/A
VALOR: R\$ 170,20 (cento e setenta reais e vinte centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 29/06/2012 à 30/06/2013
DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Serviços de Telefonia Móvel - Celular.
Juína/MT, 25 de Junho de 2012.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:BEC707BD

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2012
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT
CONTRATADO: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRÁULICOS LTDA
VALOR: R\$ 9.394,32 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 20/07/2012 à 31/12/2012
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 001/2012 – ARP Nº. 001/2012
DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo
OBJETO: Material Hidráulico.
Juína/MT, 20 de Julho de 2012.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:9E9EAF45

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 036/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS**, Encanador do DAES, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 009/2012, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Água Comércio e Dist. de Mat. Hidráulicos Ltda, cujo objeto é o Fornecimento de Material Hidráulico, firmado em 25 de Junho de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **18 de Julho de 2012**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:68E36FB0

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 037/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, Contador do DAES, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 010/2012, firmado entre esta Autarquia a Empresa 14 Brasil Telecon Celular S/A, cujo objeto é a "Prestação de Serviços de telefonia móvel celular", firmado em 29 de Junho de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **18 de Julho de 2012**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:C05621C2

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 038/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS**, Encanador do DAES, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 011/2012, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Água Comércio e Dist. de Mat. Hidráulicos Ltda, cujo objeto é o Fornecimento de Material Hidráulico, firmado em 20 de Julho de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **20 de Julho de 2012**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:838C72AE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde torna público o presente edital de convocação para o Curso Introdutório de Saúde da Família com carga horária de 40h, para os aprovados e classificados no Concurso Público 01/2012 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.

A convocação e nomeação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias somente ocorrerá após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Saúde da Família, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença. O candidato deverá ainda residir na área da comunidade em que irá atuar (desde a data da publicação do edital do concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde) e ter concluído o ensino fundamental.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O curso será realizado no local mencionado abaixo, no período de **06 de agosto a 17 de agosto de 2012, das 19h00 às 23h00**.

Local: Associação dos Servidores Públicos Municipais (ASPM)
Avenida São Paulo, 1928-S

Bairro Alvorada

2. A frequência no curso será efetuada através de aferição de presença, por dia de curso, contados do dia 06 de agosto a 17 de agosto de 2012, sendo anotada a entrada e saída do candidato.

3. Os candidatos que já concluíram o Curso Introdutório de Saúde da Família estão dispensados de participar deste curso.

4. Está disponível no site www.lucasdorioverde.mt.gov.br a Apostila que será usada durante a duração do curso.

Lucas do Rio Verde, 23 de julho de 2012.

JOSE LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E269AA45

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2012

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através Da Comissão Permanente de Licitações torna público que o procedimento licitatório modalidade Concorrência pública nº 03/2012 que se realizou em data de 02/07/2012 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal que tratava da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção da primeira fase do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Lucas do Rio Verde/MT, incluindo Bairro Menino Deus e marginal da BR 163, restou frustrado em razão da inabilitações de todas as empresas participantes. Ressalta-se que o processo será relançado. A íntegra das razões encontram-se nos autos do procedimento administrativo mencionado.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de julho de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente Cpl

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:A248CA32

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2011/FNDE

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2011, Ata de Registro de Preços Nº 050/2011, lançado pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação o qual objetiva a aquisição de ônibus rural escolar para atendimento ao Programa Caminho da Escola.

A Municipalidade irá adquirir da Empresa Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços aderida através do procedimento acima mencionado, 01 (um) ônibus rural escolar ORE 3 com comprimento máximo de 11.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 Kg, no valor de R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais) e 01 (um) ônibus rural escolar ORE 2, com comprimento máximo de 9.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 Kg, no valor de R\$ 214.880,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 04 de julho de 2012.

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretaria Municipal de Educação Interina

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:B1BA6C27

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JULHO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 234/2012

CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

DATA: 19/07/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ADITIVO DE VALOR

VIGÊNCIA: 20/08/2012

VALOR: R\$ 5.670,50

NRE: 008648/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:DDE65046

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 – REGISTRO DE PREÇO 013/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de Serviços para Realização de Análises Físico Químicas e Microbiológicas em Amostras de Água de Rio e Efluentes e Amostras de Água de poços de captação do SAAE, para Controle de Qualidade, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 02/08/2012.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 02/08/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de julho de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:F37284CB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 028/2012

CONTRATADO: VALLE PICK UP LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário, zero quilômetro, Ano/Modelo 2012/2012, cor branca, 04 portas, Sistema flex de Combustível (Álcool e Gasolina), 8 válvulas e potência 66CV; 01 Veículo, zero quilômetro, tipo Micro Ônibus, chassi médio, cor branca, capacidade de 16 lugares, motor 2.3, 16 válvulas, diesel, potência de 127CV, 04 cilindros em linha, turbo alimentado com intercooler, Porta Lateral corredeira e Porta traseira com abertura.

DATA: 18/07/2012

VIGÊNCIA: 18/08/2012

Marelândia-MT, 20/07/2012.

Publicado por:

Maria Aparecida Knihs

Código Identificador:10B0FABB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUCAO N 056/2012

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE

PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;				
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	50%	31.10.2012
1.2	Elaboração de procedimentos para	Metodologia de reavaliação	50%	31.10.2012

	sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	e impairment periódicos dos ativos.		
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	50%	31.12.2012
1.4	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados,adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	50%	31.12.2012
2.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	30%	31.12.2012
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	Nao se Aplica ao Consorcio Intermunicipal	
2.3	Evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	Nao se Aplica ao Consorcio Intermunicipal	
3.	Evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	50%	31.12.2013
3.2	Evidênciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	50%	31.12.2013

4.	Evidênciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	Nao se Aplica ao Consorcio Intermunicipal	
4.2	Evidênciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	Nao se Aplica ao Consorcio Intermunicipal	
5.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência;		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	0%	31.12.2013
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	0%	31.12.2013
5.3	Evidênciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	0%	31.12.2013
6.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	50%	31.12.2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	50%	31.12.2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	50%	31.12.2013
7.	Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	0%	31.12.2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	0%	31.12.2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	0%	31.12.2013
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	0%	31.12.2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e	0%	31.12.2013

		encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.		
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	0%	31.12.2013

8.	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	31.12.2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	0%	31.12.2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	31.12.2013
9.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de Infraestrutura;		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	50%	31.12.2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	50%	31.12.2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	50%	31.12.2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	50%	31.12.2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	50%	31.12.2014
10.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	0%	31.12.2014
10.2	Controle de estoquesalmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	0%	31.12.2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	0%	31.12.2014
11.	Implementação do sistema de custos;		STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	0%	31.12.2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	0%	31.12.2014
11.3	Identificação de programas, serviços,etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	0%	31.12.2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0%	31.12.2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	0%	31.12.2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	0%	31.12.2014

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”
 CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaldepeixoto@gmail.com
 Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 056 DE 14 DE JUNHO DE 2012

“ESTABELECE O CRONOGRAMA DE AÇÕES NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN Nº 406, de 20 de Junho de

2011, alterada pela Portaria STN N 828, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências”.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto;
CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento as disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN Nº 406, de 20 de Junho de 2011, alterada pela Portaria STN Nº 828, de 14 de Dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, o cronograma de ações de acordo com o anexo I deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, aos quatorze dias do mês Junho do ano de dois mil e doze.

Registre-se
Publique-se

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Presidente do CISVP

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:90AC2595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 043/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADO: **OBADIAS DA COSTA GOMES**
OBJETO: Contratação de agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, em atendimento à secretaria municipal de Agricultura, do município de Matupá/MT, Lote 03.
VALOR: **R\$ 3.390,00** - Assinatura: 13/07/2012
FONTE CÓDIGO GERAL: **06.001.20.606.0008.2007.339036 “076”**
R\$ 3.390,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:B0419DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISAO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 049/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADO: **EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO MODESTO**
OBJETO: Contratação de agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, em atendimento à secretaria municipal de Agricultura, do município de Matupá/MT, Lote 04.
VALOR: **R\$ 3.390,00** - Assinatura: 13/07/2012
FONTE CÓDIGO GERAL: **06.001.20.606.0008.2007.339036 “076”**
R\$ 3.390,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:352D428E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PP-045/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **19 DE JULHO DE 2012 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL** – Pregão Presencial para Prestação de Serviço em Operador de Máquinas Pesadas em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Prestação de Serviços Médicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Edital nº. **069/2012**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagraram vencedores os seguintes Licitantes: **OMAR ORAMA MOREJON** nos Lote 02 R\$ 81.514,30 e Lote 03 R\$ 40.000,00 e **DEUCRENIO ANTUNES ROSA** o valor de R\$ 23.640,17. A equipe de Pregoeiro Informa que os Lotes 01, 04, 05 ficou Desertos

Matupá – MT, 19 de Julho de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:067D7BA2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Pateiro sentido ao Trevo na Comunidade Santa Amélia, Troca de Vigas e Assoalhos sobre a Ponte do Córrego Pateiro neste Município, sendo 07 metros de comprimento e 04 de largura.
EMPRESA: José Alves dos Santos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês
VALOR GLOBAL: R\$ 2.660,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais)
RECURSOS: Próprio
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 20 de julho de 2012.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:754D2502

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
PROCESSO LICITATÓRIO 094/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E PROJETOS DE SPDA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **SVIERK & CIA LTDA-ME**. Nova Canaã do Norte, 20 de Julho de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eles Monteiro de Carvalho Filho
Código Identificador:8666C7EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012

Objeto: aquisição óleo diesel. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 02 de agosto de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 20 de julho de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:83732FB1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2012
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 02 de agosto de 2012. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 20 de julho de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3C7C4770

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE Nº 1036 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e da outras providências

A Senhora Raílda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 43.133,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 – Departamento de Administração Geral
04.122.0003.2063.0000 – Manutenção e Encargos com Depto Administração Geral R\$ **43.133,00** 4.5.90.93.99 Diversas Indenizações e Restituições.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação conforme discriminação a seguir:

020302 – Departamento de Almoxarifado
04.122.0003.2058.0000 – Manut. e Enc. c/ Depto de Almoxarifado R\$ **23.000,00** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

020306 – Departamento de Administração Geral
04.122.0003.2063.0000 – Manut. e Enc. c/ Depto de Administração Geral R\$ **20.133,00** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

TOTAL R\$ 43.133,00

Artigo 3º - Fica alterado os Anexos de Metas e Ações da Lei Municipal nº 293/2009 de 28 de Julho de 2009(PPA) e nº 354/2011 de 15 de Abril de 2011(LDO), acrescentando o projeto mencionado no artigo primeiro desta lei.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:48714C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1037 DE 20 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências

A Srª. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. – Ficam reconduzidos os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré – MT:

I) Do Governo Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Aparecida Santana de Faria
Suplente: Marisa Biasibetti Behnen

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nivelson Borba Maciel
Suplente: Keile Cristina Beraldo

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Inês Antonia Rodrigues
Suplente: Márcia Rodrigues Ciriaco.

d) Representante da Secretaria de Administração
Titular: Roseli Maria da Silva
Suplente: Rosa Helena Alves de Lima

e) Representante da Secretaria de Esportes
Titular: Paulo Sergio Santana
Suplente: Adauto Laurentino da Silva Neto

II – Da Comunidade:

a) Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos
Titular: Cleidimar Maria de Azeredo Alves dos Santos
Suplente: Elson Hideyoshi Kamiguchi.

b) Representante da Associação das Mulheres.

Titular: Lilian Aparecida Antunes
Suplente: Rosilene Alves Ferreira

c) Representante da Igreja Católica

Titular: Simone Inês Mallmann Carneiro
Suplente: Gercino da Paixão Santos

d) Representante da terceira idade.

Titular: Dirce Vieira Guimarães
Suplente: Maria Antônia Patrício

e) Representante da Associação de Moradores.

Titular: Grimar Gonçalves dos Santos
Suplente: Luzia Dias Tavares Reis.

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devesse representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devesse indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 1034 de 06 de Julho de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Julho de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:2000BA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 17 DE JULHO DE 2012.
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 12 DE
JUNHO DE 2012 - DO EXECUTIVO).**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar de nº 030/2010 e 044/2012 – que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré - MT e dá outras providências.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 16 de julho de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando ainda as necessárias adequações ao texto do anexo I contidos na Lei Complementar de nº 030/2010 e 044/2012;

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - Grupo Ocupacional Profissionais de Ensino Superior, da Lei Complementar de nº 030/2010 e 044/2012, passando a vigorar de acordo com o anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º - Aos profissionais inseridos citados no anexo I citado no artigo 1º com vínculo empregatício efetivo ou com contrato temporário em vigor na data da publicação desta lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada redução da remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em dezessete dias de julho de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:3F624EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 383 DE 17 DE JULHO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº
014, DE 29 DE MAIO DE 2012 – DO EXECUTIVO)**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a efetuar a desapropriação de imóveis por utilidade pública.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pelo município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, uma gleba de terras, com área globalmente compreendida em 1,1351(**um hectare, treze ares e cinquenta e um centiares**) de propriedade particular dos seguintes proprietários/confrontantes, Sr. Eliziário Luiz da Costa, medindo 425,40m², Sr.ª Josefa Gomes Santana, medindo 457,10m², Felicidade P. de Castro, medindo 574,70 m², Adercino Xavier de Carvalho, medindo 358,80m², Francisca Andrade da Cunha, medindo 758,40m², Aderbal Ribeiro de Moraes, medindo 201,6m², Adercino Xavier de Carvalho, medindo 268,80m², Maria José de Alvarenga, medindo 646,80m², Ricardo Francisco Coelho, medindo 469,20m², Ubiratan Teodoro Frios, medindo 286,70m², Ubirajara Teodoro Fróis, medindo 279,20m², Laticínio, medindo 261,60m², Corival Faustino de Mello, medindo 437,80m², Juvenal Bueno da Luz, medindo 706,40m², Luiz Ribeiro dos Santos, medindo, 512,00m², Reinaldo Cesário da Silva, medindo 317,60m², Joanemar da Silva, medindo 314,00m², Paulo de Albuquerque, medindo 413,60m², Reinaldo Marques Queiroz, medindo 422,20m², Reinaldo Marques Queiroz, medindo 1.977,70m², tudo conforme Memorial Descritivo/Plano Autimétrico desenvolvido pelo profissional técnico Sr. Egmar Pommer, CREA/MT 1770/D-MT, que segue em anexo, sendo certo que os valores a serem pagos a título de indenização serão rigorosamente definidos em conformidade com os valores impressos no Código Tributário do Município de Nova Nazaré, Lei n.º 004 de 05 de dezembro de 2001, após análise criteriosa de competente comissão de avaliação.

Os imóveis a serem desapropriados conforme memorial descritivo e plano altimétrico, compreendem as seguintes confrontações:

Propriedade: Avenida Jorge Amado (Gleba A)

Perímetro: 766,265 m Área: 0,4448 ha Matrícula:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 250.030,11m** e **E 150.014,07m**; deste, segue confrontando com Chacaras da Cidade de Nova Nazare, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°08'08" e 370,77 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 249.927,07m** e **E 150.370,24m**; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°42'22" e 12,08 m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 249.915,92m** e **E 150.365,58m**; deste, segue confrontando com Chacaras da Cidade de Nova Nazare, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°08'08" e 371,27 m até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 250.019,10m** e **E 150.008,93m**; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°03'19" e 12,15 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Propriedade: Avenida Jorge Amado (Gleba B)

Perímetro: 999,075 m Área: 0,5842 ha Matrícula:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 249.925,19m** e **E 150.376,72m**; deste, segue confrontando com Chacaras da Ciddae de Nova Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°08'03" e 406,78 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 249.812,15m** e **E 150.767,48m**; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°38'21" e 92,01 m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 249.723,99m** e **E 150.741,13m**; deste, segue confrontando com Chacaras da Ciddae de Nova Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°08'08" e 11,97 m até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 249.727,32m** e **E 150.729,63m**; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°43'23" e 80,00 m até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 249.803,94m** e **E 150.752,65m**; deste, segue confrontando com Chacaras da Ciddae de Nova Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°08'08" e 396,22 m até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 249.914,06m** e **E 150.372,04m**; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°49'33" e 12,08 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, sob a rubrica de aquisição de imóveis, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Unidade:
Projeto Atividades:
Elemento da Despesa:

Art. 3º - A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de 2.012.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:B48A54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 384 DE 17 DE JULHO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº
015, DE 29 DE MAIO DE 2012 – DO EXECUTIVO)

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, Sra. RAILDA DE FATIMA ALVES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 43.133,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 – Departamento de Administração Geral
04.122.0003.2063.0000 – Manutenção e Encargos com Depto Administração Geral R\$ **43.133,00** 4.5.90.93.99 Diversas Indenizações e Restituições.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação conforme discriminação a seguir:

020302 – Departamento de Almoxarifado

04.122.0003.2058.0000 – Manut. e Enc. c/ Depto de Almoxarifado R\$ **23.000,00** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

020306 – Departamento de Administração Geral
04.122.0003.2063.0000 – Manut. e Enc. c/ Depto de Administração Geral R\$ **20.133,00** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

TOTAL R\$ 43.133,00

Artigo 3º - Fica alterado os Anexos de Metas e Ações da Lei Municipal nº 293/2009 de 28 de Julho de 2009(PPA) e nº 354/2011 de 15 de Abril de 2011(LDO), acrescentando o projeto mencionado no artigo primeiro desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:4F5848DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 385 DE 17 DE JULHO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº.
016 DE 14 DE JUNHO DE 2012 – DO EXECUTIVO)

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências”.

A Srª. Railda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré – Estado do Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento do município de Nova Nazaré – Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades da administração municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
- V – as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII – as disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido Artigo 4º da Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2001, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 587, de 29 de agosto de 2005 – STN.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
 Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio líquido;
 Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
 Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

METAS ANUAIS

Artigo 5º - Em cumprimento ao § 1º, do Artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela portaria nº. 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº. 587/2005 – STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2008.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2008.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 7º - De acordo com o § 2º, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2008.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 9º - O § 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de Previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a” do Artigo 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da portaria nº. 587/2005 – STN estabelece um comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Artigo 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 12 - O Artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 13 - O § 2º, inciso II, do Artigo 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº. 587/2005 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 14 - A finalidade do Conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos Orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da portaria expedida pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada, da qual deverá ser reduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013 e 2014.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresa Pública e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 19 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das Unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Artigo 20 - A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transferência, artigo 48 da LRF);
II - Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas despesas com pessoal e seu comprometimento, de 2010 a 2013 (artigo 20, 71 e 48 da LRF);

III – Quadro demonstrativo das despesas com serviços de terceiros e seu percentual de comprometimento das receitas correntes líquidas de 2010 a 2013 (artigo 72 da LRF).

IV – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V – Demonstrativo dos recursos vinculados e ações públicas de saúde (artigo 77 dos ADCT);

VI – Demonstrativo da composição do ativo e passivo financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da proposta do Legislativo – (Princípio da transparência, artigo 48 LRF);

VII - Quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada, com identificação dos credores no encerramento do último semestre (Princípio da transparência, artigo 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 21 - O Orçamento para o exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (artigos 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Artigo 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos e a alteração da legislação tributária incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Artigo 12, § 3º da LRF).

Artigo 23 - Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (artigo 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação do empenho e movimentação financeira, será

considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 24 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente liquidam, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (artigo 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Artigo 25 - Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (artigo 4º, § 2º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 26 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% das receitas correntes líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (artigo 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, artigo 5º e Portaria STN nº. 163/2001, artigo 8º (artigo 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize até o dia 1º de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo 5º, § 5º da LRF).

Artigo 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (artigo 8º da LRF).

Artigo 29 - Os Projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo da caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (artigo 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (artigo 4º, § 2º, V e artigo 14, I da LRF).

Artigo 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (artigo 4º, I, “F” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (artigo 70º, parágrafo único da Constituição Federal).

Artigo 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16º, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Artigo 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (artigo 45 da LRF).

Artigo 34 - Despesa de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (artigo 62 da LRF).

Artigo 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Artigo 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, atividades ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (artigo 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 37 – Durante a execução orçamentária de 2013, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (artigo 167, I da Constituição Federal).

Artigo 38 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (artigo 4º, “e” da LRF).

Artigo 39 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 40 – A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (artigo 30, 31 e 32 da LRF).

Artigo 41 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (artigo 32, parágrafo único da LRF).

Artigo 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante a Lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (artigo 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2013.

Artigo 44 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51, 30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (artigo 71 da LRF).

Artigo 45 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da LRF (artigo 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 46 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassemos limites estabelecidos na LRF (artigo 19 e 20 da LRF).

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 47 – Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, desde que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 48 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (artigo 14 da LRF).

Artigo 49 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (artigo 14, § 3º da LRF).

Artigo 50 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 31, § 3º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Artigo 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência da tesouraria.

Artigo 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 55 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, aos dezessete dias do mês de Julho de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:317A6006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 386 DE 17 DE JULHO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº. 022/12 DE 12 DE JULHO DE 2012 – DO EXECUTIVO).

Dispõe sobre a Implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD – na rede municipal de educação e dá outras providências.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD – deverá ser implantado na rede municipal de educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT – para a implantação do PROERD em ação conjunta com o órgão municipal responsável pela Gestão Educacional no Município.

Art. 3º - A alteração no PROERD dependerá de autorização da PMMT.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão incluídas, pelo Executivo, nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de 2012.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:80D127CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 088/2012

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora SELMA APARECIDA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.746.926-8 SSP/SP e do CPF nº. 153.912.348-08 do Cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2012 à 17/08/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2469052E

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – GLOBAL POR LOTE”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 03 de agosto de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 03 de agosto 2012 (Horário de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO USADO, TIPO CAMIONETE, GABINA SIMPLES, NA COR BRANCA, MOTOR 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E OUTRO VEÍCULO TIPO CAMIONETE, 0 KM, GABINA SIMPLES, NA COR BRANCA, MOTOR 2.8, POTENCIA MÍNIMA DE 140 CV, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Nova Santa Helena, **20** de julho de 2012.

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:254DB951

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Nova Ubirata-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADA

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLEYDSON DA SILVA	000158	4º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA – SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1ª CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2º CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1ª CLASSIFICADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3ª APROVADA
FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	000051	4ª APROVADA

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6º APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7º APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8º APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empessado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3862A1F9

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2012 - RESIDENCIAL VIDA NOVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **OSMAR ROSSETTO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **CONVOCA** o cidadão abaixo relacionado, inscrito no Programa Habitacional Residencial Vida Nova, “Programa To Feliz” para comparecerem no prazo de **10 (dez)** dias na Secretaria de Assistência Social, para tratar de assuntos de seu interesse.

• **GILMAR KOLLENBERG;**

- O não comparecimento do mesmo ocasionará na substituição do beneficiário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

FERNANDA RIBEIRO DA SILVA ROSSETTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0500E3C6

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

COMISSAO DE LICITACAO **RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PP 016-2012**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
RETIFICAÇÃO de Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.012.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA** – MT torna público a retificação do resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR, COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL. **Onde se lê:** Empresa habilitada vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.371.628/0001-70 com o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Leia-se:**

Empresa habilitada vencedora: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ nº. 12.984.005/0001-85, com o valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais) e valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Nova Xavantina – MT, 23 de julho de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:F354374D

COMISSAO DE LICITACAO **RESULTADO TP 24-2012**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2.012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA** – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 024/2.012, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRAÇA JARDIM TROPICAL II. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Empresa habilitada vencedora: CONSTRUTORA ALFER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.009.104/0001-55, com o valor global de R\$ 299.452,46 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Nova Xavantina – MT, 23 de julho de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:C5723790

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 2.088, DE 02 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 830/2000; **DECRETA:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** à servidora pública municipal efetiva Sra. **Noeli Militz**, Matrícula Funcional n.º 140, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

Período aquisitivo triênio	Nível atual	Progressão Funcional
2006/2009	C-5	C-6
2009/2012	C-6	C-7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:677AABDF

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 2089, DE 10 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre a elevação de nível de servidora pública municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002, de acordo com o art. 45, inciso I e art. 46 da Lei Municipal n.º 830/2000 e suas alterações; **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica elevada de nível a Servidora Pública Municipal **Noeli Militz** – Matrícula Funcional n.º 140, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe C – Nível 07 para a Classe D – Nível 07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2012

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:4753AA1C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2090, DE 16 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de Promoção Por Antiquidade a Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 51, *Parágrafo Único* da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002; **D E C R E T A:**

Art. 1º Concede **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, conforme discriminados abaixo:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Secretaria	Nível atual	Promoção Por Merecimento
371	Afonso Elizeu da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Planejamento, Orçamento e Finanças	C-5	C-6
67	Antonio Corandini	Agente Administrativo	Administração	E-22	E-23
862	Laragney Alves Diniz	Odontóloga	Administração	G-1	G-2
849	Maria Rita Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura	A-2	A-3
207	Romão Barbosa da Silva	Motorista	Saúde	D-17	D-18
353	Wilmar Teixeira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Turismo e Meio Ambiente	E-12	E-13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F5423046

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2091, DE 16 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a Progressão Funcional Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 830/2000; **D E C R E T A:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminados abaixo:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Nível atual	Progressão Funcional
-------	-------------	-------	-------------	----------------------

805	Arabela Andressa Causi Jung	Professora	C-3	C-4
68	Arcilene Rosa Coelho	Professora	C-6	C-7
1392	Dejanira Eloy Cardoso	Auxiliar de Educação Infantil	B-2	B-3
807	Edna Raimunda Silva Franco	Professora	C-3	C-4
98	Iraci Andrade Guimarães	Professora	C-5	C-6
267	Lindomar Ramos Campos	Professora	B-3	B-4
104	Jeanete da Silva Souza	Professora	C-6	C-7
1390	Maria Mendonça de Oliveira	Professora	B-2	B-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova

Xavantina, 16 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:22822A72

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2.092, DE 17 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 830/2000; **DECRETA:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** à servidora pública municipal efetiva Sra. **Elenira da Silva**, Matrícula Funcional n.º 1633, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classe “C”, Nível 2, para a Classe “C”, Nível 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:5ABD7A3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.402, DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Luismar Bernardes da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. **Luismar Bernardes da Silva**, que exercia a função de Chefe da Divisão de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.662/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:B178B1BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.403, DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear nova *Comissão Permanente de Licitação*, composta pelos seguintes membros: Waldir Arruda Costa – Matrícula Funcional n.º 58 - Presidente, Paulo Parreira da Silva – Matrícula Funcional n.º 527 – Secretário, Vanderluis Dias Matos – Matrícula Funcional n.º 212 - Membro e Elisângela Firmino Maia – Matrícula Funcional n.º 82 – Membro Suplente.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.274, de 19 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:8C7516FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.404, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 94, Inciso III e art. 95 da lei Municipal n.º 1000/2002, R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Efetivo Sr. WALDIR ARRUDA COSTA - Matrícula Funcional n.º 58, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior composta pelos seguintes membros: Paulo Parreira da Silva – Matrícula Funcional n.º 527, Vanderluis Dias Matos – Matrícula Funcional n.º 212 e Elisângela Firmino Maia – Matrícula Funcional n.º 82.

Art. 3º Os servidores de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, farão jus à gratificação mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.277, de 23 de abril de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DCEA572F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.405, DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º A pedido concede *licença para concorrer a cargo eletivo* ao servidor público municipal Sr. *Valteri Araújo da Silva* – Matrícula Funcional n.º 153, Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B4834304

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.406, DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º A pedido concede *licença para concorrer a cargo eletivo* a servidora pública municipal Sra. *Luana Antunes Marca Oliveira* – Matrícula Funcional n.º 1835, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:9DAC82A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.407, DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º A pedido concede *licença para concorrer a cargo eletivo* a servidora pública municipal Sra. *Eliane Silveira Dias* – Matrícula Funcional n.º 3652, Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:F8DA1346

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.408, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1000/2002

– Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 e alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 17 (dezesete) meses de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o Município ao Sr. Jair Freitas Correa – Matrícula Funcional n.º 1649, Mecânico, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:5CF9A769

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.409, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Altamirando Pinto de Oliveira* – Matrícula Funcional n.º 159, Operador de Máquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 01/03/2009.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo compreenderá o período de 02/07 a 29/10/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:52A2CB5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.410, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Márcio Garcia da Silva* – Matrícula Funcional n.º 767, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/04/2002 a 05/04/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo compreenderá o período de 07/07 a 21/07/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:7FE744FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.411, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 14 (quatorze) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal *Danielle Alves Silva Melo* – Matrícula Funcional n.º 760, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/04/2002 a 10/04/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo compreenderá o período de 16/07 a 29/07/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:12790F52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.412, DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho de Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 24, parágrafo único e do art. 60 da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear *Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho* dos Servidores Públicos Municipais, conforme composição abaixo especificada:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Titulares: VALDIVINO ANTONIO DA COSTA;

ENI MARIA TRICHES NUNES;

- Suplentes: JAIR PEREIRA DE ARAÚJO;

ANTONIA MARLENE FERREIRA.

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPUMNOX

- Titulares: LARAGNEY ALVES DINIZ;

WANDER DA SILVA GUERREIRO;

- Suplentes: EDSON FRANCISCO FARIAS;

ADÃO CARVALHO COSTA.

III – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Titular: EVALDO EUZÉBIO DE FREITAS;

- Suplente: ROBERTO MARCA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4.725/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E8857721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.413, DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º A pedido concede *licença para concorrer a cargo eletivo* ao servidor público municipal Sr. *Vilson José Barichello* – Matrícula Funcional n.º 533, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:0D60C73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.414, DE 06 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora CLAUDECI ALMEIDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora CLAUDECI ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, portadora do RG 462.371 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 137.424.931-91 e portadora do título de eleitor 47087618 80, efetiva no cargo de Agente de Promoção Social, classe “F” nível “05”, matrícula n.º 71, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 02 de maio de 1983 a 30 de março de 1991, para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 01 de abril de 1991 a 28 de fevereiro de 1994 e 01 de março de 1994 a 30 de junho de 2012 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 10.644 dias, 29 anos, 2 meses e 1 dia com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIX, n.º 2012.01.00000003, a partir de 01 de julho de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 06 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1D3EB74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.415, DE 06 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora TEREZINHA CERQUEIRA DE CARVALHO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988,

com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 6º, Art. 28 § 1º e 6º da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora TEREZINHA CERQUEIRA DE CARVALHO, brasileira, viúva, portadora do RG 0645402-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 405.483.841-34 e portadora do título de eleitor 37449218 21, efetiva no cargo de Atendente, classe “A” nível “05”, matrícula n.º 151, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 09 de junho de 1981 a 01 de fevereiro de 1982; 03 de março de 1986 a 01 de julho de 1986; 01 de março de 1987 a 31 de março de 1991, para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 01 de abril de 1991 a 28 de fevereiro de 1994 e 01 de março de 1994 a 30 de junho de 2012 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 9.606, 26 anos e 03 meses e 29 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIX, n.º 2012.07.00000006, a partir de 01 de julho de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 06 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FF5B101A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.416, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado o disposto na Lei n.º 1000/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores, e, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.377/2009 – que dispõe sobre licença maternidade no município de Nova Xavantina e dá outras providências; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal *Patrícia Ferreira Gomes*, Matrícula Funcional n.º 3553, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:15D4A686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.417, DE 06 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 66, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1000/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município; R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de *Auxiliar de Educação Infantil*, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular Sra. *Clébia Patrícia Resende de Moraes*, Matrícula Funcional n.º 1832, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

tomar posse em outro cargo público inacumulável, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 06 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:9553A1F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.418, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Organizadora do 11º Festival de Pesca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear nova Comissão Organizadora do 11º Festival de Pesca Esportiva de Nova Xavantina-MT e 9ª Etapa do Campeonato Estadual de Pesca Esportiva de Mato Grosso - 2012, composta pelos seguintes membros:

- Ana Rúbia Mendes da Silva;
- Arinos Oliveira Serpa;
- Lucinha Heinburg;
- Marina Angélica Marca;
- Elisangela Firmino Maia.

Parágrafo único. O 11º Festival de Pesca de que trata o caput deste artigo, acontecerá nos dias 07 e 08 de julho de 2012 em Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.348, de 19 de junho de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 06 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:4CF7AA15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.419, DE 06 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002 e demais legislação pertinente à matéria;

- Considerando que o Requerente protocolou no dia 05/07/2012, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seu pedido de afastamento para desincompatibilização; RESOLVE:

Art. 1º A pedido, concede *licença para concorrer a cargo eletivo* ao servidor público municipal Sr. *Lázaro Alves Fernandes* – Matrícula Funcional n.º 490, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3B215C8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.420 DE 11 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a indicação da Sra. Carla Beatriz Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Em atendimento as exigências estabelecidas através do Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora pública municipal, Sra. *Carla Beatriz Pereira*, Matrícula Funcional n.º 765, para atuar no acompanhamento da execução do Contrato n.º 100/2012, firmado entre o *Município de Nova Xavantina – MT* e a empresa *Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.*, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências para que a execução seja em estrita obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Contrato n.º 100/2012 e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1E2D42D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.421 DE 11 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a indicação da Sra. Carla Beatriz Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Em atendimento as exigências estabelecidas através do Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora pública municipal, Sra. *Carla Beatriz Pereira*, Matrícula Funcional n.º 765, para atuar no acompanhamento da execução do Contrato n.º 102/2012, firmado entre o *Município de Nova Xavantina – MT* e a empresa *Iveco Latin América Ltda.*, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

Art. 2º Delegar atribuições e competências para que a execução seja em estrita obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Contrato n.º 102/2012 e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:53517295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.422, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Jair Pereira de Araújo* – Matrícula Funcional n.º 184, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/03/1999 a 10/03/2004.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo compreenderá o período de 16/07 a 14/10/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C28BC953

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2012

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do Artigo Nº 1 da Lei, 745 de 13 de Novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

Secretária da Secretaria de Assistência Social

Membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

• **Representante do Poder Executivo**

Rosemeire Dias Amorim

• **Representante do Fundo da Previdência Municipal**

Juarez Cirino de Souza

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Lourival de Oliveira

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Elizandra Aparecida Brito

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• **Representante dos Comércios**

Maria de Fátima Cirino de Souza

• **Representante do Sindicato dos Trabalhos Rurais**

José Carlos Lopes

• **Representante do Grupo da 3ª Idade**

Francisca Marlene de Azevedo Neves

• **Representante da Associação das Mulheres**

Josefa Selma Francisca Pessoa

• **Representante das Igrejas**

Pastor Hélio Bezerra

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:BD4D6F80

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE JULHO DE 2012

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE JULHO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 1º, da Lei 745 de 13 de Novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHISS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

Secretária da Secretaria de Assistência Social

Membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

• **Representante do Poder Executivo**

Rosemeire Dias Amorim

• **Representante do Fundo da Previdência Municipal**

Juarez Cirino de Souza

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Lourival de Oliveira

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Elizandra Aparecida Brito

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• **Representante dos Comércios**

Maria de Fátima Cirino de Souza

• **Representante do Sindicato dos Trabalhos Rurais**

José Carlos Lopes

• **Representante do Grupo da 3ª Idade**

Francisca Marlene de Azevedo Neves

• **Representante da Associação das Mulheres**

Josefa Selma Francisca Pessoa

• **Representante das Igrejas**

Pastor Hélio Bezerra

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:1DE21952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo** no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA: **2202958428** para responder como Fiscal da Obra de **Pavimentação Asfáltica, TSD e Drenagem Superficial**, localizada nas Ruas: **Dom Vital Chitolina, Padre Guinter, João dos Santos Castilho, Joaquim Paulino Filho e Avenida Kara José LD/DL**, com área de construção de 7.415,01 M/2 nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus a remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:FD774AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo** no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA: **2202958428** para responder como Fiscal da Obra de **Reforma do Prédio da Unidade Básica de Saúde, João Calegari**, localizada na Avenida Kara José nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus a remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:FF3FB72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068 /2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo** no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA: **2202958428** para responder como Fiscal da Obra de **Ampliação do**

Sistema de Abastecimento de Água, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus a remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:62A33AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo** no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA: **2202958428** para responder como Fiscal da Obra de **Instalação Elétrica de Iluminação Pública com Super Postes**, localizada na Avenida Kara José nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus a remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:2E87DF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo** no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA: **2202958428** para responder como Fiscal da Obra de **Construção de Estrutura e Cobertura Metálica, com área de 1.036 M²**, na **Quadra Poliesportiva**, localizada no P.A Caracol, neste Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:3FC4FA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JORGE BUCHELT MOTA**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1111113-5 SJ/MT e do CPF: nº 934444941-49, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE SANEAMENTO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Departamento de Água e Esgoto**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:E5D16057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Gestor do (FLHIS) Fundo Local de Habitação e Interesse Social.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes do Poder Executivo;

- Titular: Rosemeire Dias Amorim
- Suplente: Marcos Rafael de Souza

Representante do Fundo da Previdência Municipal;

-Titular: Juarez Cirino de Souza
- Suplente: Maria Helena Medeiros da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Titular: Sonia Maria de Oliveira
- Suplente: Marcia Aparecida Rodrigues Fortes

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

- Titular: Lourival de Oliveira
- Suplente: Rogerio Ribeiro da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Titular: Elizandra Aparecida Brito
- Suplente: Lisete Stefens

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Comércio;

- Titular: Maria de Fátima Cirino de Souza
- Suplente: Juliana Reis de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- Titular: José Carlos Lopes
- Suplente: Armando Fray

Representantes do Grupo da 3ª Idade;

- Titular: Francisca Marlene de Azevedo Neves
- Suplente: Rafael Bispo dos Santos

Representantes da Associação das Mulheres;

- Titular: Josefa Selma Francisca Pessoa
- Suplente: Maria Aparecida Paulino Rocha

Representantes das Igrejas;

- Titular: Pr. Hélio Bezerra
- Suplente: Armando Benjamim da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de julho de 2012, revogando a Portaria nº 093/2011 de 11 de outubro de 2011 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:7D3049ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Artigo 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, como seguem:

- Que mora há mais de 5 (cinco) anos no município;
- Não ter sido beneficiado com Programa Habitacional anteriormente no município;
- Que tenha a posse lote urbano.

Artigo 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 19 de julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:31B47310

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 156/2012

PORTARIA
Nº 156 /2012.

“Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social De Novo Mundo/MT.”

O Sr. **José Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o membro representante da Secretaria Municipal de Educação Fabiana Aparecida Banheza Nascimento pelo Srº Wendel Carvalho Marques do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-, de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue.

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Administração:
 Titular: Joelma Feitosa de Souza Rosas
 Suplente: Rose Marlei Cokes

b) Secretaria de Saúde:
 Titular: Lucimar dos Santos
 Suplente: Miriam Francelino da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Wendel Carvalho Marques
 Suplente: Sirlene da Silva Souto

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
 Titular: Leandro Gomes da Silva
 Suplente: Luiz Paulo Alves da Silva

e) Secretaria Municipal de Turismo
 Titular: Marcos Pereira Cunha
 Suplente: Maristela Feyh Magalhães

f) Secretaria de Assistência Social:
 Titular: Sandra Regina Vomieiro
 Suplente: Silvio Daufemback Kurten

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Usuários Bolsa Família:
 Titular: Lausidia de Almeida
 Suplente: Maria Apª Silva dos Santos

Titular: Marlene dos Santos Souza
 Suplente: Márcia Ribeiro da Silva

III–Organizações, Entidades Assistência Social:

a) Lions Clube:
 Titular: Roberta Mezalira Venturoso
 Suplente: Alcielly Vitorino De Carli

b) Pastoral da Criança:
 Titular: Andréia dos Santos Pinheiro
 Suplente: Maria das Graças Fernandes

IV –Representantes dos Trabalhadores:

a) Contador:
 Titular: Marcelo Fogaça Saldanha
 Suplente: Vilmar Bosa

b) Pedagoga:
 Titular: Jozinete Fátima Figueira
 Suplente: Marisa Fátima Gross

Art. 2º A presente substituição foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2012.

JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski

Código Identificador:87B0507D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 157/2012

PORTARIA
Nº 157/2012.

De 18 de Julho de 2012

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Gestor do FMHIS de Novo Mundo/MT.”

O Sr. **José Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Gestor do FMHIS, de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Administração:
 Titular: Joelma Feitosa de Souza Rosas
 Suplente: Rose Marlei Cokes

b) Secretaria de Finanças:
 Titular: Vilmar Bosa
 Suplente: Marcos Pereira Cunha

c) Secretaria Municipal de Obras:
 Titular: José Jesus Vieira Antunes
 Suplente: Alexandro Roberto Valsoler

d) Secretaria de Assistência Social:
 Titular: Sandra Regina Vomieiro
 Suplente: Adriano Mafini Balbino

II – Representantes do Poder Legislativo:

a) Representantes da Câmara Municipal:
 Titular: Valério Ortencio Savedra
 Suplente: Davi Francisco Winck

III– Representantes dos Movimentos Populares:

a) Sindicato dos trabalhadores Rurais:
 Titular: Alceu Tadeu Cordeiro de Meira
 Suplente: José Morais

IV - Representantes das Entidades Religiosas:

a) Igreja de Cristo:

Titular: Romem Jeronimo da Silva

Suplente: Anderson Machado dos Santos

b) Igreja Assembléia de Deus:

Titular: Anderson Miguel

Suplente: Gercino Prado de Carvalho

c) Igreja Católica

Titular: Joaquim Garcia Diaz

Suplente: Sebastiana Maria de Lima

Art. 2º - A presente nomeação foi procedida em conformidade com Lei Municipal nº 287/2009, de 17 de Agosto de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:B2610F61

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2012

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2012

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 011/2012.**Assunto:** Aquisição de Cascalho para recuperação de trechos críticos das estradas rurais de Novo Mundo.**Requerente:** Secretaria de Obras/Secretaria de Administração.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos que lhe confere a Lei, bem como:

* Considerando a real necessidade da recuperação de trechos localizadas em pontos diversos das estradas vicinais rurais municipais, quais em virtude do descaso das Administrações anteriores e as fortes chuvas encontram-se em estado crítico, evitando com isto acidentes de grandes proporções, e também o isolamento de comunidades rurais inteiras.

Ainda, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93,

DECIDE.

dispensar de licitação para a contratação com a **GUIDO PAULO BORRE**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 860937 SSP/MT e do CPF sob o nº 545.282.241-00, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT, relativo fornecimento de cascalho para recuperação de trechos das estradas rurais de Novo Mundo/MT, no valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, valor este que será pago em uma única parcela, após o fornecimento do objeto contratado, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 20 de Maio de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:28F6D9A5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 111/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 111/2012 – que dispõe sobre **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES** portador (a) do RG nº 41163346-6 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob o nº 344.813.438-70, para o cargo de **PSICÓLOGA**, para que onde se lê (portador (a) do RG nº 41163346-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 344.813.438-70, para o cargo de **PSICÓLOGA**) de deve ser considerado (portador (a) do RG nº 41163346-6 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob o nº 344.813.428-70, para o cargo de **PSICÓLOGA**). ””.

Novo Mundo/MT, 20 JULHO de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:029D345D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 105/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 0105/2012 – **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ** portador (a) do RG nº 1405187-7 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 006.478.311-12, para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Para que onde se lê, (**NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ** portador (a) do RG nº 1405187-7 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 006.478.311-12, para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011 para o qual foi aprovado(a) em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.)

Novo Mundo/MT, 30 JUNHO de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:BF4AA4CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2012, DE 20 DE JULHO DE 2012
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Retorno às atividades laborais

Pelo presente fica **CONVOCADA** a Servidora Pública Municipal senhora, EDILENE SOARES MORAES, RG nº 3983855 SSP/MT e CPF nº 681037.512-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 5 dias. O não comparecimento implicará no desconto de faltas nos vencimentos do servidor.

Sem mais para o momento,
Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 20 de Julho de 2010.

LUIS AFONSO MALLMANN
Secretario de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:47A04C53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 153/2012 DE 09 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 1ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **JANDRIA DE SOUZA SANDRE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1722350-4-2 SSP/MT e inscrito(a) sob o CPF n.º 005.911.691-93, para o cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Agua Azul, e criado através da Lei Complementar nº 22/2011, para o qual foi aprovado(a) em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:429348E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2012

Contrato n.º. 063/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Francisca Raimunda de Jesus – ME**. Objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica.Valor: **R\$ 47.240,60 (Quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais e sessenta centavos)**. Período: 04/07/2012 a 21/12/2012.

Paranatinga, 04 de julho de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:23CE14C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2012

Contrato n.º. 064/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Elizabeth de Arruda Pinto** Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, visando a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2013.Valor: **R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)** Período: 16/07/2012 a 31/10/2012.

Paranatinga, 16 de julho de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:BCD00474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 066/2010

Aditivo n.º 002 ao contrato 066/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA**, Objeto: Contratação de empresa para construção de 150 casas de 24,12m², do Programa Tô Feliz, do Conjunto Habitacional Colina Verde I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Convênio de Cooperação e Parceria destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS. Período: 28/06/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 28 de Junho de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3DD9EF4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 009/2012**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para “**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**” Que será realizado às 13:00 horas do dia 07 de Agosto de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 20 de Julho de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A3F26397

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2012**

O SENHOR ARLINDO MARCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença para atividade política” aos funcionários abaixo relacionados, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e 84.

· Matrícula 0513 – **JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA** – portador do CPF sob nº 384.098.011-91 e o RG sob nº 547750 SSP-MT de 18.07.1966 cargo APO-TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO – regime estatutário, durante o período de 05.07.2012 à 22.10.2012.

· Matrícula 0732 – **BENEDITA VICENCIA DUARTE E SILVA** – portadora do CPF sob nº 172.520.241-72 e o RG sob nº 0045207-6 SSP-MT de 26.02.1977 cargo APA-FISCAL DE TRIBUTOS – regime estatutário, durante o período de 05.07.2012 à 22.10.2012.

· Matrícula 1068 – **JOILSON JOSÉ DUARTE RONDON** – portador do CPF sob nº 980.817.801-49 e o RG sob nº 1282120-9 SSP-MT de 27.10.1997 cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – regime estatutário, durante o período de 05.07.2012 à 22.10.2012.

· Matrícula 1517 – **BENEDITO EDMAR DE OLIVEIRA SALES** – portador do CPF sob nº 960.466.001-20 e o RG sob nº 1389306-8 SSP-MT de 27.04.1999 cargo APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – regime estatutário, durante o período de 05.07.2012 à 22.10.2012.

· Matrícula 0185 – **JOÃO ANTONIO CELIOS DIAS RONDON** – portador do CPF sob nº 108.560.641-49 e o RG sob nº 224.965 SSP-MT de 22.06.1988 cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 05.07.2012 à 22.10.2012.

· Matrícula 0785 – **ELVIS REGIS DE OLIVEIRA** – portador do CPF sob nº 825.496.801-20 e o RG sob nº 1150137-5 SJ-MT de 12.09.1995 cargo AAE-AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO – regime estatutário, durante o período de 05.07.2012 à 22.10.2012.

· Matrícula 0701 – **ESMAER LORENÇO DA SILVA** – portador do CPF sob nº 172.484.261-72 e o RG sob nº 065.130 SSP-MT de 30.06.1977 cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 06.07.2012 à 22.10.2012.

· Matrícula 1124 – **JOÃO LOCIDÔNIO GUIMARÃES** – portador do CPF sob nº 137.908.891-72 e o RG sob nº 01348329 SSP-MT de 24.05.2004 cargo AAE-ZELADOR DE PRÓPRIOS – regime estatutário, durante o período de 06.07.2012 à 22.10.2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 18 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:2A0C41F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - RETORNAR E CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “ **Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· Matrícula 0965 – **LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 026.352.901-05 lotado na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de AAE-ASG.
Data de concessão: 13/07/2012 a 12/08/2012

· Matrícula 0297 – **JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR** – portadora do CPF sob nº 245.781.345-34 lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR.
Data da concessão: 01/07/2012 a 30/08/2012

· Matrícula 1035 – **ADRIANA CRISTINA FERRAZ** – portadora do CPF sob nº 945.526.731-49 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.
Data da concessão: 01/07/2012 a 10/08/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de acordo com a data de retorno e concessão especificado, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 18 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:9FD9F16E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS APROVADOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

Insc.	Candidato	Cargo	Classificação
001	ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO
002	ELIZABETH FLÁVIO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
003	GILSELIA SIMÕES PANIAGO DE FREITAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	APROVADO
004	KELISMAR NOGUEIRA ROMA	CONTADOR	APROVADO

Ponte Branca/MT, 28 de junho de 2012.

Publicado por:

Marcio de Paula Urel
Código Identificador:9C05D90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

Insc.	Candidato	Cargo
001	ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
002	ELIZABETH FLÁVIO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
003	GILSELIA SIMÕES PANIAGO DE FREITAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
004	KELISMAR NOGUEIRA ROMA	CONTADOR

Ponte Branca/MT, 26 de junho de 2012.

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:2C2970D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 049/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 091/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 049/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 01 de agosto 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 01 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:4967234C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar o gabarito oficial para o cargo de Cozinheiro:

Onde se lê:

COZINHEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	C	B	C	D	A	A	D	A	B	C	D	B	C	C	NULA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	B	A	C	D	B	D	A	NULA										

Leia –se:

COZINHEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	C	B	C	D	A	A	D	A	B	C	D	B	C	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	B	A	C	D	B	D	A	NULA										

II – Informar que não haverá necessidade de se alterar a divulgação do resultado parcial tendo em vista que o gabarito inserido no sistema não contém equívocos, portanto o resultado foi processado corretamente.

Rio Branco, em 19 de Julho de 2012.

MARIA CÉLIA ROMA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:0D3F8ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2012

Aviso de Prorrogação de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, faz saber que a Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2012, tendo como objeto “**Seleção de Melhor Proposta Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais de Rio Branco – MT**” com abertura marcada **para o dia 27/07/2012 às 09h00min**, fica **PRORROGADA** para o dia **06 de agosto de 2012 às 09h00min**, para adequações editalícias.

Informações: (65) 3257-1197 / 1146

Rio Branco – MT, em 20 de Julho de 2012.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:A63B2A80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apóio, torna público que o processo licitatório 30/2012, Pregão presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, cuja data de abertura se deu no dia 20/07/2012 às 09:00. Foi declarado vencedor o ortopedista Dr. **RAFAEL GUILHERME BARBOSA**, no valor de 18.000,00(dezoito mil reais) O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação. Rosário Oeste/MT, 20 de Julho de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:39484F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO, tipo Menor Preço por Item**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **dia 02 de Agosto de 2012, ÀS 10h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE (02) DOIS VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, QUATRO PORTAS, SISTEMA DE COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2011/2012, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO COM (05) CINCO MARCHAS À FRENTE E (01) UMA À RÉ, MOTOR 1.0, NO MÍNIMO, TRAVA ELÉTRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos).
Rosário Oeste/MT, 20 de Julho de 2012

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E97C6AE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 055/2012

DECRETO Nº. 055/2012
DATA: 19/07/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 041/2012, que estabelece normas e procedimentos para controle e acompanhamento dos consórcios.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o controle e acompanhamento dos consórcios, obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº.041/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 DE JULHO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:FC1CD80C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 040/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 041/2012

Versão: 01

Aprovação em: 19/07/2012 Decreto nº. 055/2012 Secretarias Municipais.

Ato de aprovação:

Unidade Responsável:

I – FINALIDADES

Dispor sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por toda a Estrutura Administrativa do Município, quanto aos controles e acompanhamento dos consórcios, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIAS

Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

III – CONCEITOS

1. Consórcios Públicos – Consiste na união entre dois ou mais entes da federação (Municípios, Estados e União), sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos.

2. Prestação de Contas - Ato pelo qual, os responsáveis por uma gestão, demonstram as despesas realizadas com os recursos financeiros destinados à execução do objeto.

3. Procedimentos de Controle - Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, a qual se encontra fundamentada na seguinte legislação: Art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007, Resolução Normativa 01/2007 do TCE/MT.

V – RESPONSABILIDADES

1. Das Secretarias

- Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos e sua padronização na coleta e geração de documentos, dados e informações;
- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Promover discussões técnicas entre as unidades executoras, sempre que necessário redefinir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle;
- Elaborar as instruções normativas que se fizerem necessárias, bem como mantê-las atualizadas, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Submeter à apreciação da Controladoria Interna a atualização ou elaboração de todas as Instruções Normativas;
- Controlar todos os serviços prestados pelo consórcio ao Município;

2. Do Responsável por Convênios

- Aferir a aplicação de recurso público frente ao objeto conveniado, em concordância com os termos acordados;

• Manter o Secretário da Pasta e/ou Ordenador de Despesa devidamente informado sobre a regularidade das Prestações de Contas.

3. Da Controladoria Interna

- Atender às solicitações das unidades executoras, quanto ao fornecimento de informações no processo de atualização e elaboração das Instruções Normativas;
- Prestar apoio técnico por ocasião dessas elaborações e atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas;
- Elaborar *check-list* de controle;
- Através da aplicação de *check-list*, e no que couber de auditorias, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle Interno, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos.

4. Do Chefe do Poder Executivo Municipal

- Exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do descumprimento;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Formalizada a adesão ao consórcio, compete a Secretaria Municipal, a qual o objeto do consórcio esteja diretamente ligado, instruir, tempestivamente, o departamento de convênios com todos os documentos – contrato de adesão, protocolo de intenções, lei autorizativa, estatuto social, atas das reuniões, dentre outros documentos necessários.

2. Compete ainda a referida Secretaria, estabelecer os procedimentos de controle necessários ao objeto do consórcio, bem como, controlar e acompanhar todos os serviços prestados pelo consórcio ao Município.

3. O recebimento, conferência e julgamento das prestações de contas, dos recursos destinados ao consórcio ficam a cargo dos Responsáveis por Convênios.

4. O Responsável por Convênios em conjunto com a Controladoria Interna, poderá propor procedimentos de controle necessários a conferência e julgamento das prestações de contas.

5. A Secretaria envolvida no respectivo consórcio emitirá relatórios dos controles realizados e encaminhará ao Responsável por Convênios, a fim de instruir a análise das referidas prestações de contas.

6. O responsável pelo recebimento dos documentos para prestação de contas fará a junção e conferência dos dados e documentos, para analisar minuciosamente e montar a referida prestação de contas para ser enviada ao órgão competente da mesma, sendo que uma via deverá ser encaminhada ao Consórcio e a outra ficará arquivada.

7. As contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia dos atos de gestão do responsável.

8. Sendo constatada irregularidade, inconformidade, impropriedade ou ausência de prestação de contas, o Secretário da Pasta e o Prefeito Municipal deverão ser formalmente notificados de imediato para as devidas providências.

9. Todo o processo de adesão ao consórcio, incluindo as prestações de contas, será arquivado no departamento de Divisão em ordem cronológica e devidamente identificados, de forma que facilite a localização dos mesmos, sempre que necessário.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 19 de julho de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:4DB904CB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 013/2012

Dispõe sobre a exoneração de Luciene Batista da Conceição Zago, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade.

O Senhora **Vera Maria Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, exonerada a funcionaria Luciene Batista da Conceição Zago da vaga de Técnico de Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 19 de Julho de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

VERA MARIA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:DB30682B

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014/2012

Dispõe sobre posse da Servidora Simone Carvalho para assumir o cargo efetivo de Contadora.

A Senhora **Vera Maria Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, empossada a servidora Simone Carvalho para assumir o cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 19 de Julho de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

VERA MARIA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:A08F4CC8

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 002/2012

VERA MARIA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 299/2011, EMPOSSA nesta data a servidora **SIMONE CARVALHO**, aprovada em 1º lugar e nomeada pela Portaria 014/2012 de 19/07/2012 para exercer o cargo efetivo de CONTADORA, habilitada em Concurso Público 001/2012 homologado em 19/06/2012.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o estatuto do Servidor Público Civil do Município de Santa Cruz do Xingu-MT aprovado pela Lei Orgânica do Município.

Para constar, eu Veracy Soares de Sousa, Agente Administrativo lavrei o presente Termo que vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Julho de 2012.

VERA MARIA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:AF3F0156

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº421/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 421/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: PATRYCIA NAYANE DE SOUZA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Enfermeira no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado portador do Registro do COREN- nº 003.654/2012, receberá o pagamento mensal base de R\$ 1.237,94 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 22/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:9CCBD918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 390/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 390/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: RAYSSA PAES DE CAMPOS CARVALHO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais

Prazo: 21/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:7A329BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 396 /2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 396/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 764,84(setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 05/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:35735EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 398/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 398/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: TATIANA DE JESUS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 10/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:4C107D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 415/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 415/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: TATIANE DE SOUZA BATISTA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 21/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:EBC88B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 428/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 428/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: BENEDITO JOSE DOS REIS FILHO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:BBFC6381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 422/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 422/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: CINTIA ALÉSSIO DE LIMA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Nutricionista, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:48CA0049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 429/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 429/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: EMILSON DE SOUZA SANTOS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:CF611171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 425/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 425/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: EUNICE RIBEIRO DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Merendeira, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:6D610641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 432/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 432/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: FLAVIO GOMES DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Operador de ETA, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:29C1F8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 430/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº430 /2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: GILMAR COSTA DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:979D7F69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 426/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 426/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: IONA RITA DE CASSIA NASCIMENTO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:2B2188CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 423/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 423/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JULIA DE ALENCASTRO LAMEU

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:83A36034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 427/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 427/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LUIZ OTAVIO GONÇALVES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:285F17FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº424 /2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 424/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIA DE CARMO DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a), contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:F099C7FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 431/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 431/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: SIMONE DE ALMEIDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:B7958479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 4052012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 405/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: TATIANA MONTEIRO DA SILVA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 14/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:8EC3DF8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 078/2012**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:DC324A58

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PP REGISTRO DE PREÇO 15/2012**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **02/08/2012**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **15/2012**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando serviços em **“MOTORES”**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, no horário comercial

AILTON PAULA DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:25E2E822

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO CONVITE 06/2012**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 06/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM CONJUNTO COM O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABAIXO

ASSINADOS, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS PRESTAÇÕES DA LEI DE LICITAÇÕES (8.666/1993), C/C DA LEI 10520/2003, PROCEDEM EM NOME DO MUNICÍPIO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, O **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO** NA MODALIDADE CARTA CONVITE SUPRAMENCIONADA, ACANTANDO DESSA FORMA A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA PRESIDENTE, QUE EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NAS DATAS MARCADAS PARA O CERTAME, RESOLVE CANCELAR O EDITAL E SE FOR O CASO PROMOVER NOVA LICITAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT 20 de Julho de 2012.

FERNANDA ALVES BEZERRA
Presidente da Comissão

COMISÃO: CLEBER ALVES DO NASCIMENTO;
WELLINGTON DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB6576CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2012 -
SRP 111/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2012 – SRP 111/2012; TIPO: menor preço por lote; OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Manutenção da Máquina de Sinalização Viária, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA da SESSÃO: 02/08/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br; www.sinop.mt.gov.br. Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 20 de julho de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C359A41F

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012 -
SRP 112/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012 – SRP 112/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Veículo tipo Ônibus, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.** ABERTURA da SESSÃO: 02/08/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br; www.sinop.mt.gov.br. Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 20 de julho de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E7D9B607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 /2012

DATA: 17 de julho de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.300,00 (trezentos e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1712/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.300,00 (trezentos e um mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 31.500,00
- (trinta e um mil e quinhentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0015.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 106.327,00
- (cento e seis mil trezentos e vinte e sete reais)
11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 63.473,00
- (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
- (cem mil reais)

T O T A L R\$ 301.300,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.1009 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.500,00
- (dois mil e quinhentos reais)
03.010.0.0.04.122.0002.1010 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PÚBLICO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
- (um mil reais)
03.010.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
- (sete mil reais)
03.010.0.0.04.122.0002.1145 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
- (um mil reais)
03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
- (vinte mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 169.800,00

- (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.423.0021.2089 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
- (cem mil reais)

T O T A L R\$ 301.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 17 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:FB6264CB

PREFEITURA MUNICIPAL
ABANDONO DE EMPREGO

ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, a servidora ANA PAULA DO CARMO PIRES – CTPS nº 81.351 Série 076 - MG, PASEP nº 190.129.193-82, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 18 de julho de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D5288AAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 807/2012

DATA: 11 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. MARY HELLEN NAZARÉ DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 11 de Junho de 2012, a **SRA. MARY HELLEN NAZARÉ DIAS**, do cargo Comissionado de **MONITORA DE ÁREA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:12E0B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 808/2012

DATA: 11 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. SUELI MARIA DOS SANTOS SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. SUELI MARIA DOS SANTOS SOUSA**, em 11 de Junho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **MONITORA DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:CA4208D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 809/2012

DATA: 11 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. ALVADI RODRIGO CHIAPETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. ALVADI RODRIGO CHIAPETTI**, em 11 de Junho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3776BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 810/2012

DATA: 11 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 13/02/2012 a 11/06/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. DANIELLE CRISTINA PAZINATO**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 12 de Junho de 2012 a 10 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B16D763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 811/2012

DATA: 11 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;

Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 13/02/2012 a 11/06/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. ANDREIA RECH DA SILVA**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 12 de Junho de 2012 a 10 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:92BAA784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 812/2012

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **SRA. ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA**, em 12 de Junho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **MONITORA DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C04E3033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 813/2012

DATA: 13 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. JAQUELINE RISSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 13 de Junho de 2012, a **SRA. JAQUELINE RISSI**, do cargo Comissionado de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:228A3079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 814/2012

DATA: 13 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **HUGO FERREIRA DE ALMEIDA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 13 de Junho de 2012 a 12 de Setembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5B031CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 815/2012

DATA: 14 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **DANIELI CAROLINA DE LARA**, referente período aquisitivo de 08 de Abril de 2006 a 08 de Abril de 2011, usufruída de 14 de Junho de 2012 a 13 de Julho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:372922F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 816/2012**

DATA: 14 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o SR. **VALDEIR DANTAS ANDRADE**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE ATIVIDADES DESPORTIVAS – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 009/2012, inscrição/classificação 1º, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:DAE20275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 817/2012**

DATA: 15 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 17/02/2012 a 15/06/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. JANE DAMIANI**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16 de Junho de 2012 a 14 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:742D4351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 818/2012**

DATA: 15 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Retorno da Cedência sem ônus para o órgão de origem, a partir de 15/06/2012, a Servidora Pública Municipal **PAULA RENATA LIMA CAMPOS**, efetiva no cargo de carreira de Técnica Administrativa II, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que se encontrava cedida ao TRT – Tribunal Regional do Trabalho desde 04/03/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:44801B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 819/2012

DATA: 15 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. EDVALDO MARTINEZ DOS REIS**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 008/2012, inscrição/classificação 2º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A8B6141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 820/2012

DATA: 18 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **ELENIR TEREZINHA MENZEN**, referente período aquisitivo de 04 de Junho de 2001 a 04 de Junho de 2006, usufruída de 18 de Junho de 2012 a 17 de Julho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:46A6D7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 821/2012

DATA: 19 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. JORGE NARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 19 de Junho de 2012, o **SR. JORGE NARDI**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:1B53035E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 822/2012****DATA: 20 DE JUNHO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ANDREIA REGINA APARECIDA MELO DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:ART. 1º - Nomear a **SRA. ANDREIA REGINA APARECIDA MELO DE CAMARGO**, em 20 de Junho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **MONITORA DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:E2C18940**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 823/2012****DATA: 25 DE JUNHO DE 2012.**

SÚMULA: EXONERA A SRA. VALDIRENE OLIVEIRA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 25 de Junho de 2012, a **SRA. VALDIRENE OLIVEIRA DO CARMO**, nomeada na função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:7DC95D31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 824/2012****DATA: 25 DE JUNHO DE 2012.**

SÚMULA: EXONERA A SRA. MÁRCIA REGINA MODESTO FRANCISCATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 25 de Junho de 2012, a **SRA. MÁRCIA REGINA MODESTO FRANCISCATTO**, nomeada na função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:A7640CAB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DECRETO_2572-2012_-_SUPL_PREVIPORA**

Estado do Mato Grosso

Fundo Municipal de Previdência de Tabaporã

Gestão 2009/2012

DECRETO 2572 / 2012

Data 14 de Junho de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o contido da Lei Municipal 860/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender as seguintes despesas.

01.001-PREVIPORA		
01.01.09.272.0023.2047.3.1.9.0.09.00.00.00 SALARIO-FAMILIA		R\$ 2.000,00
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
SUB-TOTAL:	R\$	2.000,00
TOTAL GERAL:	R\$	2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Autorizado no artigo anterior dar-se -a arrecadação da própria receita vinculada.

01.001-PREVIPORA		
01.001.99.272.0025.2.049.999.99.00.00.0 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$ 2.000,00
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
SUB-TOTAL:	R\$	2.000,00
TOTAL GERAL:	R\$	2.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Previdência de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 14 de Junho de 2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:B008DD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 320/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2012, com término em 31/07/2012, referente ao período aquisitivo de 02/06/2010 à 01/06/2011, a Senhora RITA DE CASSIA RIVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1897069-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 983.330.629.20, servidora com matrícula no RH nº. 1143, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:209B8BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 321/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2012, com término em 31/07/2012, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 29/02/2012, a Senhora ELIANA

RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49.890.303-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 343.438.138.43, servidora com matrícula no RH nº. 1273, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:652994F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 322/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2012, com término em 31/07/2012, referente ao período aquisitivo de 12/06/2011 à 11/06/2012, ao Senhor ANDERSON ALVES DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.626.092-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 870.748.001.63, servidor com matrícula no RH nº. 808, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:4299FD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 323/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2012, com término em 31/07/2012, referente ao período aquisitivo de 06/06/2010 à 05/06/2011, ao Senhor NELSON ALVES BONFIM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 630.220 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 543.187.931.68, servidor com matrícula no RH nº. 765, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:CFFF54DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA APARECIDA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.648.787-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.902.921.53, servidora estável, admitida em 01/07/2004, com matrícula no RH nº. 378, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE II – RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 08**, correspondente ao valor de **R\$: 748,94 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais, Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D1410670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Senhor **ISAC ROSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.232.725-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 050.882.931.35, servidor no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – VIGIA**, com matrícula no RH nº. 1366, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011 e 856/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E9C8A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/07/2012, com término em 01/08/2012, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 à 31/03/2011, ao Senhor EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.176-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.107.801.15, servidor com matrícula no RH nº. 232, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D812795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2012.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 03/07/2012, a servidora LEIA CASSIA GALETTI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.060.385-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 322.128.588.41, servidora Estável no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com matrícula no RH nº 1140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 03 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9D5B8C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/07/2012, com término em 07/08/2012, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 à 31/12/2011, a Senhora CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.620 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 732.235.491.53, servidora com matrícula no RH nº. 986, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:68A2D03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/07/2012, com término em 07/08/2012, referente ao período aquisitivo de 29/01/2011 à 28/01/2012, a Senhora **LUZIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.025-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.772.081.91, servidora com matrícula no RH nº. 70, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9FA7DC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CRISTIANE BOBBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1601251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.446.981.37, servidora **estável**, admitida em 10/07/2006, com matrícula no RH nº. 860, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06**, correspondente ao valor de **R\$: 1.129,47 (Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais, Quarenta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6A33CEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família**, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, durante o período de **02/07/2012 a 09/07/2012**, de acordo com a Certidão de Óbito, matrícula nº. 124529 01 55 2012 4 00085 207 0093309 00, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **ANDREIA CAMILO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.840.934-4 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 331.249.518.08, Servidora efetiva no cargo **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 836/2011, Art. 58, Inciso III, Alínea B, e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data do falecimento do senhor Francisco de Souza, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0958227E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2012**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 11/07/2012**, o servidor **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor estável no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AA50F2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 à 31/03/2012, ao Senhor **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 237.050 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 241.320.981.68, servidor com matrícula no RH nº. 261, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**

EDUCACIONAL VIGILÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2DBE0E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 23/01/2011 à 22/01/2012, a Senhora **MEIRE VAN ALVES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1052401-0 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.964.981.53, servidora com matrícula no RH nº. 96, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0058F4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 21/05/2010 à 20/05/2011, a Senhora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.948-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 987.010.021.04, servidora com matrícula no RH nº. 1110, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:66D4C042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 14/06/2010 à 13/06/2011, ao Senhor **JOAO BERTOLO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.472.178 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 847.657.398.72, servidor com matrícula no RH nº. 801, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:47A9F97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 à 03/05/2012, a Senhora **SUELI DE FATIMA PEREIRA SANDESKI DINIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.038.714-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 961.223.231.87, servidora com matrícula no RH nº. 1284, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3BD6D278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 26/05/2010 à 25/05/2011, ao Senhor **THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 975.066 SSP/MT e inscrito

no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.162.121.72, servidor com matrícula no RH nº. 1114, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:165ED7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 23/11/2010 à 22/11/2011, a Senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.041.240-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.909.081.91, servidora com matrícula no RH nº. 905, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:46D9123E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 10/03/2011 à 09/03/2012, ao Senhor **WELDER LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.311.005-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.420.751.30, servidor com matrícula no RH nº. 1090, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:EC40DF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.581/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** o Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.260.133-0 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 962.292.091.87, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, 849/2011 e 856/2011, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 02 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3DB138D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.582/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **Conselho Municipal de Saúde**, em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear o membro abaixo relacionado, para se integrar na composição do **Conselho Municipal de Saúde**, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 536/2005.

REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DE USUÁRIOS IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO		
SUPLENTE	Jacira Destefani Marques Rua Vilas Boas, nº. 360 E Ensino Superior Completo	RG: 1.645.859-7 SSP/PR CPF: 558.089.489-91 Fone: (066) 3557 1189

Artigo 2º - A função de conselheiro do Presente Conselho é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º - Os conselheiros acima mencionados terão mandatos de 02 (dois) anos, prevalecendo à data de composição da primeira nomeação realizada através do Decreto nº. 2.287 de 15/02/2011, para contagem do mandato dos respectivos membros.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C95D087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.583/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – “FUNDEB”**, em reposição de membros conselheiros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para se integrarem na composição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – “FUNDEB”**, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 603 de 02 de abril de 2007.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: Josilene Aparecida Albano Marques
CPF: 033.404.431-65 - RG: 2.125.698-5 SSP/MT
Rua Tancredo Neves, s/nº - Fone: (66) 3557-1211.

TITULAR: Leandro Paulo Marciano
CPF: 036.205.261-17 - RG: 1.815.492 SSP/MT
Av. Comendador José Pedro Dias, s/nº - Fone (66) 3557-1664.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Gerson Fernandes da Silva
CPF: 651.472.861-87 - RG: 884.104 SSP/MT
Rua Paraná, nº 1.089 - Fone: (66) 3557-1708.

TITULAR: Celina Fernandes de Souza
CPF: 923.975.731-72 - RG: 1403369-0 SSP/MT
Rua Alida, nº 594 E - Fone: (66) 3557-1708.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Sandra Pereira Melo
CPF: 957.378.631-15 - RG: 1.420.434-7 SSP/MT
Rua Paraíba, s/nº - Fone: (66) 3557-1546.

SUPLENTE: Lusinário Sebastião de Mattos
CPF: 033.664.981-96 - RG: 18.340.598 SSP/MT
Rua Ary Zendron, nº 1075 E - Fone: (66) 3557-1546.

Artigo 2º - A função de Conselheiros do presente conselho é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º - Os conselheiros acima mencionados terão mandatos de 02 (dois) anos, prevalecendo à data de composição da primeira nomeação realizada através do Decreto nº. 2.308 de 20/04/2011, para contagem do mandato dos respectivos membros.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:E1B49112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.588/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **BRUNA DECIBIO CORDEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.223.344-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 042.165.621-24, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:B3B1EB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.589/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **LUCINETE TEODORO DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.325-8 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.352.431-75, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:04A133C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.590/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **LUIETTE FELISARI MACHADO CALADO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.740-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.601.021-38, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E8E34FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.591/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** o Senhor **RONE JOARIS MEURER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.576.478-0 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 053.918.211-77, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6E919AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.592/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **SHEILA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.101-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.963.091-88, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CD76664B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.593/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **TAÍS APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2.232.900-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 042.165.751-02, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:DD9C3CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.594/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **ALINE CRISTINA MARTINS RAMOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.250.419-2 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 051.061.141-95, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C88D85D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº. 002/2012**

Aos dias 20 (vinte) dias do mês de julho de dois mil e doze às 10:00 horas, na Secretaria de Administração, sede da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Av. Comendador José Pedro

Dias nº. 979 N, centro, neste município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, presente a Senhora, Vivian Alves do Nascimento Marques, o Sra. Cristiane Bóbbio e o Sr. Edson da Silva Ponciano, membros da Comissão designada pela Portaria nº 351/2012, foi tomado a seguinte deliberação.

1. – Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2012, “**SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**” em virtude de perda de seu objeto principal, pela Exoneração a pedido do Senhor JOSE CARLOS DE CARVALHO, conforme Cópia do Ofício de nº117/SECAD/2012 em anexo.

Para constar, eu Cristiane Bóbbio, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES
Presidente

CRISTIANE BÓBBIO
Secretário

EDSON DA SILVA PONCIANO
Membro

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:9BE70F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 340/2012

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 10/07/2012, conforme Comunicação de Decisão expedida pelo INSS, a servidora MARILZA DELFINO TERRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.094.868-8 SEPC/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.374.957.92, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.**

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:181CA258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 353/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS PROPORCIONAIS”, de 16 (Dezesseis) dias, iniciando-se em 16/07/2012, com término em 31/07/2012, referente ao ano letivo de 2012, aos Professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 836/2011, Art. 52, Inciso II, Alínea A, e ainda em conformidade com a Constituição Federal.

Adriana Suter Lançone
Adriane Kochhann Gaviraghi
Alysson Denardi Antonias
Andreia Camilo de Souza
Anilton da Silva Pereira
Carla Cristina Rohenkohl
Carmen Vicente de Oliveira
Celma Alves Vieira
Cristiane Romagna Ferreira
Devair de Oliveira Souza
Dolores Rodrigues Ricieri
Doreni de Brito Maximiano
Dulcineia Aparecida Barbosa de Melo
Eliane da Silva Banci Bassiquete
Elisangela Apª Malonyai Cavalieri
Elizangela Calado Mendes Ferreira
Ester Moreira de Moraes
Ester Moreira de Moraes
Fabiane Gisele Santin
Flavia Ferreira Fraga Belo
Genita Zanon
Gislene Gonçalves Vargas Martins de Souza
Greisival Pereira da Silva
Iraci Santos Gonçalves da Silva
Irani Aparecida Semensato Almeida Silva
Janete Rodrigues Vieira de Carvalho
Jocinea Ferreira de Lima
Lúcia Maristela Spohr Justen
Lúcia Teles Pintor
Madalena Batista Treuhez
Marcia Elaine Toso
Marcilene de Melo Souza
Maria Aparecida dos Santos
Maria Aparecida Rodrigues Ricieri
Maria Fernandes Francolino
Maria José Souza Bessa
Marisa Janete Baesso Ramos
Marli da Rocha Lourenço Aiolfi
Marli de Fatima Sparvolli Santaella
Marli Gottardi Silva
Marli Terezinha de Amorin Contreiras
Micheli Fulber
Mirian Lúcia Gonçalves
Mirlene Silva da Costa
Neide Veiga
Neiva Regina Krafchuck Rodzinski
Nilda de Souza Silva
Rakel Vieira Streg
Renata da Silva Fleury Ribeiro
Roseli Pereira da Cunha
Rozana Candia de Brito
Salete Vieira da Silva
Silvina Maria Cassiano de Souza
Siomara Muller Pereira
Sonia Dias da Silva
Suely Soares da Silva
Tatiana da Silva
Valdirene Ferreira da Silva

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:05751F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 354/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR A CLASSE DE ESCOLARIDADE do Senhor **LEONARDO SEGATTI FABIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.012.163-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.892.319.26, servidor estável, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 310, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 08**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 08**, **correspondente ao valor de R\$: 3.032,53 (Três Mil, Trinta e Dois Reais, Cinquenta e Três Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D5A32F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 355/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.830.009-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 809.675.749.00, servidora estável, admitida em 17/07/2007, com matrícula no RH nº. 1028, no cargo de **AGENTE DA SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe D – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe D – Nível 05**, **correspondente ao valor de R\$: 916,06 (Novecentos e Dezesesseis Reais, Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B2FD4125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 356/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/07/2012, com término em 15/08/2012, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2010, a Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora com matrícula no RH nº. 332, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AF9EA051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 357/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/07/2012, com término em 18/08/2012, referente ao período aquisitivo de 07/11/2010 à 06/11/2011, a Senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.556.107 SJSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.082.901.74, servidora com matrícula no RH nº. 1048, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8C0AC735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.596/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.765.140-6 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 311.601.988-61, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 20 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:81F665D2**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº131/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA – ME/EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ESMERALDA E DO ALTO DA BOA VISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO/ R\$43.667,07

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:835A1B6C**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº133/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME/ EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ESMERALDA E DO ALTO DA BOA VISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO/ R\$12.980,06

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:F1DA10E0**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº139/ADM/2012**

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT/ PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – PAMAGRIL/ AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO/ R\$16.500,00

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:4EB86DEB**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº135/ADM/2012**

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT/ MIL LINHAS – CLEUZA MARIA DA SILVA BIJOUTERIAS ME/ FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, TINTAS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DOS CURSOS PROMOVIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO / R\$12.343,30

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:6AE4C0F6
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

Realinhamento de Preço - PREGAO PRESENCIAL 007/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Álcool e Óleo Diesel), para abastecimento da frota de veículos deste município, conforme Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.- DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 008/2012- Validade- 12 Meses. Aos vinte dias do mês de Julho de 2012. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
003	OLEO DIESEL	959.221	LTS	A PIVA & PIVA LTDA	2,35	2,44

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:269351B2**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 098/2012 DE 19 DE JULHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 19/07/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Art. 3º do Decreto nº 015/2011 de 31 de janeiro de 2011 e Art. 3º do Decreto nº 078/2011 de 19 de agosto de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woichoski

Código Identificador:8856ED00**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72.2011 E 109.2011**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 72/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 72.2011 DE 20/07/2012 PARA 22/11/2012.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 109/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109.2011 DE 23/07/2012 PARA 08/09/2012.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:68FC6A27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 28.2012**

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 43/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2012.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 43/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 28/2012**, teve como objeto: Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes, fluido de freio e graxa para atender as secretarias da Administração Municipal na manutenção da frota municipal, tendo como vencedora a empresa: AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - ME.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de julho de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:4BC0C7D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2012**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 66/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Jediel Ribeiro Lemes – ME

OBJETO: Serviços de Divulgação de Atos Oficiais de Interesse desta municipalidade.

VALOR: R\$ 33.000,00

VIGÊNCIA: 18/07/2012 A 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:14787525

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2012**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 67/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Dental Rezende Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para uso no Hospital e PSFs do município de Terra Nova do Norte.

VALOR: R\$ 42.225,05

VIGÊNCIA: 19/07/2012 A 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:E78B3603

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2012**

EXTRATO DO CONTRATO:

Nº. 68/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: L A Dalla Porta Junior

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para uso no Hospital e PSFs do município de Terra Nova do Norte.

VALOR: R\$ 45.968,92

VIGÊNCIA: 19/07/2012 A 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:0A990501

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 607/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 89228/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Merendeira**, ocupado pela servidora **DILZA DA SILVA**, Matrícula 10738, em razão da sua posse em outro cargo incompatível, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/04/2012 a 23/04/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CCF0FE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 608/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 89892/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, ocupado pelo servidor **CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA**, Matrícula 6547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo incompatível, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/04/2012 a 23/04/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:631CA07F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 609/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 98178/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Merendeira**, ocupado pela servidora **JUCINEIDE DA SILVA**, Matrícula 25239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/04/2012 a 23/04/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C24FCB40

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 612/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 74490/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JACINTA DOMINGAS DO ESPIRITO SANTO**, Matrícula 20863, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com efeito retroativo a **24/01/2012**, data do requerimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B93267D9

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 644/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	PROCESSO Nº	A PARTIR DE
Abadia Bezerra	Fátima Supervisor (a) Escolar	Secretaria Mun. de Educação	116526/2012	01/06/2012
Marcos Moraes	Antonio Médico Clínico Geral	Secretaria Mun. de Saúde	112461/2012	01/06/2012
Nelson Martins	Mendes Inspetor de Tributos	Secretaria Mun. de Receita	94351/2012	04/04/2012

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretário (a) Mun. de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:04EED3E7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 657/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 116849/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo mencionada, **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **02/07/2012 a 07/10/2012**:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO
Gonçalina da Guia Silva	Agente Comunitário (a) de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:184D6AFF

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 658/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.505/2010** que dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande”, com cargo, nível e classe na carreira:

RESOLVE:

Retificar o enquadramento da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, somente em **relação ao Nível** na carreira, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CARGO	RETIFICAÇÃO ENQUADRAMENTO	DO
------	-------	---------------------------	----

JOANIR SAMPAIO	IRENE DE	MATEMÁTICO (A)	ONDE SE LÊ: "Nível 03" LEIA-SE: NÍVEL 06
-------------------	-------------	----------------	---

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração
M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:03C90E19

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 659/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	PROCESSO Nº	A PARTIR DE
Albert Monteiro da Silva	Tec. de Suporte Ad. Educacional	Sec. de Educação	117207/2012	06/07/2012
Carlos Eduardo de Ma- galhães	Ag. de Seguran- ça e Manutenção	Sec. de Saúde	116882/2012	30/06/2012
Eroisa de M. Schaustz	Auxiliar de Enfer- magem	Sec. de Saúde	114819/2012	07/07/2012
Jaques Douglas Lima da Silva	Ag. de Seguran- ça e Manutenção	Sec. de Educação	117018/2012	05/07/2012
Jeremias Rodri- gues	Professor	Sec. de Educação	116964/2012	05/07/2012
Rosa Cezaria da Silva Lisboa	Professor (a)	Sec. de Educação	116949/2012	07/07/2012
Gonçalina Rondon	Professor (a)	Sec. de Educação	116949/2012	07/07/2012

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. de Administração

M.f.d

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8A5CDE8A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 680/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.506/2010** que "dispõe sobre as carreiras dos Médicos e Odontólogos; Trabalhadores da Saúde e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande", respectivamente, com cargo, nível e classe na carreira:

RESOLVE:

Retificar o enquadramento da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, somente em **relação à Classe na carreira**, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CARGO	RETIFICAÇÃO ENQUADRAMENTO	DO
DELIA MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ONDE SE LÊ: CLASSE "A" LEIA-SE: CLASSE "D"	

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B4AEBFB0

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO

de Rescisão por Descumprimento de Cláusula Contratual.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Castelo Branco, 2500, bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.507.548/0001-10, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, brasileiro, portador de RG nº. 479.934-SSP/MT e CPF 419.919.401-06, e o Secretaria Municipal de Administração, de sua Secretária Senhora **JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº. 101.129.36 SSP/MT e do CPF sob o nº. 904.516.791-00, no uso de suas atribuições, vem notificar a Empresa contratada **FAMMA BUFFET E EVENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.275.732/0001-70, estabelecida na Avenida General Mello, nº. 3312, Bairro Praceiro, CEP: 78070-300, Cuiabá-MT, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ ALVES COSTANESKI**, brasileira, portadora do CRC nº.0073170-9 e do CPF nº. 487.781.841-34, visto que já foi advertida através do Ofício nº. 05/2011/SAD, bem como por diversas Notificações já recebidas por Vossa Senhoria no (cópia anexa), face às inúmeras reclamações por parte dos servidores deste Município quanto à má qualidade das refeições fornecidas através de marmitas, devidamente comprovados através de Laudos emitidos pela Vigilância Sanitária. **Notificamos**, que este contrato será rescindido, com fundamentação, legal nas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, pelo que deve operar-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, inc. I c/c o art. 79, inc. I, da Lei nº. 8666/93; bem como na Cláusula XII do Contrato nº. 29/2011; e diversas mais notificações que foram emitidas para Contratada, conforme documentos anexos, bem como a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente. Para os fins do disposto, na Cláusula Décima das Penalidades, do Contrato que será rescindido fica aplicada a Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízos das outras sanções cabíveis, devendo a referida importância ser recolhida junto a Secretaria Municipal de Finanças. Assim, diante de tal situação fica a empresa Notificada por meio de AR (Aviso de Recebimento), para querendo apresentar Recurso, conforme previsão do artigo 109, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta Notificação. Acompanha a presente notificação, cópia da CI nº. 3713 da Diretoria de Vigilância em Saúde, datada em 22/06/2012, bem como cópia do Laudo de Análise da Marmita. Publique-se, e Notifique a Contratada. Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E725268D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 26/ 2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- IMAC. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: O presente convênio tem por objeto repassar à Instituição recursos financeiros para a execução indireta do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM – Adolescente Serviço Sócio Educativo, através de 02 (dois) Coletivos de jovens com idade de quinze (15) a dezessete (17) anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Jovens sob medida de proteção sócio-educativo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo cada coletivo, composto por 19 (dezenove) jovens totalizando 38

(trinta e oito) jovens. Valor Global: R\$ 30.150,00 (Trinta mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: - 11 – S. M. Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 11.02.08.243.2152 - Elemento de Despesa: - 3.3.50.43.00.301 – Subvenções Sociais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de junho de 2012 à 31.12.2012. Data de Assinatura: 05.07.2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA – S. M. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- IMAC – MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E79DEFCD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 705/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **Frederico Augusto da Rocha Capilé**, Assessor de Gestão – DGA 2 – Assessoria da Unidade Executora Municipal do PAC, para responder pelas viabilidades de abastecimento de água e esgoto para novos empreendimentos, no município de Várzea Grande.

Art. 2º - **Efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2012.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2B9351C8

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1718/2012**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** o Ato 1667/2012 que nomeou no cargo de Coordenador Administrativo e financeiro – DGA 4, na Procuradoria Geral do Município, o servidor **Marcio Fernandes de Aguiar**.

Art. 2º - **Efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2012.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AB7C8512

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1720/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Dalciney Fidélis Nogueira, do cargo em comissão de Gerente de Compras – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2C555BA3

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1721/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Dalciney Fidélis Nogueira, no cargo em comissão de Coordenador de Aquisições SMS – DGA 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:92CB2A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1722/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Sérgio Andrade Guimarães, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Suporte e Assistência, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3302E769**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1725/2012****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Márcio Fernandes de Aguiar, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Suporte e Assistência, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0C9D790A**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1726/2012**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração da servidora abaixo relacionada, conforme o Ato nº 1581/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **com efeito retroativo** a partir de 29 de junho de 2012, **somente em relação a seguinte servidora:**

1) **Fabiola Cristini de Abreu – Auxiliar Técnico – DGA 8**

Art. 2º - Onde no Ato 1581/2012 se lê:

NOME	CARGO
Fabiola Cristini Abreu	Aux. Técnico - DGA 8
João Fremiot Filho	Gerente de Apreensão de veículos - DGA 6

Leia - se :

NOME	CARGO
João Fremiot Filho	Gerente de Apreensão de veículos - DGA 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F56840EF**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2012SRP**

Referente ao A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A

SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital., devidamente montados para atender a Secretaria Municipal Saúde . A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 19/07/2012, sagrou-se vencedora a empresa: **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ sob n. 10.832.896/0001-29, nos itens **02, 04, 05, 06, 07** totalizando R\$ 9.418,00 (nove mil e quatrocentos e dezoito reais.Várzea Grande/MT, 19 de julho de 2012- . **OBS: OS ITENS FRUSTRADOS03, 08, 09 e 10..**

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BC2B5BC0**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 28-SRP**

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de material, gestão e inventario do parque de iluminação publica de Várzea Grande, para adequações no edital, reabrindo posteriormente novo prazo, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande-MT, 18 de julho de 2012.

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D3D116E2**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2012****REGISTRO DE PREÇOS**

Referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E RODA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital. A Prefeitura de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, torna publico ao interessados que, o Pregão Presencial n. 27-2012, Homologado em 19/07/2012, sagrou-se vencedora as empresas: M.A PROENÇA – ME CNPJ 12.865.746/0001-47 , NOS ITENS 02,03,08,13,16,17,20,25,55 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 457.650,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e a empresa S. M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA CNPJ: 09.492.967/0001-02, nos itens 01,05,06,07,09,10,11,12,14,15,18,19,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32, 33,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,46,47,48,49,50,51,52,53 e 54 totalizando R\$ 910.660,50 (novecentos dez mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Várzea Grande/MT, 19 de julho de 2012. OS ITENS 04,42 e 45 Foram declarados FRUSTRADOS.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B6372DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2012

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para todas as secretarias e seus segmentos para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.014/2012 supracitado, teve como vencedora do a empresa: COMERCIAL H & F DE P. DESCARTAVEL E LIMPEZA-CNPJ n.73.905.341/0001-80, itens 01,02,05,06,13,18,27,32,38 e 40, valor total R\$ 217.977,52 (duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos, COMERCIAL LUAR LTDA-CNPJ n.02.545.557/0001-33, itens 04,22,24,28,31,33,35,37 e 39 no valor de R\$ 132.451,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA – ME-CNPJ n.11.590.156/0001-96, itens 09,16,20,21,23 e 26 no valor de R\$ 124.388,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais), PROVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ n.33.677.006/0001-57, itens 15,30,34 no valor de R\$ 18.401,00 (dezoito mil, e quatrocentos e um reais), RALHID AKEL – ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ n.03.314.193/0001-43, itens 07,12 e 25 valor de R\$ 42.259,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP-CNPJ09.544.657/0001-94, itens 03,19,36, valor R\$ 31.914,00(trinta e um mil , novecentos e quatorze), UGOLINI & CIA LTDA-CNPJ n.01.354.498/0001-53 itens 08 e 11 no valor de R\$ 54.341,76 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), METHA SUPERMECADO LTDA – CNPJ n.08.206.985/0001-18, itens 10,14,29 no valor de R\$ 41.119,00 (quarenta e um mil cento e dezenove reais). OBS: o item 18 foi declarado FRUSTRADO . Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES FERREIRA MENDES

Secretaria de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D7129C84

PREFEITURA MUNICIPAL

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. °
006/2012.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

##TEX A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Tomada de Preços 006/2012**, cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada para execução de obra de construção do muro da EMEB Salustio Areias Rei, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência**, com realização prevista para 10/08/2012 às 09h30min. O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados pela quantia não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de Licitação das 08:00 às 17:00 horas, sito a Av. Castelo Branco, 2500, bairro água limpa. Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2012.

#ASS SAMARA BRANT FERREIRA

##CAR - Presidente CPL

#ASS ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

##CAR Sec. Municipal de InfraEstrutura

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7B018F2D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 023/2012-SRP

Referente à **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos constantes na tabela abc farma, através de estabelecimento comercial varejista (farmácia), para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Grande.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, homologado em 17/07/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 011/2012**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 23/2012**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: COMETTI & CIA LTDA - ME	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %
01	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, NO VAREJO, DE PRONTA ENTREGA, ESTRITAMENTE DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – MT, ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS AO CONSUMIDOR, DIVULGADA MENSALMENTE PELA ABCFARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO.	R\$ <u>480.000,00</u>	R\$ <u>14</u>

Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Representantes:

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário de Saúde

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

Contratada:

Cometti & Cia Ltda - Me

Cnpj N. 10.499.779/0001-95

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:167536E6

PREFEITURA MUNICIPAL

D E C R E T O N.º 51/2012

Dispõe sobre a proibição de condutas de servidores públicos, agentes políticos no âmbito administrativo, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no período eleitoral e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande - Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o período eleitoral, e a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação eleitoral, no que diz respeito a conduta de servidores públicos, agentes políticos no âmbito administrativo.

CONSIDERANDO que nesse período de 03 (três) meses que vai do dia 07 de julho à 07 de outubro de 2012, estaremos submetidos a um período especial de eleições, e as regras relativas ao uso da máquina publica por qualquer que seja o candidato devem ser coibidas.

E por fim, considerando o bom andamento da Administração no sentido de bem prestar os serviços municipais a todos os cidadãos:

D E C R E T A:

Art.1º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelo município, que excedam as prerrogativas consignadas nas leis e decretos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeado ou subvencionado pelo Poder Público;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais (saúde e educação), com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

VII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

§ 1º - Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, e a abertura de inquérito administrativo com vistas a apurar responsabilidades e a aplicação da punição pertinente de acordo com o estatuto do servidor, e em caso de cargo comissionado a demissão imediata, além da responsabilização.

§ 3º - As condutas enumeradas *in caput* caracterizam, ainda, de acordo com a legislação eleitoral, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

§4º - Durante todo o ano de 2012, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2E47CB9A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2012

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos constantes na tabela abc farma, através de estabelecimento comercial varejista (farmácia), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.023/2012 supracitado, teve como vencedora do a empresa COMETTI & CIA LTDA - ME, CNPJ n. 10.499.779/0001-95, com valor estimado R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a empresa ofertou 14% de desconto. Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2012.

MARCOS JOSE DA SILVA

Secretario da Secretaria de Saúde

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DB23B4BA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 015/2012-SRP

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de comunicação para atender a Guarda Municipal de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, homologado em 09/07/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 08/2012**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário do LOTE ÚNICO em face à realização do **Pregão Presencial n. 15/2012**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
1	TRANSCCEPTOR PORTÁTIL VHF/FM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO; DEVERÁ TER CONTROLE NO PAINEL-CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME, SELETOR DE CANAIS, INDICADOR DE STATUS OPERACIONAL (TX,RX), ANTENA HELIGLEX, FAIXA DE FREQUENCIA 146 A 174 MHZ, ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS 12,5/20/25 KHZ, NÚMERO E CANAIS MÍNIMO DE 16, VARREDURA E CANAIS COM DUPLA PRIORIDADE, SERVIÇO SIMPLEX/ SEMI-DUPLEX; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA-CAPACIDADE, MÍNIMO 1600MA, DO TIPO ION LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS, CONFORME CICLO DE TRABALHO (5/5/90); PADRÕES MILITARES: STD 810 C, D, E, F; ATENDIMENTO À CARACTERÍSTICAS DE GRAU DE PROTEÇÃO IP54; PESO MÁXIMO DE 400GR; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 131X64X47MM; TRAVA DE BATERIA E VOX INTERNO PROGRAMÁVEL. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS: TIPO DE EMISSÃO: 16KOF3E; TECNOLOGIA BASEADA EM MICROPROCESSADOR; CONTROLE DE RF ATRAVÉS DE SINTETIZADOR ELETRÔNICO; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA: VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE RF POR DESCASAMENTO DA ANTENA, EXCESSO DE POTÊNCIA DO TRANSMISSOR ACIMA DO LIMITE NOMINAL DO MODELO E ACIONAMENTO CONTINUO DO TRANSMISSOR POR TEMPO SUPERIOR AO PERMITIDO, RECICLÁVEL	30	UNID	MOTOROLA	1.079,00

	EMCADA ACIONAMENTO, COM AVISO SONORO AO USUÁRIO E "TEMPO ESGOTADO" (T.O.T) SENDO PROGRAMAVEL, EXTERNAMENTE VIA COMPUTADOR PC; MEMÓRIA ELETRONICA PARA PROGRAMAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO DAS FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO E DOS RECURSOS OPERACIONAIS, POR ACESSO EXTERNO VIA COMPUTADOR; ESPECIFICAÇÃO OS TRANSMISSORES: POTÊNCIA NOMINAL DE RF: 5W COM REDUÇÃO POR AJUSTE PROGRAMÁVEL VIA PC PARA 1W, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-10°C A + 60°C): MELHOR OU IGUAL A MAIS OU MENOS 2,5 PPM; RESPOSTA E AUDIO: 300 A 3000HZ; DISTORÇÃO E AUDIO: MELHOR OU IGUAL A 3%; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 50 OHMS. ESPECIFICAÇÃO DOS RECEPTORES: SENSIBILIDADE (12 DB SINAD); MELHOR OU IGUAL A 0,22 UV; SELETIVIDADE: MELHOR OU IGUAL A - 70BD; REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: MELHOR OU IGUAL A -75BD; POTÊNCIA DE ÁUDIO: 500 MW; RESPOSTA DE AUDIO: DE 300 HZ A 3000 HZ COM CURVA DE RESPOSTA ADEQUADA E IMPEDÂNCIA E ENTRADA 50 OHMS; A ABERTURA DO SILENCIAMENTO DO RECEPTOR DEVERÁ SER PROGRAMÁVEL E SELECIONÁVEL EXTERNAMENTE, VIA COMPUTADOR PC NAS AÇÕES DE PORTADORA (CS), SUB-TOM ANALÓGICO (CTCSS OU PL OU TPL) E SUB-TOM DIGITAL (DCS OU DLP); A IDENTIFICAÇÃO DE SELETORA PTT-ID DEVERÁ SER GERADO PELOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E PROGRAMADO EXTERNAMENTE POR MEIO DE COMPUTADOR PC, NÃO SE ADMITINDO A INCLUSÃO OU ACRÉSCIMO DE PLACAS OU CIRCUITOS ELETRÔNICOS DIVERSOS AO EQUIPAMENTO DO FABRICANTE; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO GERAR SINALIZAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE FSK (1200 BAUDS) POR MEIO DE PRÓPRIOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, NÃO SE ADMITINDO A INCLUSÃO OU ACRÉSCIMO DE PLACAS OU CIRCUITOS ELETRÔNICOS DIVERSOS AO EQUIPAMENTO DO FABRICANTE, A FIM DE PROPRIAR IDENTIFICAÇÃO E CHAMADA PTT-ID (ENVIO) INIBIÇÃO SELETIVA DE RÁDIO (RECEBE) E VERIFICAÇÃO E RÁDIO (RECEBE).				
2	BATERIA PARA RÁDIO VHF/FM 16 CANAIS, EP 450 BATERIA DE ION LÍTIO (LI) CAPACIDADE DE 1600 AH.	70	UNID	MOTOROLA	157,11
3	ANTENA VHF HELIFLEX 146-174 MHZ PARA RADIO VHF PORTÁTIL 16 CANAIS, MODELO EP450	30	UNID	MOTOROLA	33,31
4	ANTENA MÓVEL 5/8 COM SUPORTE PORTA MALA DO VEÍCULO 5/8 PARA RADIO VHF.	30	UNID	ARS/MKTR076	363,30

Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**REPRESENTANTES:****SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM

Sub-secretária de Administração

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Comandante da Gmvg/mt

CONTRATADA:
AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ sob n. 71.923.304/0001-79

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:10D99842

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 061/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: LUIZ PHILIP DE ARAÚJO SILVA - ME;
VALOR: R\$ 102.600,00; **VIGÊNCIA:** 20/07/2012 ATÉ 31/12/2012;
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL 40 HORAS SEMANAIS A SEREM PRESTADOS JUNTO AS UNIDADES DE PSF'S NA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO, PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA JUNTO AO VERA-PREVI; **DATA:** 20/07/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:F7E5CC43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Nº 039/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 039/2012 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: A. GARBIN - ME vencedor do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de JUNHO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:F3D49271

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Nº 040/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 040/2012 e HOMOLOGO seu objeto as empresas: B.S GONÇALVES & CIA LTDA ME e CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA vencedoras do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de JULHO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:A6EBCC9D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1298/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa OSNI DOS SANTOS ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos com entrega parcelada e contratação de serviços de conserto, montagem, reca e vulcanização de pneus e lavagem de veículos para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OSNI DOS SANTOS ME

CNPJ: 02.572.587/0001-39

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde – MT

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
1	24547	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 14	UNIDADE	10	6,30	63,00	Reflex
2	24549	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 15 - 16	UNIDADE	40	6,45	258,00	Reflex
3	23526	BICO SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	63	6,45	406,35	Reflex
4	29089	BICO SEM CAMARA ARO 16	UNIDADE	10	7,00	70,00	Reflex
5	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	180	103,00	18.540,00	Tortuga
6	15266	CAMARA DE AR 13.00.24	UNIDADE	50	271,00	13.550,00	Tortuga
7	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	50	298,00	14.900,00	Tortuga
8	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UNIDADE	75	37,00	2.775,00	Tortuga
9	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	39	370,00	14.430,00	Tortuga
10	29074	CAMARA DE AR 295X22,5	UNIDADE	80	165,00	13.200,00	Tortuga
11	24545	CAMARA DE AR 5.60 R 15	UNIDADE	5	40,00	200,00	Tortuga
12	29101	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNIDADE	60	75,00	4.500,00	Tortuga
13	15271	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	210	129,00	27.090,00	Tortuga
14	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	65	37,00	2.405,00	Tortuga
15	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	45	41,00	1.845,00	Tortuga
16	16727	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	40	55,00	2.200,00	Tortuga
17	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	24	74,00	1.776,00	Tortuga
18	32474	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	UNIDADE	20	74,00	1.480,00	Tortuga
19	24551	CAMARA DE AR P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	20	29,00	580,00	Rinaldi
20	15301	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75-21	UNIDADE	20	34,00	680,00	Rinaldi
21	24553	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	20	34,00	680,00	Rinaldi
22	15302	CAMARA DE AR P/ MOTO 4.10-18	UNIDADE	20	34,00	680,00	Rinaldi
23	29064	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 14	UNIDADE	10	34,00	340,00	Rinaldi
24	29063	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 17	UNIDADE	10	34,00	340,00	Rinaldi
25	29080	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 18	UNIDADE	18	34,00	612,00	Rinaldi
26	29081	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 21	UNIDADE	15	34,00	510,00	Rinaldi
27	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	120	1.500,00	180.000,00	Goodwear
28	15264	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	100	1.342,00	134.200,00	Goodwear
29	21507	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	60	1.342,00	80.520,00	Goodwear
30	14360	PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UNIDADE	5	295,00	1.475,00	Rinaldi
31	15260	PNEU 13.00.24 12 LONAS	UNIDADE	25	4.170,00	104.250,00	Goodwear
32	24556	PNEU 14.00X24	UNIDADE	25	4.685,00	117.125,00	Goodwear
33	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	25	5.775,00	144.375,00	Goodwear
34	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	36	245,00	8.820,00	Goodwear
35	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	20	310,00	6.200,00	Goodwear
36	12920	PNEU 185/70X14	UNIDADE	10	337,00	3.370,00	Goodwear
37	24546	PNEU 185/70X14 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	32	360,00	11.520,00	Goodwear
38	32466	PNEU 205.70/15 BORRACHUDO	UNIDADE	8	665,00	5.320,00	Goodwear
39	32465	PNEU 205.70/15 LISO	UNIDADE	8	620,00	4.960,00	Goodwear
40	15272	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	28	710,00	19.880,00	Goodwear
41	15273	PNEU 215/80 R 16 LISO	UNIDADE	28	688,00	19.264,00	Goodwear
42	29108	PNEU 225/75 R 15 BORRACHUDO	UNIDADE	8	665,00	5.320,00	Goodwear
43	29107	PNEU 225/75 R 15 LISO	UNIDADE	8	642,00	5.136,00	Goodwear
44	15314	PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	16	697,00	11.152,00	Goodwear
45	29099	PNEU 275X17,5 BORRACHUDO	UNIDADE	50	1.400,00	70.000,00	Goodwear
46	29098	PNEU 275X17,5 LISO	UNIDADE	50	1.330,00	66.500,00	Goodwear
47	29071	PNEU 295/70X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	20	2.230,00	44.600,00	Goodwear
48	29072	PNEU 295/70X22,5 LISO	UNIDADE	30	2.150,00	64.500,00	Goodwear
49	15269	PNEU 7.50/16 LISO	UNIDADE	33	542,00	17.886,00	Goodwear
50	15307	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 10 LONAS	UNIDADE	50	635,00	31.750,00	Goodwear

51	32423	PNEU 750.16 AGRICOLA	UNIDADE	18	695,00	12.510,00	Goodwear
52	32452	PNEU 750.16 LISO	UNIDADE	35	542,00	18.970,00	Goodwear
53	11339	PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/XTZ	UNIDADE	5	330,00	1.650,00	Rinaldi
54	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	72	1.200,00	86.400,00	Goodwear
55	21505	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	30	1.200,00	36.000,00	Goodwear
56	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	94	1.200,00	112.800,00	Goodwear
57	7836	PNEU 90X90X18	UNIDADE	10	285,00	2.850,00	Rinaldi
58	15310	PNEU DE MOTO 110/80X189 (4.10/18) 70% ESTRADA E 30% ASFALTO TRAS.	UNIDADE	20	310,00	6.200,00	Rinaldi
59	15309	PNEU DE MOTO 300/21 70% ESTRADA E 30% ASFALTO DIANT.	UNIDADE	20	310,00	6.200,00	Rinaldi
60	29061	PNEU DIANTEIRO MOTO 60/100X17	UNIDADE	4	150,00	600,00	Rinaldi
61	29083	PNEU FUSCA ARO 14	UNIDADE	5	410,00	2.050,00	Goodwear
62	24550	PNEU P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	10	210,00	2.100,00	Rinaldi
63	24552	PNEU P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	10	210,00	2.100,00	Rinaldi
64	29062	PNEU TRASEIRO MOTO 80/100X14	UNIDADE	4	170,00	680,00	Rinaldi
65	15268	PNEU TRATOR 18.4.30 10 LONAS	UNIDADE	14	4.600,00	64.400,00	Goodwear
66	15267	PNEU TRATOR 7.50/16 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	12	700,00	8.400,00	Goodwear
67	5164	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	60	40,00	2.400,00	Reflex
68	8019	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	150	53,00	7.950,00	Reflex
69	29073	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	20	64,00	1.280,00	Reflex
70	32562	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	40	160,00	6.400,00	Reflex
71	32563	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	40	260,00	10.400,00	Reflex
72	29100	RODA 750X16 - 6 FUIROS	UNIDADE	20	800,00	16.000,00	Brasroda
73	32473	RODA ARO 13	UNIDADE	5	240,00	1.200,00	Brasroda
74	29059	RODA ARO 14	UNIDADE	5	330,00	1.650,00	Brasroda
75	32467	RODA ARO 15	UNIDADE	5	480,00	2.400,00	Brasroda
76	29097	RODA ARO 16 5 FUIROS	UNIDADE	5	600,00	3.000,00	Brasroda
77	29069	RODA ARO 24 (PATROLA 112)	UNIDADE	6	2.150,00	12.900,00	Brasroda
78	32453	RODA ARO 25	UNIDADE	8	3.000,00	24.000,00	Brasroda
79	29070	RODA ARO 25 (PA W20)	UNIDADE	6	3.000,00	18.000,00	Brasroda
80	21530	RODA DE FERRO ARO 13	UNIDADE	4	240,00	960,00	Brasroda
81	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	15	330,00	4.950,00	Brasroda
82	29096	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	40	1.100,00	44.000,00	Brasroda
83	29067	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS SEM CONICO	UNIDADE	40	1.100,00	44.000,00	Brasroda
84	32454	RODA DE FERRO ARO 20 8 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	10	1.080,00	10.800,00	Brasroda
85	19425	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 1000X20	UN	350	20,00	7.000,00	
86	23513	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	230	10,00	2.300,00	
87	32455	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	80	80,00	6.400,00	
88	23509	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	80	10,00	800,00	
89	23503	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 185-70X14 S/ CAMARA	UNIDADE	50	10,00	500,00	
90	32468	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 205.70/15	UNIDADE	40	13,00	520,00	
91	23506	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	180	13,00	2.340,00	
92	29109	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	30	13,00	390,00	
93	23510	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	30	13,00	390,00	
94	23523	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	100	80,00	8.000,00	
95	24558	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 24A (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UNIDADE	200	80,00	16.000,00	
96	23518	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	150	100,00	15.000,00	
97	23520	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 25a (WA180) - 17.5.25	UNIDADE	150	100,00	15.000,00	
98	24559	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	80	22,00	1.760,00	
99	29090	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	100	18,00	1.800,00	
100	29066	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 295.80X22,5		150	23,00	3.450,00	
101	24587	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	80	13,00	1.040,00	
102	23504	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 900X20	UNIDADE	320	19,00	6.080,00	
103	29065	SERVICO DE CONERTO DE PNEU 90X90X18		12	10,00	120,00	
104	32475	SERVICO DE CONERTO DE PNEU ARO 14	UNIDADE	50	10,00	500,00	
105	32476	SERVICO DE CONERTO DE PNEU ARO 17	UNIDADE	20	10,00	200,00	
106	29084	SERVICO DE CONERTO DE PNEU FUSCA 1500		20	10,00	200,00	
107	24588	SERVICO DE CONERTO DE PNEU MOTO	UNIDADE	140	10,00	1.400,00	
108	23507	SERVICO DE CONERTO DE PNEU TRATOR MF 18,4X30	UNIDADE	10	80,00	800,00	
109	23508	SERVICO DE CONERTO DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	20	15,00	300,00	
110	29111	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	UNIDADE	80	13,00	1.040,00	
111	29102	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	200	90,00	18.000,00	
112	29060	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO BAIXO (GOL, UNO, PARATI, STRADA, FUSCA)	UNIDADE	310	40,00	12.400,00	
113	29085	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	320	160,00	51.200,00	
114	29088	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO MEDIO (S10, F1000, KOMBI, SPRINTER)	UNIDADE	240	50,00	12.000,00	
115	29086	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	100	200,00	20.000,00	
116	32456	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	100	160,00	16.000,00	
117	29104	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	90	70,00	6.300,00	
118	32439	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO BAIXO	UNIDADE	170	30,00	5.100,00	
119	29103	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	260	130,00	33.800,00	
120	32469	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO MEDIO	UNIDADE	120	40,00	4.800,00	
121	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UN	340	15,00	5.100,00	
		SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5.25					

122	23522	(WA180)	UNIDADE	150	80,00	12.000,00	
123	23516	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	155	7,00	1.085,00	
124	28890	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	60	9,00	540,00	
125	32459	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	50	70,00	3.500,00	
126	24584	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 2.75-21	UNIDADE	100	7,00	700,00	
127	32470	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 205,70/15	UNIDADE	40	11,00	440,00	
128	24585	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	46	13,00	598,00	
129	29110	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	16	13,00	208,00	
130	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	16	13,00	208,00	
131	23524	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	150	70,00	10.500,00	
132	32457	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A 14.00X24	UNIDADE	150	70,00	10.500,00	
133	23519	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	150	80,00	12.000,00	
134	29095	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	25	17,00	425,00	
135	32458	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 295,80X22,5	UNIDADE	150	20,00	3.000,00	
136	24583	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 4.10-18	UNIDADE	25	7,00	175,00	
137	24586	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	50	13,00	650,00	
138	29094	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	360	15,00	5.400,00	

139	32477	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 90X90X18	UNIDADE	20	7,00	140,00	
140	32478	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 14	UNIDADE	20	10,00	200,00	
141	32479	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 17	UNIDADE	20	7,00	140,00	
142	32424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	10,00	100,00	
143	32425	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNIDADE	10	7,00	70,00	
144	32437	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 18.4X30	UNIDADE	10	70,00	700,00	
145	32438	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	20	14,00	280,00	
146	29105	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU XLR 125 DIANTEIRO	UNIDADE	5	7,00	35,00	
147	29106	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU XLR 125 TRASEIRO	UNIDADE	10	7,00	70,00	
148	32443	SERVICO DE RECA DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	19	2.250,00	42.750,00	
149	32460	SERVICO DE RECA DE PNEU 24A 13.00.24	UNIDADE	25	2.050,00	51.250,00	
150	32461	SERVICO DE RECA DE PNEU 24A 14.00.24	UNIDADE	50	2.050,00	102.500,00	
151	32464	SERVICO DE RECA DE PNEU 275,80X22,5	UNIDADE	40	810,00	32.400,00	
152	32462	SERVICO DE RECA DE PNEU 295,80X22,5	UNIDADE	50	810,00	40.500,00	
153	14318	SERVICO DE RECA DE PNEU 900X20		312	680,00	212.160,00	
154	23521	SERVICO DE RECA DE PNEU ARO 25 - 17.5.25	UNIDADE	50	2.450,00	122.500,00	
155	11857	SERVICO DE RECA DE PNEUS 1000X20		130	680,00	88.400,00	
156	18481	SERVICO DE RECA DE PNEUS 750X16	UNIDADE	20	400,00	8.000,00	
157	32463	SERVICO DE RECA DE PNEUS 750X16 AGRICOLA	UNIDADE	10	400,00	4.000,00	
158	29092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	60	460,00	27.600,00	
159	29076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 13.00.24	UNIDADE	20	600,00	12.000,00	
160	29077	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.00.24	UNIDADE	20	600,00	12.000,00	
161	29078	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	30	710,00	21.300,00	
162	28892	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 175.70.13	UNIDADE	60	40,00	2.400,00	
163	29079	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30		30	700,00	21.000,00	
164	32440	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	40	40,00	1.600,00	
165	32471	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 205.70/15	UNIDADE	20	80,00	1.600,00	
166	28891	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	50	80,00	4.000,00	
167	29093	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	50	200,00	10.000,00	
168	29075	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295/70X22,5	UNIDADE	30	330,00	9.900,00	
169	32442	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	UNIDADE	40	80,00	3.200,00	
170	29091	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	70	280,00	19.600,00	
171	32441	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	80,00	800,00	
172	23525	TIP TOP N 05 P/ CONserto DE PNEUS	UNIDADE	350	40,00	14.000,00	Vipal
173	20926	TIP TOP Nº 07	UNIDADE	270	75,00	20.250,00	Vipal
					TOTAL	3.085.837,35	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar

identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

74 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0029- Transporte Escolar
2013 - Manutenção do Transporte Escolar
113 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0029- Transporte Escolar
2013 - Manutenção do Transporte Escolar
114 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
185 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
189 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
202 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
237 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Atenção Básica
0036- Bloco de Vigilância em Saúde
2031- Bloco III – Vigilância em Saúde
245 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
248 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
276 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
280 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
296 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
299 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
316 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
359 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
362 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2017 - Manutenção do Salário Educação
110 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2017 - Manutenção do Salário Educação
111 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 37/2012, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

OSNI DOS SANTOS ME

Cnpj 02.572.587/0001-39

Contratada

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:12AFC205

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO I

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.480.000,00	29.480.000,00	6.682.136,26	22,67	21.732.522,75	73,72	7.747.477,25
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	26.150.000,00	26.150.000,00	6.363.337,05	24,33	20.922.003,54	80,01	5.227.996,46
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	9.623.000,00	9.623.000,00	3.018.058,50	31,36	11.153.560,14	115,91	-1.530.560,14
1.1.1.0.00.00 - Impostos	9.543.000,00	9.543.000,00	2.988.864,59	31,32	11.014.125,57	115,42	-1.471.125,57
1.1.2.0.00.00 - Taxas	80.000,00	80.000,00	29.193,91	36,49	139.434,57	174,29	-59.434,57
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	565.000,00	565.000,00	149.337,72	26,43	347.628,64	61,53	217.371,36
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	505.000,00	505.000,00	123.098,31	24,38	296.265,72	58,67	208.734,28
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	60.000,00	60.000,00	26.239,41	43,73	51.362,92	85,60	8.637,08
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	590.000,00	590.000,00	185.671,54	31,47	752.694,46	127,58	-162.694,46
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	76.343,61	84,83	202.332,61	224,81	-112.332,61
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	303.000,00	303.000,00	101.716,98	33,57	311.856,04	102,92	-8.856,04
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.964.000,00	14.964.000,00	2.843.082,54	19,00	8.047.815,13	53,78	6.916.184,87
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.224.000,00	14.224.000,00	2.723.990,94	19,15	7.869.177,73	55,32	6.354.822,27
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	740.000,00	740.000,00	119.091,60	16,09	178.637,40	24,14	561.362,60
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	65.469,77	62,35	308.449,13	293,76	-203.449,13
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	17.000,00	17.000,00	4.546,58	26,74	9.311,12	54,77	7.688,88
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	3.941,90	26,28	189.175,85	1.261,17	-174.175,85
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	73.000,00	73.000,00	56.572,29	77,50	109.553,16	150,07	-36.553,16
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	409,00	0,00	409,00	0,00	-409,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	318.799,21	9,57	810.519,21	24,34	2.519.480,79
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.270.000,00	3.270.000,00	318.799,21	9,75	810.519,21	24,79	2.459.480,79
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.270.000,00	3.270.000,00	218.799,21	6,69	660.519,21	20,20	2.609.480,79
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	520.000,00	520.000,00	153.317,25	29,48	368.994,82	70,96	151.005,18

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.000.000,00	6.835.453,51	22,78	22.101.517,57	73,67	7.898.482,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	6.835.453,51	22,78	22.101.517,57	73,67	7.898.482,43
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	6.835.453,51	22,78	22.101.517,57	73,67	7.898.482,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	21.766.183,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.729.000,00	7.958.437,95	36.687.437,95	6.565.058,13	18.078.213,59	4.845.543,09	11.144.439,19	30,38	25.542.998,76
DESPESAS CORRENTES	21.407.800,00	459.800,00	21.867.600,00	4.034.082,81	12.690.848,63	3.985.708,70	9.941.838,86	45,46	11.925.761,14
Pessoal e Encargos Sociais	10.117.000,00	18.000,00	10.135.000,00	2.063.984,37	5.782.839,03	2.063.959,37	5.781.863,63	57,05	4.353.136,37
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

Outras Despesas Correntes	11.272.800,00	441.800,00	11.714.600,00	1.970.098,44	6.908.009,60	1.921.749,33	4.159.975,23	35,51	7.554.624,77
DESPESAS DE CAPITAL	6.724.280,00	7.498.637,95	14.222.917,95	2.530.975,32	5.387.364,96	859.834,39	1.202.600,33	8,46	13.020.317,62
Investimentos	6.742.280,00	7.423.637,95	14.165.917,95	2.530.975,32	5.387.364,96	859.834,39	1.172.314,11	8,28	12.993.603,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-18.000,00	75.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	30.286,22	53,13	26.713,78
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	546.920,00	0,00	546.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.920,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	903.000,00	-5.000,00	898.000,00	152.318,97	444.802,34	151.745,71	444.229,08	49,47	453.770,92
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.632.000,00	7.953.437,95	37.585.437,95	6.717.377,10	18.523.015,93	4.997.288,80	11.588.668,27	30,83	25.996.769,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	368.000,00	-100.000,00	268.000,00	194.300,85	324.300,85	66.867,51	108.582,73	40,52	159.417,27
Amortização da Dívida Interna	368.000,00	-100.000,00	268.000,00	194.300,85	324.300,85	66.867,51	108.582,73	40,52	159.417,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	194.300,85	194.300,85	66.867,51	66.867,51	0,00	-66.867,51
Outras Dívidas	368.000,00	-100.000,00	268.000,00	0,00	130.000,00	0,00	41.715,22	15,57	226.284,78
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	30.000.000,00	7.853.437,95	37.853.437,95	6.911.677,95	18.847.316,78	5.064.156,31	11.697.251,00	30,90	26.156.186,95
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	10.404.266,57	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	7.853.437,95	37.853.437,95	6.911.677,95	18.847.316,78	5.064.156,31	22.101.517,57	58,39	15.751.920,38

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:BAA4060B

DEPARTAMENTO JURÍDICO ANEXO II

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	30.000.000,00	37.853.437,95	6.911.677,95	18.847.316,78	5.064.156,31	11.697.251,00	100,00	30,90	26.156.186,95
LEGISLATIVA	780.000,00	898.800,00	129.636,97	411.313,85	139.700,68	384.156,15	3,28	42,74	514.643,85
Ação Legislativa	780.000,00	898.800,00	129.636,97	411.313,85	139.700,68	384.156,15	3,28	42,74	514.643,85
JUDICIÁRIA	75.000,00	65.000,00	7.207,70	21.158,95	7.207,70	21.158,95	0,18	32,55	43.841,05
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	65.000,00	7.207,70	21.158,95	7.207,70	21.158,95	0,18	32,55	43.841,05
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.214.000,00	3.526.000,00	578.590,59	1.818.313,40	588.151,71	1.442.806,86	12,33	40,92	2.083.193,14
Planejamento e Orçamento	85.000,00	57.000,00	0,00	20.806,67	0,00	20.806,67	0,18	36,50	36.193,33
Administração Geral	3.507.000,00	2.967.000,00	504.500,08	1.570.992,69	503.955,20	1.215.951,15	10,40	40,98	1.751.048,85
Administração Financeira	362.000,00	327.000,00	74.090,51	165.085,65	74.090,51	165.085,65	1,41	50,48	161.914,35
Controle Interno	120.000,00	35.000,00	0,00	1.458,39	0,00	1.458,39	0,01	4,17	33.541,61
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	95.000,00	95.000,00	0,00	59.970,00	10.106,00	39.505,00	0,34	41,58	55.495,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	992.000,00	1.282.937,95	294.582,74	543.556,37	145.748,70	362.947,91	3,10	28,29	919.990,04
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	127.000,00	5.085,50	5.950,42	5.085,50	5.950,42	0,05	4,69	121.049,58
Assistência Comunitária	797.000,00	1.085.937,95	289.497,24	537.605,95	140.663,20	356.997,49	3,05	32,87	728.940,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.528.000,00	1.528.000,00	83.146,21	274.334,99	88.843,71	257.244,11	2,20	16,84	1.270.755,89
Previdência do Regime Estatutário	1.528.000,00	1.528.000,00	83.146,21	274.334,99	88.843,71	257.244,11	2,20	16,84	1.270.755,89
SAÚDE	6.025.000,00	6.342.000,00	1.056.795,39	3.537.625,71	1.107.459,32	3.038.020,89	25,97	47,90	3.303.979,11
Atenção Básica	4.113.000,00	4.420.000,00	970.433,72	2.651.836,19	927.089,75	2.493.449,88	21,32	56,41	1.926.550,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.000,00	1.355.000,00	38.453,63	753.488,77	129.372,63	422.002,11	3,61	31,14	932.997,89
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	3.809,48	27.292,69	6.898,38	17.560,84	0,15	7,98	202.439,16
Vigilância Epidemiológica	347.000,00	347.000,00	44.098,56	105.008,06	44.098,56	105.008,06	0,90	30,26	241.991,94
TRABALHO	284.720,00	284.720,00	80.000,00	280.000,00	98.359,65	217.311,44	1,86	76,32	67.408,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	284.720,00	284.720,00	80.000,00	280.000,00	98.359,65	217.311,44	1,86	76,32	67.408,56
EDUCAÇÃO	7.885.000,00	10.849.800,00	952.345,97	6.134.527,68	1.343.385,77	3.071.102,50	26,25	28,31	7.778.697,50
Ensino Fundamental	7.084.000,00	10.263.800,00	846.384,07	5.801.828,45	1.230.423,87	2.759.403,27	23,59	26,88	7.504.396,73
Ensino Superior	85.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	7.000,00	14.000,00	0,12	40,00	21.000,00
Educação Infantil	640.000,00	475.000,00	102.083,56	288.321,02	102.083,56	288.321,02	2,46	60,70	186.678,98
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	76.000,00	3.878,34	9.378,21	3.878,34	9.378,21	0,08	12,34	66.621,79
CULTURA	235.000,00	68.700,00	17.971,32	21.267,25	17.971,32	21.267,25	0,18	30,96	47.432,75
Difusão Cultural	235.000,00	68.700,00	17.971,32	21.267,25	17.971,32	21.267,25	0,18	30,96	47.432,75
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.631.280,00	6.295.480,00	2.601.128,29	3.050.588,80	798.015,79	931.279,47	7,96	14,79	5.364.200,53
Infra-estrutura Urbana	1.291.280,00	5.705.480,00	2.278.489,16	2.547.329,35	571.703,60	571.703,60	4,89	10,02	5.133.776,40
Serviços Urbanos	340.000,00	590.000,00	322.639,13	503.259,45	226.312,19	359.575,87	3,07	60,95	230.424,13
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	642.000,00	642.000,00	86.626,92	210.443,70	63.661,00	177.144,08	1,51	27,59	464.855,92
Saneamento Básico Urbano	642.000,00	642.000,00	86.626,92	210.443,70	63.661,00	177.144,08	1,51	27,59	464.855,92
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	808.000,00	793.000,00	96.851,96	270.446,34	84.404,21	239.418,66	2,05	30,19	553.581,34
Promoção da Produção Vegetal	115.000,00	120.000,00	7.673,61	15.168,61	2.273,61	2.568,61	0,02	2,14	117.431,39

Promoção da Produção Animal	80.000,00	60.000,00	156,00	156,00	156,00	156,00	0,00	0,26	59.844,00
Abastecimento	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Extensão Rural	563.000,00	578.000,00	89.022,35	255.121,73	81.974,60	236.694,05	2,02	40,95	341.305,95
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Promoção Industrial	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	316.000,00	316.000,00	91.500,84	134.778,82	74.384,41	117.662,39	1,01	37,23	198.337,61
Turismo	316.000,00	316.000,00	91.500,84	134.778,82	74.384,41	117.662,39	1,01	37,23	198.337,61
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	170.000,00	170.000,00	96.214,27	106.059,61	22.598,14	32.443,48	0,28	19,08	137.556,52
Energia Elétrica	170.000,00	170.000,00	96.214,27	106.059,61	22.598,14	32.443,48	0,28	19,08	137.556,52
TRANSPORTE	2.820.000,00	3.285.000,00	435.899,88	1.186.556,96	367.908,45	1.100.586,94	9,41	33,50	2.184.413,06
Transporte Rodoviário	2.820.000,00	3.285.000,00	435.899,88	1.186.556,96	367.908,45	1.100.586,94	9,41	33,50	2.184.413,06
DESPORTO E LAZER	962.000,00	899.000,00	108.878,05	522.043,50	49.488,24	143.830,97	1,23	16,00	755.169,03
Desporto Comunitário	817.000,00	869.000,00	108.878,05	522.043,50	49.488,24	143.830,97	1,23	16,55	725.169,03
Lazer	145.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	391.000,00	366.000,00	194.300,85	324.300,85	66.867,51	138.868,95	1,19	37,94	227.131,05
Serviço da Dívida Interna	391.000,00	366.000,00	194.300,85	324.300,85	66.867,51	138.868,95	1,19	37,94	227.131,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000.000,00	37.853.437,95	6.911.677,95	18.847.316,78	5.064.156,31	11.697.251,00	100	30,9014	26.156.186,95
FONTE:									

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador: B10048D6

DEPARTAMENTO JURÍDICO ANEXO III

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.626.934,78	1.665.354,99	1.502.735,89	1.860.907,23	1.946.021,72	4.143.993,23	5.022.544,82	3.172.622,37	3.435.495,84	3.639.520,98	3.724.691,70	3.035.141,23	34.775.964,78	28.158.000,00
Receitas Tributária	89.577,04	105.008,46	111.806,92	228.790,05	189.441,59	2.034.072,59	3.270.759,49	1.518.466,67	1.692.798,80	1.653.476,68	1.728.825,91	1.289.232,59	13.912.256,79	9.623.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	6.203,88	6.642,42	7.255,15	2.424,69	2.743,35	2.488,25	593,67	0,00	0,00	0,00	469,56	170.388,10	199.209,07	170.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	18.109,09	5.197,77	11.543,67	9.163,81	23.347,98	8.737,49	2.420,84	11.645,62	8.610,65	11.541,33	11.475,65	46.125,35	167.919,25	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.832,26	82.554,86	88.022,04	104.994,50	98.971,11	1.984.047,78	3.252.993,23	1.480.051,33	1.657.195,89	1.593.612,59	1.507.839,38	1.046.263,46	12.949.378,43	8.943.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.431,81	10.613,41	4.986,06	112.207,05	64.379,15	38.799,07	14.751,75	26.769,72	26.992,26	48.322,76	209.041,32	26.455,68	595.750,04	310.000,00
Receitas de Contribuições	54.101,74	55.815,24	58.672,29	56.614,14	56.999,37	126.316,20	8.569,92	65.795,07	64.053,86	59.872,07	79.343,14	69.994,58	756.147,62	565.000,00
Receita Patrimonial	134.362,01	146.792,58	29.737,00	52.974,56	65.771,54	17.169,38	189.740,83	99.508,59	102.490,80	175.282,70	118.190,34	67.481,20	1.199.501,53	590.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.063,39	50.738,31	42.872,87	47.624,14	58.627,69	65.041,87	51.167,74	51.734,69	57.239,56	49.997,07	54.336,37	47.380,61	618.824,31	303.000,00
Transferências Correntes	1.295.660,41	1.286.182,31	1.250.088,87	1.463.663,76	1.562.023,39	1.889.798,27	1.487.993,03	1.412.757,37	1.498.848,72	1.516.650,99	1.718.576,61	1.521.001,81	17.903.245,54	16.972.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	6.472.766,68	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	300.733,66	321.328,08	310.644,76	291.402,67	374.266,01	321.105,60	352.056,28	263.602,35	291.200,79	272.966,98	374.001,42	332.311,22	3.805.619,82	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA	40.659,32	19.126,22	19.500,46	13.947,27	6.599,67	7.479,76	6.958,21	55.033,13	55.402,97	53.006,31	57.616,81	56.150,81	391.480,94	300.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	268.225,75	278.389,76	253.214,91	271.026,24	315.708,30	298.113,50	297.113,27	276.335,00	258.638,00	270.462,70	344.534,57	294.714,64	3.426.476,64	3.250.000,00
Outras Transferências Correntes	240.224,64	207.470,00	299.601,39	404.724,59	355.603,13	405.710,43	292.637,21	165.508,64	450.605,86	361.888,32	317.974,91	304.952,34	3.806.901,46	3.722.000,00
Outras Receitas Correntes	11.170,19	20.818,09	9.557,94	11.240,58	13.158,14	11.594,92	14.313,81	24.359,98	20.064,10	184.241,47	25.419,33	40.050,44	385.988,99	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	207.118,62	209.574,96	190.619,28	211.348,98	229.569,91	302.293,99	181.192,26	251.891,45	214.221,76	237.379,46	274.154,54	245.439,65	2.754.804,86	2.451.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	49.198,61	49.008,88	49.745,09	47.823,18	49.031,56	117.028,33	610,76	57.095,89	55.588,69	59.872,07	62.452,52	60.645,79	658.101,37	505.000,00
Servidor	49.198,61	49.008,88	49.745,09	47.823,18	49.031,56	117.028,33	610,76	57.095,89	55.588,69	59.872,07	62.452,52	60.645,79	658.101,37	505.000,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários														
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	157.920,01	160.566,08	140.874,19	163.525,80	180.538,35	185.265,66	180.581,50	194.795,56	158.633,07	177.507,39	211.702,02	184.793,86	2.096.703,49	1.946.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.419.816,16	1.455.780,03	1.312.116,61	1.649.558,25	1.716.451,81	3.841.699,24	4.841.352,56	2.920.730,92	3.221.274,08	3.402.141,52	3.450.537,16	2.789.701,58	32.021.159,92	25.707.000,00

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:753328D9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO V

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.008.000,00	1.008.000,00	232.426,24	846.627,57	392.062,17
RECEITAS CORRENTES	1.008.000,00	1.008.000,00	232.426,24	846.627,57	392.062,17
Receita de Contribuições	505.000,00	505.000,00	123.098,31	296.265,72	205.398,74
Pessoal Civil	505.000,00	505.000,00	123.098,31	296.265,72	205.398,74
Contribuição de Servidor Ativo Civil	503.000,00	503.000,00	123.098,31	296.265,72	205.398,74
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	500.000,00	109.327,93	550.361,85	186.663,43
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	500.000,00	500.000,00	109.327,93	550.361,85	186.663,43
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	520.000,00	520.000,00	153.317,25	368.994,82	282.534,47
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.528.000,00	1.528.000,00	385.743,49	1.215.622,39	674.596,64
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	971.080,00	971.080,00	88.643,57	256.643,70	182.461,27
ADMINISTRAÇÃO	271.080,00	271.080,00	12.119,40	44.344,40	37.574,34
Despesas Correntes	256.080,00	256.080,00	10.659,40	40.535,40	37.039,34
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.460,00	3.809,00	535,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.000,00	700.000,00	76.524,17	212.299,30	144.886,93
Pessoal Civil	700.000,00	700.000,00	76.524,17	212.299,30	144.886,93
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	39.038,16	111.971,02	86.726,19
Pensões	100.000,00	100.000,00	3.734,08	11.824,46	9.460,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	33.751,93	88.503,82	48.700,74
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	200,14	600,41	1.556,42
RESERVA DO RPPS(VIII)	546.920,00	546.920,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.528.000,00	1.528.000,00	88.843,71	257.244,11	184.017,69
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	296.899,78	958.378,28	490.578,95
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	110.807,58		117.582,95	2.506,90	
Investimentos	4.672.724,10		5.792.836,57	6.882.388,10	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	153.317,25	368.994,82	282.534,47
Receita de Contribuições	520.000,00	520.000,00	153.317,25	368.994,82	282.534,47
Pessoal Civil	520.000,00	520.000,00	153.317,25	368.994,82	282.534,47
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	520.000,00	520.000,00	153.317,25	368.994,82	282.534,47
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	520.000,00	520.000,00	153.317,25	368.994,82	282.534,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:624D967F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO VI

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	698.095,58	543.424,71	471.423,27
DEDUÇÕES (II)	8.218.816,40	17.338.050,62	18.892.547,51
Ativo Disponível	8.297.584,97	17.376.606,19	18.931.103,08
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	78.768,57	38.555,57	38.555,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.520.720,82	-16.794.625,91	-18.421.124,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	698.095,58	543.424,71	471.423,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.218.816,40	-17.338.050,62	-18.892.547,51

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.554.496,89	-10.673.731,11
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-300.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.910.419,52	6.602.387,37	6.884.895,00
Ativo Disponível	5.910.419,52	6.602.387,37	6.884.895,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:563E53C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO VII

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão-9.23-20/07/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.580.000,00	6.463.175,40	21.146.707,33	10.165.783,79
Receita Tributária	9.623.000,00	3.018.058,50	11.153.560,14	747.309,66
IPTU	170.000,00	170.857,66	171.451,33	166.032,83
ISS	8.943.000,00	2.554.102,84	10.537.955,88	191.371,61
ITBI	200.000,00	57.601,00	91.819,44	177.922,23
IRRF	230.000,00	206.303,09	212.898,92	119.609,34
Taxas	80.000,00	29.193,91	139.434,57	92.373,65

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.085.000,00	302.654,97	716.623,46	517.985,20
Receita Previdenciária	1.025.000,00	276.415,56	665.260,54	487.933,21
Outras Contribuições	60.000,00	26.239,41	51.362,92	30.051,99
Receita Patrimonial Líquida	500.000,00	109.327,93	550.361,85	201.683,05
Receita Patrimonial	590.000,00	185.671,54	752.694,46	256.818,44
(-) Aplicações Financeiras	90.000,00	76.343,61	202.332,61	55.135,39
Transferências Correntes	14.964.000,00	2.865.947,25	8.105.856,71	8.285.462,32
FPM	4.960.000,00	925.857,41	2.680.124,81	2.495.622,08
ICMS	2.800.000,00	565.050,14	1.508.911,34	1.337.725,00
Outras Transferências Correntes	7.204.000,00	1.375.039,70	3.916.820,56	4.452.115,24
Demais Receitas Correntes	408.000,00	167.186,75	620.305,17	413.343,56
Dívida Ativa	73.000,00	56.572,29	109.553,16	185.769,45
Receitas Correntes Diversas	335.000,00	110.614,46	510.752,01	227.574,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.330.000,00	318.799,21	810.519,21	186.712,90
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.270.000,00	318.799,21	810.519,21	100.000,00
Convênios	3.270.000,00	218.799,21	660.519,21	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	86.712,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.275.000,00	318.799,21	810.519,21	186.712,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.855.000,00	6.781.974,61	21.957.226,54	10.352.496,69
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.765.600,00	4.137.454,41	10.386.067,94	6.966.052,22
Pessoal e Encargos Sociais	11.033.000,00	2.215.705,08	6.226.092,71	4.163.864,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.714.600,00	1.921.749,33	4.159.975,23	2.802.188,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.747.600,00	4.137.454,41	10.386.067,94	6.966.052,22
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.490.917,95	926.701,90	1.311.183,06	536.373,75
Investimentos	14.165.917,95	859.834,39	1.172.314,11	415.490,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	325.000,00	66.867,51	138.868,95	120.883,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.165.917,95	859.834,39	1.172.314,11	415.490,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	546.920,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.510.437,95	4.997.288,80	11.558.382,05	7.381.542,50
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-7.655.437,95	1.784.685,81	17.608.702,97	2.970.954,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	7.209.858,48	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				123.000,00

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:1FA28DE7

DEPARTAMENTO JURÍDICO ANEXO IX

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.555,57	78.768,57	0,00	78.768,57	38.555,57	464.582,73	0,00	252.361,71	212.221,02
EXECUTIVO	38.555,57	78.768,57	0,00	78.768,57	38.555,57	437.256,13	0,00	225.035,11	212.221,02
Administração Direta	38.555,57	78.768,57	0,00	78.768,57	38.555,57	437.256,13	0,00	225.035,11	212.221,02
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	71.423,57	0,00	71.423,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	38.555,57	7.345,00	0,00	7.345,00	38.555,57	437.256,13	0,00	225.035,11	212.221,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.326,60	0,00	27.326,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.326,60	0,00	27.326,60	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.555,57	78.768,57	0,00	78.768,57	38.555,57	464.582,73	0,00	252.361,71	212.221,02

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:F4A9D88A

DEPARTAMENTO JURÍDICO ANEXO X

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	19.409.000,00	19.409.000,00	4.811.935,94	16.463.747,89	84,83
Receitas de Impostos	9.394.000,00	9.394.000,00	2.823.164,09	10.888.976,31	115,91
Impostos	9.313.000,00	9.313.000,00	2.782.561,50	10.801.226,65	115,98
Dívida Ativa dos Impostos	71.000,00	71.000,00	40.089,93	82.473,10	116,16
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	10.000,00	10.000,00	512,66	5.276,56	52,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.015.000,00	10.015.000,00	1.988.771,85	5.574.771,58	55,66
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.960.000,00	4.960.000,00	925.857,41	2.680.124,81	54,03
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-6.000,00	-6.000,00	-904,38	-2.713,14	45,22
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	565.050,14	1.508.911,34	53,89
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	445,39	4.833,30	60,42
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	91.014,24	227.334,93	94,72
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.008.000,00	2.008.000,00	396.495,88	1.108.013,40	55,18
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	10.813,17	48.266,94	965,34
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.275.000,00	4.275.000,00	819.792,05	2.563.650,89	59,97
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.250.000,00	3.250.000,00	639.249,21	1.741.798,18	53,59
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.250.000,00	3.250.000,00	639.249,21	1.741.798,18	53,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	465.000,00	465.000,00	61.451,24	201.495,31	43,33
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	560.000,00	560.000,00	119.091,60	620.357,40	110,78
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	21.676.000,00	21.676.000,00	5.235.232,11	17.919.385,38	82,67

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	%
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.455.000,00	7.426.800,00	742.502,21	1.334.410,56	17,97
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	4.175.000,00	7.361.800,00	735.502,21	1.318.110,56	17,9
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	195.000,00	30.000,00	0,00	2.300,00	7,67
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	85.000,00	35.000,00	7.000,00	14.000,00	40
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.250.000,00	3.243.000,00	600.883,56	1.736.691,94	53,55
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.060.000,00	2.060.000,00	433.198,18	1.281.494,74	62,21
Outras Despesas no Ensino Básico	1.190.000,00	1.183.000,00	167.685,38	455.197,20	38,48
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	7.885.000,00	10.849.800,00	1.343.385,770,00	3.071.102,50	0,0028,31
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					633.784,78

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	633.784,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	633.784,78

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.437.317,72	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		14,8
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		73,57

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0.00	249.445,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	7.084.000,00	10.263.800,00	1.230.423,87	2.759.403,27	26,88
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	35.000,00	7.000,00	14.000,00	40
EDUCAÇÃO INFANTIL	640.000,00	475.000,00	102.083,56	288.321,02	60,7
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	76.000,00	3.878,34	9.378,21	12,34
TOTAL DAS DESPESAS	7.885.000,00	10.849.800,00	1.343.385,77	3.071.102,50	28,31
FONTE:					

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:C1993547

DEPARTAMENTO JURÍDICO ANEXO XVI

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão-9.23-20/07/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	19.404.000,00	19.404.000,00	16.415.480,95	84,60
Impostos	9.313.000,00	9.313.000,00	10.801.226,65	115,98
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	81.000,00	81.000,00	87.749,66	108,33
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.010.000,00	10.010.000,00	5.526.504,64	55,21
Da União	6.210.000,00	6.210.000,00	3.356.197,36	54,05
Do Estado	3.800.000,00	3.800.000,00	2.170.307,28	57,11
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	2.217.000,00	2.217.000,00	1.198.661,44	54,07
Da União para o Município	1.787.000,00	1.787.000,00	955.332,63	53,46
Do Estado para o Município	420.000,00	420.000,00	243.328,81	57,94
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.867.000,00	9.867.000,00	5.226.393,76	52,97
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.946.000,00	1.946.000,00	1.049.971,82	53,96
TOTAL	29.542.000,00	29.542.000,00	21.790.564,33	73,76
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012	%
		(c)	(d)	(d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	5.187.000,00	5.539.000,00	2.900.533,21	52,37
Pessoal e Encargos Sociais	3.172.000,00	3.287.000,00	1.987.921,58	60,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.015.000,00	2.252.000,00	912.611,63	40,52
DESPESAS DE CAPITAL	838.000,00	803.000,00	137.487,68	17,12
Investimentos	838.000,00	803.000,00	137.487,68	17,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.025.000,00	6.342.000,00	3.038.020,89	47,90
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	6.025.000,00	6.342.000,00	3.038.020,89	47,90
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	2.217.000,00	377.769,03	12,43
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.217.000,00	377.769,03	12,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	6.025.000,00	4.125.000,00	2.660.251,86	87,57

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	71.423,57	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]		15,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	4.113.000,00	4.420.000,00	2.493.449,88	82,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.000,00	1.355.000,00	422.002,11	13,89
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	17.560,84	0,58
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	347.000,00	347.000,00	105.008,06	3,46
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.025.000,00	6.342.000,00	3.038.020,89	100,00

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:DCF40F17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Referente ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de carnes, frios, pães e leite pasteurizado tipo C para atender pronto socorro municipal de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro (o), torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 18/07/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 12/2012**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 25/2012**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	1 -EMPRESA: PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
26	Pão do tipo: Pão Careca ou Pão para Hot-Dog. Peso mínimo 30 g. O pão deveria estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. A embalagem deve conter todas as informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7.500	UNID	PANIFICADORA SOUZA	0,19
27	Pão do tipo: Pão Careca ou Pão para Hot-Dog. Peso mínimo 50 g. O pão deveria estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. A embalagem deve conter todas as informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4.500	UNID	PANIFICADORA SOUZA	0,32
28	Pão doce- Peso mínimo de 50 g, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	28.000	UNID	PANIFICADORA SOUZA	0,32
ITEM	2-EMPRESA: NOIX COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA-ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
1	Carne de sol Em cubos pequenos. aspecto próprio. não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	1.000	KG	NUTRI CARNES	7,98
3	Carne Bovina (Coxão Mole) De 1ª qualidade, sem osso, tipo coxão mole. resfriada em bife, isca ou inteira, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); Entrega conforme a necessidade	2.000	KG	NUTRI CARNES	10,97
4	Carne Bovina (Coxão Duro) De 1ª qualidade, sem osso, tipo coxão duro, resfriada, isca ou inteira, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	2.000	KG	NUTRI CARNES	7,80
5	Carne Bovina Sem Osso (Cupim) Tipo cupim, resfriada, inteira aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	1.500	KG	NUTRI CARNES	7,50
6	Carne Bovina Sem Osso (Lagarto) Tipo lagarto, resfriada, inteira, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	1.800	KG	NUTRI CARNES	8,20
7	Carne Bovina De 2ª (Costela) Tipo costela, com osso, em tiras resfriada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	1.500	KG	NUTRI CARNES	5,19
8	Carne Bovina De 2ª (Músculo) Sem osso, tipo músculo, resfriada, moída cubo, isca, bife ou inteira aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	13.500	KG	NUTRI CARNES	5,98
9	Miúdo (Fígado Bovino) Fígado bovino, resfriado, cortado em isca ou bife, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade	500	KG	NUTRI CARNES	5,05
14	Lingüiça (Toscana) Suína, tipo toscano, resfriado, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	100	KG	NUTRI CARNES	5,98
16	Rabada Carne bovina de 2º tipo rabada, resfriada, cortada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem, manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	1.200	KG	NUTRI CARNES	9,97
17	Carne Suína Carne suína, com osso, tipo costela, em tiras, resfriada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	150	KG	NUTRI CARNES	6,47
18	Carne Suína (Lombo) Carne suína, sem osso, tipo lombo, resfriada, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	120	KG	NUTRI CARNES	9,98
19	Carne Suína (Pernil) Carne suína, com osso, tipo pernil, resfriada peça inteira aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	220	KG	NUTRI CARNES	5,19
20	Miúdo Bovino Bucho bovino, resfriada, aspecto próprio, em isca, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos	900		NUTRI CARNES	5,07

	plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto peso, data do fabricação data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.				
ITEM	3-EMPRESA: J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS EPP – HIPER FRIOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
2	Ave abatida Frango Coxa e Sobre Coxa Com pele, congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	19.500	KG	FRANGO BOM	3,97
10	Mussarela Fatiada, resfriada, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção no do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	200	KG	COMAJU	13,30
11	Presunto Cozido fatiado, resfriado, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	120	KG	EXCELENCIA	9,90
12	Peito de Frango Ave abatida, frango, peito com osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	2.000	KG	FRANGO BOM	4,14
13	Bacon Carne suína defumada, tipo bacon, resfriada, inteiro, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	100	KG	ESTRELA	8,99
15	Lingüiça (Calabresa) Suína, tipo Calabresa, resfriado, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	100	KG	ESTRELA	7,48
22	Salsicha (Hot Dog) Salsicha para hot dog, resfriada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	100	KG	ESTRELA	3,49
24	Pão Francês - Peso mínimo de 50 g embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150.000	UNID	MR BIG PÃO	0,36
ITEM	4-EMPRESA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
23	PEIXE Tipo tambacú, peça inteira, sem vísceras e sem escamas, sem espinho, resfriada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura). Entrega conforme a necessidade.	2.500	KG	CASA DO PEIXE	14,00
25	Pão de forma - Peso mínimo de 500 g, fatiado verticalmente a/ou horizontalmente, conforme pedido, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	PCT	PÃO CHIPAS	2,60
ITEM	5-EMPRESA: UGOLINI E CIA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
21	Carne de Peru Carne de peru, inteira, sem pés e pescoço, sem vísceras resfriada aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura); Entrega conforme a necessidade.	85	KG	PERDIGÃO	14,30
29	Leite Pasteurizado "Tipo C" – Peso líquido mínimo de 1000 ml. Líquido homogêneo, branco e leitoso, com teor de gordura mínimo de 3%, embalagem plástica resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade Registro no M.A/SIF.	50.000	LT	COMAJUL	1,68

Várzea Grande – MT 18 de julho de 2012.

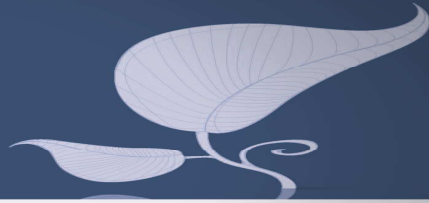
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
REPRESENTANTES:

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Pregoeira

MARCOS JOSE DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:
PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,
CNPJ sob n. 33.677.006/0001-57
NOIX COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ sob n. 01.174.808/0001-58
J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS EPP – HIPER FRIOS
CNPJ sob n. 01.081.141/0001-49
MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ sob n. 08.436.811/0001-41
UGOLINI E CIA LTDA
CNPJ sob n. 01.354.498/0001-53

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:05844EA2



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

